



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 1116/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2020

O Município de São Fernando/RN, entidade de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, fazendo uso da atribuição que lhe confere à norma legal, torna público que a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N° 001/2020 emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CPL, reunir-se-á no dia **16 de Dezembro de 2020, às 09h00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Capitão João Florêncio, 45 – Centro – São Fernando - RN, para a realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, onde serão abertos os envelopes contendo a documentação necessária à Habilitação e as Propostas de Preços das empresas interessadas na referida licitação, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada simplesmente Lei n° 8.666/93, da Lei Complementar N° 123 de 2006 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes, e ainda, o estabelecido neste Edital e seus anexos, que poderá ser retirado na Sala da CPL, situada na Rua Capitão João Florêncio, 45 – Centro – São Fernando - RN, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, até o 3º dia útil da data marcada para abertura da sessão.

1-DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de **PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DAS RUAS LUÍS SALES, VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA – TRECHOS I E II, NILTON ALVES, ANTONIO SILVEIRA DA COSTA E OLEGÁRIO GALDINO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.**

1.2-Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3-ANEXO I – Projeto Básico / Termo de Referência (Mídia)

1.4-ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

1.5-ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n° 9.854/99)

1.6-ANEXO IV - Modelo de declaração de não parentesco, conforme Decisão 190/2010-TCE/RN

1.7-ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.

1.8-ANEXO VI – Modelo de ATESTADO DE VISTORIA

1.9-ANEXO VII - Minuta de Contrato

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ABERTURA

2.1. Os envelopes a que se refere o item 6 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de **HABILITAÇÃO** e os de **PROPOSTA DE PREÇO**, deverão ser entregues diretamente à Comissão de Licitação, até o limite da data, no local e no horário abaixo determinado:

2.2. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, na sala da CPL, que está situada na Rua Capitão João Florêncio, 45 – Centro – São Fernando - RN, de



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

segunda a sexta, das 08hs as 12hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, licitacaocplsf@gmail.com, até o 3º dia que antecede a data marcada para abertura do certame.

2.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços só serão recebidos e protocolados até o dia **15/12/2020 até as 12h00**, dia que antecede a sessão.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no subitem 21.8, devendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas à partir da protocolização.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que, na fase de Credenciamento (fora dos envelopes), comprovem que:

4.1.2. Tenha realizado o Cadastro de Fornecedor na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em pelo menos até **03 (três) dias** antes do prazo fixado para abertura da licitação, sendo obrigatório a apresentação do CRC emitido pela CPL de São Fernando/RN, em plena validade.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

4.2.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3. AS EMPRESAS QUE NÃO COMPROVAREM A EXIGÊNCIA DO ITEM 4.1.2, FORA DOS ENVELOPES, FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR DO CERTAME, UMA VEZ QUE A MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA É “EXCLUSIVA” PARA EMPRESAS CADASTRADAS.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços só serão recebidos e protocolados até o dia **15 de Dezembro de 2020 até as 12h00**, dia que antecede a sessão, em decorrência da pandemia de COVID-19 que impossibilita a realização de atendimento presencial. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão, salvo no caso dos subitens 9.2.13 e 9.3.10.

5.2. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Proposta de Preço", será realizado protocolo de entrega de envelopes, que será devidamente acostado aos autos.



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

6. DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “**Documentos de Habilitação**” e “**Proposta de Preço**”.

6.2. Os conjuntos de documentos, relativos à Habilitação e à Proposta de Preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”) na forma dos incisos I e II a seguir:

I. Envelope contendo os documentos de Habilitação

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/_____/_____

DATA / HORA: _____/_____/_____ AS _____ h _____ min

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DAS RUAS LUÍS SALES, VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA – TRECHOS I E II, NILTON ALVES, ANTONIO SILVEIRA DA COSTA E OLEGÁRIO GALDINO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

II. Envelope contendo os documentos de Proposta de Preço

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/_____/_____

DATA / HORA: _____/_____/_____ AS _____ h _____ min

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DAS RUAS LUÍS SALES, VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA – TRECHOS I E II, NILTON ALVES, ANTONIO SILVEIRA DA COSTA E OLEGÁRIO GALDINO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: em original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião de notas; ou por cópia com autenticação procedida por servidor da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, à vista do original; ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s);

6.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica.

6.3.2. A autenticação dos documentos, quando feita por servidor da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, será efetuada no endereço discriminado no subitem 21.8, no horário das 09 às 12 horas e até a abertura da sessão para o recebimento dos envelopes, deixando claro que a CPL não irá realizar autenticação de documentos após aberta a sessão;

6.3.3. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente vai executar a obra, objeto desta licitação.



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 1

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “Documentos de Habilitação” em 01 via os documentos listados a seguir.

Habilitação Jurídica

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.4.1. A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/>>, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”, em cumprimento ao disposto no artigo 21 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, publicada na Seção 1 do DOU de 02/07/2007.

7.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 6.106, de 30/04/07, com as alterações do Decreto nº 6.420, de 1º/04/2008, que será efetuada mediante a apresentação de:

I - Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

7.1.7. Prova de regularidade perante as fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, como também as regularidades perante as dívidas ativas.

7.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas em nome da licitante, conforme Lei 12.440/2011 em Resolução administrativa do TST nº 1470/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

7.2.1. Prova do capital social integralizado equivalente no mínimo a 10% do valor do orçamento básico estimado, ou seja, **R\$ 48.250,00 (Quarenta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**, mediante apresentação da Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida nos



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

últimos 30 (trinta) dias;

7.2.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante, no últimos 30 (trinta) dias da abertura da sessão;

7.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (exigível no mínimo ano 2018), já exigíveis e devidamente registrados, apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

7.2.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.2.3.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, ou em documento a parte assinado pelo representante da empresa e contador devidamente regular perante o CRC, informando número de inscrição no Conselho.

7.2.3.4. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.2.4. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

7.2.4.1. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Qualificação Técnica

7.3.1. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, compatível com o objeto contratual;

7.3.2. Capacitação técnico-profissional - Comprovação do licitante, na data prevista para entrega da proposta, possuir profissional ou responsáveis técnicos, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente;

7.3.3. Capacitação Técnico-operacional – Comprovação de aptidão do licitante possuir atestado (s) ou certidão(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado obra ou serviços de características semelhantes aos serviços citados no Projeto Básico, anexo I do Edital.

7.3.6 - Os quantitativos do acervo informado, deverá ser compatível com o objeto licitado, ou em quantidades que comprovem a capacidade da licitante, considerando os itens de maior relevância do projeto.



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

7.3.9. Plano de trabalho.

7.3.9.1. O plano de trabalho deverá conter no mínimo estrutura organizacional, atividades a serem realizadas, frentes de trabalho, sequência de execução dos serviços, organização administrativa, procedimento de segurança e prevenção de risco de trabalho e planejamento de suprimentos e equipamentos a serem aplicados nas obras de acordo com as especificações, orçamento e projeto básico.

7.3.9.2. Cronograma físico de acordo com plano de trabalho.

7.3.10. Declaração de Visita ao Local da Obra, assinado por Profissional da área pertinente, devidamente registrado no CREA, e que detenha comprovadamente vínculo funcional com a empresa interessada, que comprove que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.3.10.1. A visita, quando for o caso, deverá ser procedida por engenheiro civil indicado pela empresa, **fazendo uso de máscaras de proteção**, mediante agendamento através do e-mail licitacaocplsf@gmail.com, até 48 (quarenta e oito) horas do dia que antecede a sessão pública, e ainda, se fazer acompanhar por Técnico da Prefeitura, saindo da Secretaria de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de SÃO FERNANDO-RN, observados os prazos aqui estabelecidos.

7.3.10.2. Caso a empresa faça a opção da não realização da visita, deverá declarar que assume todos riscos durante a execução dos serviços, caso venha ser contratada.

7.3.11. As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

7.3.12. Os atestados apresentados para comprovação da capacitação técnico-operacional e da capacitação técnico-profissional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante da obra objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.

7.4. Todas as licitantes também deverão apresentar dentro do Envelope nº 1, os seguintes documentos:

Declarações

7.4.1. Declaração fornecida pela licitante de Superveniência de fato impeditivo da habilitação. Art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

7.4.2. Declaração de inexistência de trabalhador menor de dezoito anos para o trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, para fins do disposto no Inc. V, do art. 27 da Lei 8.666/93, expedida pelo licitante;

7.4.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que no quadro societário da empresa não existe Grau de parentesco com a Administração Pública Municipal de São Fernando, neste caso referindo-se a Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, como também a qualquer um dos Secretários Municipais.

7.5. Todas as declarações acima, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante com a devida identificação do responsável legal emitente, bem como a especificação da sua função na referida empresa.

8. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

8.1. O envelope "Documentos de Proposta de Preço" deverá conter a Proposta de Preço da licitante, e seus anexos, conforme abaixo:

8.1.1. Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de "Documentos



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preços” e indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;

8.1.2. Planilha de Orçamento para cada Lote de forma separada, preenchido os campos destinados aos preços unitários, em algarismo e por extenso, propostos para todos os itens e calculados os respectivos preços parciais e totais;

8.1.3. Planilha de Composição de Preços unitários, para todos os Lotes, considerando todos os itens das Planilhas de Orçamento de Serviços;

8.1.4. Composição das taxas de ENCARGOS SOCIAIS e BDI aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento;

8.1.4.1. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo I, discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios).

8.1.4.2. O valor de BDI constante da Planilha de Orçamento Estimado é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global da sua proposta.

8.1.4.3. Conforme recomendação do TCU constante do Acórdão n° 950/2007, sessão do Plenário de 23.05.2007, as exações correspondentes a IRPJ e CSLL não devem ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse ao preço contratual.

8.1.4.4. As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto da obra.

8.1.5. Cronograma Físico-Financeiro de execução referente ao objeto licitado elaborado pela empresa, com base no que consta do Projeto-Base, respeitando os desembolsos previstos pelo Órgão ordenador das despesas.

8.2. Na elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar as seguintes condições:

8.2.1. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento que deverão ser expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais;

8.2.2. Deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;

8.2.3. As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda nacional corrente.

8.3. Toda documentação apresentada, que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Artigo 14, da Lei 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

8.4. Para elaboração dos orçamentos a serem apresentados, os licitantes deverão seguir, rigorosamente a Planilha de Orçamento Estimado (os serviços e as respectivas quantidades), apresentado no Anexo I deste Edital (em mídia).

8.5. Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Total admitido pela Administração para o objeto a ser contratado será de **R\$ 482.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

8.6. Sob pena de desclassificação, o Valor Mínimo Total, para execução do objeto desta licitação, será definido de acordo com o Art. 45, § 1º, Alíneas a e b e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.7. Ocorrendo discrepância nos valores constantes da proposta da licitante, a Comissão procederá ao ajuste do preço global, prevalecendo sempre os primeiros, nos seguintes casos:

a) os preços unitários em relação aos preços totais dos itens;



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

- b) os preços totais dos itens em relação ao preço total;
- c) o somatório do preço total com o BDI em relação ao preço global;
- e) os preços da Planilha de Orçamento em relação ao Cronograma Físico-financeiro.

8.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto aos preços (unitários, totais e global), prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento da licitação será realizado em duas fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de “menor preço global” para o objeto deste Edital:

- a) **Fase de Habilitação:** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- b) **Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final:** compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope "Documentos de Proposta de Preço" das licitantes habilitadas na fase anterior, à elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas de preço.

9.2. FASE DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste Edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

9.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

9.2.3. Será inabilitada a licitante que não comprovar boa situação financeira, de acordo com o previsto no subitem 6.2.8.1.

9.2.4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

9.2.5. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

9.2.6. Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as “Propostas de Preço”, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as “Propostas de Preço” das licitantes habilitadas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as “Propostas de Preço”, fechados e devidamente rubricados, por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

9.2.7. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

9.2.8. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

9.2.9. Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN, sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o curso do prazo recursal.

9.2.10. Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” das licitantes habilitadas.

9.2.11. Os envelopes com os documentos relativos à “Proposta de Preço” das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.2.12. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração.

9.2.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a “Proposta de Preço” em poder da Comissão.

9.3. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL

9.3.1. Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes “Documentos de Proposta de Preço” das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

9.3.2. As “Propostas de Preço” apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como as que apresentarem preço global superior ao máximo estabelecido neste Edital, conforme item 8 deste Edital, ou manifestamente inexecutável, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

9.3.3. Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3.4. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.5. Considerar-se-ão manifestamente inexecutáveis os preços que sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas válidas superiores a 50% do valor estimado conforme Anexo deste Edital; ou
- b) valor estimado pela Administração, conforme Anexo deste Edital.

9.3.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.3.7. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das “Propostas de Preço”.



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

9.3.8. Suspensa a reunião, todos os documentos das “Propostas de Preço” ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

9.3.9. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das “Propostas de Preço” ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante.

9.3.10. Quando todas as “Propostas de Preço” forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

9.3.11. No caso de equivalência dos preços globais entre duas ou mais propostas, a classificação será realizada por sorteio, na própria sessão, o qual deverá ser feito através da aposição dos nomes das licitantes empatadas em cédulas, que serão colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

9.3.12. As licitantes serão classificadas em função de seus preços globais, ajustados, se for o caso, conforme o disposto no subitem 8, os quais serão listados em ordem crescente, sendo **considerada vencedora** a proposta que apresentar o menor preço global.

9.3.13. Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão declarando vencedora a empresa que apresentou o menor preço global e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas.

9.3.14. Em todos os casos, a Comissão fará publicar no DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN sua decisão **declarando vencedora** a empresa que apresentou a proposta de menor preço.

9.3.15. A Comissão fará publicar, no DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN, o resultado do julgamento da licitação e sua decisão declarando a empresa vencedora, o que abrirá o curso do prazo recursal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I. recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa.

II. representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. pedido de reconsideração de decisão do Prefeito do Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do subitem 10.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.

10.2.1. Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade.



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.3. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do inciso I, do subitem 10.1, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do subitem **10.4**, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA GARANTIA

11.1. Não será exigida GARANTIA para execução do contrato.

12. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os serviços serão executados pelo preço mensal constante da proposta de preço da licitante adjudicatária, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, ajustado, se for o caso, de acordo com o disposto no item 8 deste Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2020, à conta da Natureza de Despesa, Programa de Trabalho e Gestão, devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente de recursos conforme abaixo;

UNIDADE: 02.015 – SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.

AÇÃO: 1.12 – Pavimentação com drenagem e demais obras urbanas

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 15.10000 Convênio nº 894068/2019/PLANEJAMENTO URBANO/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional/ Caixa Econômica Federal. -R\$ 477.500,00

FONTE: 10010000-R\$ 5.000,00

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante anexo deste Edital, celebrado entre o Município de São Fernando/RN, representada pela Prefeitura Municipal, doravante denominada Contratante, e a licitante adjudicatária, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes.

14.2. A licitante para a qual foi adjudicado o objeto da licitação terá o prazo de 10 dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e a respectiva proposta de preço. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto na alínea "f", do inciso II, do subitem 19.1.

14.3. Se a licitante adjudicatária não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o disposto no subitem 9.3.12 deste edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante adjudicatária, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

14.4. O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pelo Prefeito Municipal, ou seja, homologado nos termos do que dispõe o inciso "I" do artigo 33 do Decreto nº 93.872,



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

de 23 de dezembro de 1986, e eficácia depois de publicado, por extrato, na FEMURN, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

14.4.1. A publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN e no DOU, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional e Estadual do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

14.5. Antes da assinatura do instrumento de contrato a licitante adjudicatária deverá apresentar Visto no CREA/RN, em dos profissionais por ela indicados para execução dos serviços, e Registro da empresa no CREA/RN, no caso desta ou daqueles possuírem domicílio fora do Estado do Rio Grande do Norte, conforme previsto no artigo 69, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

14.6. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame, inclusive aos referentes aos responsáveis técnicos indicados, regularidade fiscal e trabalhista.

15. DOS PRAZOS

15.1. O prazo para execução do objeto da presente licitação será aquele constante da proposta da licitante adjudicatária, e terá como termo inicial o 10º dia consecutivo após a data da assinatura do contrato.

15.3. A Contratada deverá executar o objeto do contrato da forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-financeiro.

15.4. O prazo contratual só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, de acordo com o Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

15.8. O contrato resultante desta licitação terá prazo inicial de vigência a data da assinatura do Contrato e vigorará por **180 (cento e oitenta) dias** podendo ser renovado na forma da LEI.

16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. São obrigações da Contratante as apresentadas na Cláusula Sexta, do Anexo deste Edital.

16.2. São obrigações da Contratada as apresentadas neste Edital, incluídos os seus Anexos, principalmente as discriminadas no projeto básico.

16.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser assessorado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

16.4. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

16.8. A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 7.3.3 deste edital.

16.8.1. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 7.3.3 deste edital, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhado da baixa da ART do profissional que



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

18.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.1.3 Deverá constar no processo de pagamento Medição de Obra realizada e atestada por profissional técnico da contratante, como também da contratada.

17.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

17.3.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente em agências do Banco do Brasil S.A., por meio da Guia de Recolhimento de Tributos Municipais, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **0,2 %** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **10,0 %** sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

- c) de **0,1 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de **2,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- e) de **2,0 %** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

19.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 19.1, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

19.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

19.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto no subitem 11.1, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

20.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” ou quaisquer outros, após sua apresentação.

21.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de São Fernando / RN.

21.4. Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 8.666/93.



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

21.5. A autoridade contratante poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

21.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.7. Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o segundo dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.8. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Especial de Licitação na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, no endereço **Rua Capitão João Florêncio 45 - Centro**, até 5 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta.

21.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Caicó/RN, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

São Fernando/RN, 30 de Novembro de 2020.

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL/PMSF



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

ANEXO I – PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO
(TERMO DE REFERÊNCIA)

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de **PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DAS RUAS LUÍS SALES, VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA – TRECHOS I E II, NILTON ALVES, ANTONIO SILVEIRA DA COSTA E OLEGÁRIO GALDINO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.**

1.2 – Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente projeto básico são oriundos do Convênio nº **Convênio nº 894068/2019/PLANEJAMENTO URBANO/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Operação nº 1068637-84/2019)**, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional/ Caixa Econômica Federal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente licitação se motiva em virtude do município de São Fernando/RN ainda apresentar uma infraestrutura precária no que diz respeito a pavimentação ou drenagem urbana de águas pluviais, e isso vem ao longo dos anos acarretando uma série de problemas, como empoçamento de águas, difícil acesso dos veículos no período das chuvas, além do surgimento de várias doenças e o mau cheiro que incomoda toda população. A correção desses problemas devolve à população as condições normais de tráfego melhorando as condições de saúde, a circulação de veículos e pedestres, além da redução da constante manutenção das ruas. A pavimentação melhorará a infraestrutura urbana não só do local, mas também do entorno, representando uma imediata recuperação na qualidade da vida para os moradores em todos os aspectos, fazendo com que os mesmos tenham um melhor acesso as suas residências e possam se locomover com mais tranquilidade, diminuindo as chances de acidentes em todos os níveis, sem levar em consideração que as vias ficarão mais bonitas, valorizando os imóveis e elevando a autoestima a população local.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão realizados por meio de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas todas as especificações técnicas e demais elementos técnicos anexos a este Projeto Básico/Termo de Referência, como também, todas as normas técnicas e de segurança exigíveis pela legislação nacional.

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

- 5.1 – Deverão ser observadas as especificações a seguir, todas as condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do serviço licitado.
- 5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes no presente Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.
- 5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços.
- 5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com: tributos, fretes, seguros, mão de obra, alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas, e/ou quaisquer outras despesas necessárias a completa execução do serviço pactuado.
- 5.5 – Para guardar conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 7983/2013, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 – O objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência deverá ser executado nos locais previstos em projeto, tendo início no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços e término após 120 (cento e vinte) dias.
- 6.1.1 – A vigência do Contrato Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, não se confundindo com o prazo de execução dos serviços, devido a necessidade de realização dos atos administrativos relativos a vistoria final e pagamento.
- 6.2 – Contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, sob pena de não recebimento do valor executado até que se atinja o valor da parcela prevista.
- 6.3 – A partir do recebimento da Ordem de Serviços serão contados os prazos para execução e consequentemente de abertura de processo administrativo de punição em virtude de descumprimento dos mesmos, garantindo o contraditório de ampla defesa.

7. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 - Concluído os serviços, a CONTRATADA solicitará, por escrito, a PMSF/RN, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra, devendo ser atendido, desde que proceda em conjunto com a equipe técnica da PMSF/RN a uma vistoria dos mesmos, constatando estarem estes de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do respectivo contrato.
- 7.2 - A vistoria, consubstanciada em competente laudo apresentado pelo fiscal dos serviços, deverá consignar as irregularidades constatadas, as quais deverão ser objeto de regularização pela CONTRATADA até aceitação definitiva da obra;
- 7.3 - Até a aceitação definitiva, a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, no canteiro da obra, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas de construção e de instalações que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto do respectivo contrato;



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

7.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela execução do respectivo Contrato, na forma definida no § 2º do art. 73 da Lei 8.666/93.

7.5 – O Prazo para o recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias a contar da última medição;

7.6 – O Prazo para o recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias a contar do ateste final por parte da equipe técnica da Prefeitura Municipal e da Caixa Econômica Federal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

8.1.1 - Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, incluindo-se as normas técnicas do CREA, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações da PMSF/RN;

8.1.2 – Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviços;

8.1.3 - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado e sempre uniformizado e portando os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços;

8.1.4 – Fornecer, às suas expensas, uniforme padronizado com complementos e adequados ao da região, observando o eventualmente disposto no respectivo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, com identificação visível da empresa prestadora de serviços;

8.1.5 – Fornecer aos profissionais, às suas expensas, EPI – Equipamento de Proteção Individual eventualmente necessários para execução dos serviços;

8.1.6 - Arcar com todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

8.1.7 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidos por força da lei;

8.1.8 - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;

8.1.9 – Responsabilizar-se única e exclusivamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativos à legislação trabalhista, tributária ou securitária, decorrentes da execução do objeto do contrato administrativo;

8.1.10 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente procedimento licitatório;

8.1.11 - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMSF/RN do resultado das inspeções;

8.1.12- Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

- 8.1.13 - Recrutar, preferencialmente no Município de SÃO FERNANDO/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para PMSF/RN, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- 8.1.14 - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a PMSF/RN ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93
- 8.1.15 – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato Administrativo, sem prévia autorização do Município de São Fernando/RN;
- 8.1.16 - Substituir sempre que exigido pela PMSF/RN, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a PMSF/RN, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;
- 8.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da PMSF/RN;
- 8.1.18 - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, a documentação exigida no contrato administrativo;
- 8.1.19 - Manter, durante toda a execução do contrato administrativo compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.20 - Lançar, no Livro de Ocorrências dos Serviços (diário de obras), diariamente, todas as ocorrências havidas na obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais e equipamentos, anormalidades, chuvas, substituições de empregados e/ou encarregados, fiscais, etc.;
- 8.1.21- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMSF/RN através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 8.1.22– Planejar, juntamente com o representante legal da PMSF/RN, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- 8.1.23 - Colocar na fiscalização dos serviços, com presença permanente, encarregado devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, a PMSF/RN no prazo de quarenta e oito (48) horas;
- 8.1.24 - Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização da PMSF/RN, por escrito, no Livro de Ocorrências dos Serviços, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro das condições pactuadas;
- 8.1.25 – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;
- 8.1.26 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos Prepostos e demais profissionais contratados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

9.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento somente após aferição dos serviços executados por parte da Administração Municipal e da equipe Técnica da Caixa Econômica Federal.

9.2 – Designar servidor como gestor de contrato para o acompanhamento do Contrato Administrativo.

9.1 - A execução dos serviços será fiscalizada por um representante (fiscal) do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao CREA.

9.2 - Caberá ao representante (fiscal) do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

9.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços objeto deste contrato, dentro das condições pactuadas;

9.5 - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;

9.6 - Levar, desde logo, ao conhecimento da CONTRATADA as turbações de terceiros que se pretendam fundadas em direito;

9.7 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

9.8 - Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

9.9 - Determinar, quando for o caso, a paralisação da obra por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos dela decorrentes;

9.10 - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

9.11 - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços ou exigir a retirada do local da obra, de operário, funcionário, engenheiro, mestre de obra, etc., que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do canteiro de obras todo e qualquer material ou equipamento impugnado pela fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes para consecução do objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência correrão por conta do **Convênio nº 894068/2019/PLANEJAMENTO URBANO/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Operação nº 1068637-84/2019)**, e de acordo com a Lei Municipal Nº 0795, de 16 de dezembro de 2019 (Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN - Exercício de 2020),



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

UNIDADE:	18000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	58 - URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE:	1.12 - PAVIM. C/DRENAGEM DE MAIS OBRAS URBANAS - ZONA URBANA
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE:	15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO-R\$ 477.500,00 10010000- R\$ 5.000,00

10.2 – A presente dotação orçamentária deverá ser confirmada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Este Projeto Básico/Termo de Referência tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo à CPL na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc, que entender convenientes.

8.2 - Fazem parte deste Projeto Básico/Termo de Referência os seguintes anexos:

- Cópia do Convênio;
- Proposta SICONV/Plano de Trabalho;
- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- Planilha de Composição de BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial Descritivo;
- Planta de Localização;
- Projetos;
- Detalhes das Rampas de Acessibilidade;
- ART de Projeto e Orçamento;
- Lista de Verificação em Acessibilidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

- Relatório de Vistoria e Fotografia;
- Declarações Complementares; e,
- Manifestação do Órgão Ambiental.

São Fernando/RN, 30 de Novembro de 2020.

.....
JOÃO ANTÔNIO NETO
Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

ANEXO II

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
TOMADA DE PREÇOS XXX/XXXX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF n.º DECLARA, que não tem contra si fatos superveniente impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

ANEXO III

(em papel timbrado da empresa)

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
TOMADA DE PREÇOS XXX/XXXX**

DECLARAÇÃO RELATIVA Á PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade n.º..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

ANEXO IV

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
TOMADA DE PREÇOS XXX/XXXX

**DECLARAÇÃO RELATIVA Á NÃO PARENTESCO
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade n.º..... DECLARA, que no quadro societário da empresa não existe Grau de parentesco de até 3º (terceiro grau) com a Administração Pública Municipal de São Fernando, neste caso referindo-se a Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, como também a qualquer um dos Secretários Municipais, conforme dispõe Decisão 190/2010-TCE/RN.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

ANEXO V

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
TOMADA DE PREÇOS XXX/XXXX

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

A _____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n° e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

ANEXO VI

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
TOMADA DE PREÇOS XXX/XXXX

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaração assinada por engenheiro civil ou () arquiteto, registrado no CREA sob n.º
., na qualidade de profissional indicado pela empresa, CNPJ n.º e com
a qual tenha vínculo empregatício, que compareceu na Cidade de São Fernando/RN efetuou a visita a que
se refere o subitem 6.3.10 do Edital.

-----, . . . de de 2020.

Assinatura e matrícula do representante da Empresa

Assinatura do profissional indicado pela empresa

Atesto para os devidos fins legais, que a vistoria foi realizada e que as informações prestadas são
verdadeiras.

Assinatura do representante do município da vistoria

*OBSERVAÇÕES:
O ORIGINAL DESTA DOCUMENTO DEVERÁ SER INSERIDO NO ENVELOPE N.º 1.
CÓPIA DESTA DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EM PODER DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
FERNANDO/RN*



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

ANEXO VII

“MINUTA DE CONTRATO”

PROCESSO LICITATÓRIO XXX/XXXX
CONTRATO XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.096.612/0001-31, sediado na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, POLION MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 1.338.338, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 761.893.414-20, residente e domiciliado à Rua Francisco Dantas Fernandes, n.º 14, Centro, São Fernando/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXX, empresário, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de **PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO DAS RUAS LUÍS SALES, VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA – TRECHOS I E II, NILTON ALVES, ANTONIO SILVEIRA DA COSTA E OLEGÁRIO GALDINO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.**, conforme Tomada de Preços n.º **XXX/XXXX**.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado em Regime de Menor Preço Global, com fornecimento integral de materiais por parte da **Contratada**.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

a) Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago a importância global de **R\$ (.....)**, já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

b) O valor total contratado será pago à prazo mediante medições, obedecendo o Cronograma Físico/Financeiro.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência do termo de contrato.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

a. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b. Deverá constar no processo de pagamento Medição de Obra realizada e atestada por profissional técnico da contratante, como também da contratada.

c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

d. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

e. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

f. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

CLÁUSULA 6ª - DAS MEDIÇÕES E CRONOGRAMA FINANCEIRO:

As medições serão realizadas mensalmente, e encaminhadas para a Secretaria Municipal de Finanças até 05 (cinco) dias após, seguindo o Cronograma Financeiro constante no Projeto Básico.

CLÁUSULA 7ª - DAS FISCALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO:

As fiscalizações e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetivadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município.

CLÁUSULA 8ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do instrumento contratual, e concluídos até **180 (cento e oitenta) dias** após o início, conforme cronograma financeiro da obra.

CLÁUSULA 9ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os prazos de início, de andamento e conclusão, poderão ser prorrogados ou antecipados, mediante aditamento, quando devidamente justificado e a mesma for aceita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA 10ª - DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, mediante aditamento, obedecendo o limite máximo de **25%** das quantidades inicialmente contratadas e permanecendo as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES PELA NÃO EXECUÇÃO:

a) Caso haja atraso no andamento e conclusão dos serviços, ao licitante contratado será imputado uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão contratual e a suspensão do licitante contratado por dois anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal;

b) Havendo alguma distorção entre os serviços previstos e os executados, o licitante contratado terá até 10 (dez) dias após a notificação por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para sua regularização, sem qualquer ônus, para a CONTRATANTE; e

c) Por dia de atraso na conclusão dos serviços a serem regularizados, ao licitante contratado será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão contratual no respectivo item e será imputada uma multa de 10% (dez) por cento do valor do item.

CLÁUSULA 12ª - DO PESSOAL.

O Contratado deverá manter em seu quadro permanente de servidores, responsável(is) técnico(s) detentor(es) de atestados de capacidade técnica devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

CLÁUSULA 13ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pelos serviços de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Contrato;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições;
- c) Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços;



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

- d) Notificar o CONTRATADO, se constatado alguma discrepância na execução dos serviços em relação ao orçamento básico e projetos;
- e) Reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto;
- f) Recomendar ou determinar a substituição de qualquer funcionário do CONTRATADO, caso haja a comprovação da prejudicabilidade no andamento dos serviços.

Pelo CONTRATADO:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital do **Tomada de Preços n.º XXX/XXX** e sua proposta de preço;
- b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- d) Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- e) Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- g) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERV. E MOB. URBANA**, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- h) Registrar junto ao CREA, este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após sua assinatura;
- i) Manter em seu quadro permanente de servidores, conforme as regras definidas neste edital; e
- j) Os Materiais aplicados e os Serviços desenvolvidos deverão estar de acordo com as **Normas da ABNT**.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2019, à conta da Natureza de Despesa, Programa de Trabalho e Gestão, devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente de recursos conforme abaixo;

UNIDADE: 02.015 – SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.

AÇÃO: 1.12 – PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM E DEMAIS OBRAS URBANAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 15.10000 – CONVÊNIO N.º 865844/2018, FIRMADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE-R\$

CLÁUSULA 15ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação - **Tomada de Preços n.º XXX/XXXX**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 16ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura, juntamente com a expedição da Ordem de Serviço e encerrará com **180 (cento e oitenta) dias**.



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

CLÁUSULA 17ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

Pelo CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA sub-contrate mais de 30% dos serviços objeto deste termo;
- b) caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais 10 (dez) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
- c) caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- d) caso a CONTRATADA cometa as faltas apontadas na Cláusula 11ª, constante neste Termo de Contrato;
- e) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

Pela CONTRATADA:

- a) caso haja acréscimo ou suspensão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
- b) caso haja, atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento de cada parcela contratada;
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA, condições de trabalho nos locais dos serviços e caso deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

CLÁUSULA 18ª- DO FORO:

Fica eleito para dirimir todas as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caicó/RN.

E por estarem justos e Tratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Fernando/RN, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Constitucional

PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



PROC/PMSF/RN N.º 1116/2020

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

053929/2019

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

SÃO FERNANDO/RN, SITUA-SE NA MICRORREGIÃO SERIDÓ OCIDENTAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (LATITUDE:6° 22' 35" SUL E LONGITUDE:37° 11' 04" OESTE), DISTANDO 292,9 KM DA CAPITAL, LIMITA -SE A NORTE E A OESTE-JARDIM DE PIRANHAS/RN, AO SUL - CAICÓ/RN E TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN E A LESTE-CAICÓ/RN. COM UMA POPULAÇÃO DE 3.401 HAB(IBGE 2010), NOSSA CIDADE AINDA APRESENTA UMA INFRAESTRUTURA PRECÁRIA NO QUE TANGE À PAVIMENTAÇÃO DE SUAS RUAS, CARECENDO DE AÇÕES ESTRUTURANTES QUE POSSAM SANAR ESSE QUADRO.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A PROPOSTA ORA APRESENTADA VISA ACIMA DE TUDO DESENVOLVER A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA, POIS, ESTAREMOS PROPICIANDO VIAS COM MELHORES CONDIÇÕES TRAFEGABILIDADE, BENEFICIANDO O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, O COMÉRCIO LOCAL E A POPULAÇÃO, EM SINTONIA COM AS AÇÕES DO MINISTÉRIO E NO INTUITO DE CONTRIBUIR COM AS ALTERNATIVAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, VISTO QUE AS VIAS A SOFREREM INTERVENÇÕES ESTÃO LOCALIZADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

PÚBLICO ALVO:

O PÚBLICO A SER BENEFICIADO SERÃO AQUELES QUE RESIDEM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO E QUE VEM SOFRENDO DIARIAMENTE COM OS TRANSTORNOS CAUSADOS PELA FALTA DE INFRAESTRUTURA DAS VIAS QUE MORAM. SERÃO APROXIMADAMENTE 100 FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM A

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

EMPOÇAMENTO DAS VIAS NO PERÍODO DE CHUVAS, POEIRA NAS RESIDÊNCIAS NO PERÍODO DE SECAS E DIFICULDADES PARA O FLUXO DE VEÍCULOS E DE PESSOAS EM TODAS AS ÉPOCAS.

RESULTADOS ESPERADOS:

MAIS DO QUE UM NOVO VISUAL, AS OBRAS TRARÃO MAIS QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS DIRETAMENTE BENEFICIADOS, COLOCANDO UM FIM AO CONVÍVIO DIÁRIO COM A POEIRA E A LAMA NA FRENTE DAS CASAS. MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA DEVIDO A MELHOR TRAFEGABILIDADE DOS VEÍCULOS E PEDESTRES. MELHOR ACESSIBILIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA AOS MORADORES E TRANSEUNTES.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: 004.666.489-01	NOME DO RESPONSÁVEL: GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa,		CEP DO RESPONSÁVEL: 70067-901

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 08.096.612/0001-31					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE SAO FERNANDO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA CAP JOAO FLORENCIO, 45					
CIDADE: SAO FERNANDO	UF: RN	CÓDIGO MUNICÍPIO: 1835	CEP: 59327000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 84999450114
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 0758-7	CONTA CORRENTE: 0066475613			
CPF DO RESPONSÁVEL: 761.893.414-20	NOME DO RESPONSÁVEL: POLION MEDEIROS MAIA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA DONA MARIA VALE, 1883 - PENEDO				CEP DO RESPONSÁVEL: 59300000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 482.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 477.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/08/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 482.500,00
Início Previsto: 01/06/2020	Término Previsto: 31/12/2020	Valor Global:	R\$ 482.500,00
UF: RN	Município: 1835 - SAO FERNANDO	CEP:	59327-000
Endereço: ZONA URBANA - SÃO FERNANDO/RN			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 482.500,00	Início Previsto: 01/06/2020	Término Previsto: 31/12/2020

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 95.500,00	
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 95.500,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Julho		ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 191.000,00	
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 191.000,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 191.000,00	
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 191.000,00	PARCELA Nº: 3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE SAO FERNANDO**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.000,00	
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.000,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Julho		ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.000,00	
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.000,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.000,00	
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.000,00	PARCELA Nº: 3

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: ZONA URBANA - SÃO FERNANDO/RN				
CEP: 59327-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 1835 - SAO FERNANDO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 482.500,00	V.TOTAL: R\$ 482.500,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 482.500,00	R\$ 482.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 482.500,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Contrato 1068637 pag 1-6.pdf

Contrato 1068637 pag 7-12.pdf

Contrato 1068637 pag 13-18.pdf

Contrato 1068637 pag 19-24.pdf

Contrato 1068637 pag 25.pdf

DOU-12-37.pdf

OF 0027 - PM Sao Fernando - 1068637-84 - Oficio de Celebracao ao Legislativo.pdf



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1068637-84/2019	Nº SICOMV 894068/2019	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de São Fernando	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 01-2020.xls)	DATA BASE 01-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RUA LUIZ SALES, RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA-TRECHO I E II,	MUNICÍPIO / UF Rio Grande do Norte
		BDI 1 20,54%	BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	SINAPI		RUA LUIZ SALES, RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA-TRECHO I E II, RUA VEREADOR NILTON ALVES, RUA ANTONIO						481.329,21
1.1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES						119.453,84
1.1.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	6,40	413,34	BDI 1	498,24	3.188,74
1.2.	SINAPI		LOCAÇÃO DE OBRA						3.188,74
1.2.1.	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA	M²	1.946,26	0,34	BDI 1	0,41	797,97
1.3.	SINAPI		TERRAPLANAGEM						797,97
1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO PREDOMINANTE	M²	1.946,26	1,57	BDI 1	1,89	3.678,43
1.4.	SINAPI		AGILOSO. AF. 11/2019						3.678,43
1.4.1.	SINAPI	94273	PAVIMENTAÇÃO						73.655,14
1.4.1.1.	SINAPI		MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, DIMENSÕES 100X15X12X30 CM	M	325,52	28,77	BDI 1	34,68	11.289,03
1.4.1.2.	SINAPI	COMP.	(COMPRIMENTOS X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)						
1.4.2.	SINAPI		PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COÇÃO DE AREIA	M²	1.130,92	41,60	BDI 1	50,14	56.704,33
1.4.2.1.	SINAPI		REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3						
1.4.2.2.	SINAPI		(PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²)						
1.4.3.	SINAPI	5213362	TACHÃO REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	122,00	38,57	BDI 1	46,49	5.671,78
1.5.	SINAPI		PASSEIO PARA PEDESTRES						37.745,65
1.5.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO	M²	530,56	47,58	BDI 1	57,35	30.427,62
1.5.1.1.	SINAPI		RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM						
1.5.1.2.	SINAPI		AF. 12/2015						
1.5.2.	SINAPI	1110035 CAERN	PLACA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE SUPORTE,	M²	0,80	802,09	BDI 1	966,84	773,47
1.5.2.1.	SINAPI		TRAVESSA E PARAFUSOS						
1.5.3.	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES	UND	1,00	161,11	BDI 1	194,20	194,20
1.5.3.1.	SINAPI		45X25 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
1.5.4.	SINAPI	CAERN 1100143	PISO TÁTIL DE ALERTA PARA PESSOAS PORTADORAS DE	M²	6,90	93,48	BDI 1	112,68	777,49
1.5.4.1.	SINAPI		NECESSIDADES ESPECIAIS, ACENTADO COM ARGAMASSA COLANTE,						
1.5.4.2.	SINAPI		INCLUSIVE BASE DE REGULARIZAÇÃO, TRAÇO 1:3, ESP = 3CM						
1.5.5.	SINAPI	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA	M²	78,81	49,69	BDI 1	59,90	4.720,72
1.5.5.1.	SINAPI		HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA						
1.5.5.2.	SINAPI		LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE						
1.5.5.3.	SINAPI		ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF. 06/2014						
1.5.6.	SINAPI	87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA	M³	2,30	307,37	BDI 1	370,50	852,15
1.5.6.1.	SINAPI		MÉDIA UMIDADE) PARA EMBOÇAMENTO ÚNICO/ASSENTAMENTO DE						
1.5.6.2.	SINAPI		ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L,						
1.5.6.3.	SINAPI		AF. 08/2019						
1.6.	SINAPI		PINTURA						
1.6.1.	SINAPI	83693	CAIACAÇÃO MEIO FIO	M²	97,65	3,21	BDI 1	3,87	377,91
1.6.1.1.	SINAPI	5213400	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA 0,4MM	M²	-	18,04	BDI 1	21,75	-
2.	SINAPI		RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA (TRECHO II)						
2.1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES						67.038,32

PMV3.0.4

ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA
Engenheiro Civil
CREA 237690351



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1068637-84/2019	Nº SICOMV 894068/2019	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de São Fernando	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 01-2020.xls)	DATA BASE 01-20 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RUA LUIZ SALES, RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA-TRECHO I E II,	MUNICÍPIO / UF Rio Grande do Norte	BDI 1 20,54%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

← RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
-	SINAPI	74209/001	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UND	-	413,34	BDI 1	498,24	481.329,21
2.2.	SINAPI		LOCAÇÃO DE OBRA						257,59
2.2.1.	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	628,27	0,34	BDI 1	0,41	257,59
2.3.	SINAPI		TERRAPLANAGEM						1.187,43
2.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO PREDOMINANTE AGILOSO. AF. 11/2019	M²	628,27	1,57	BDI 1	1,89	1.187,43
2.4.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO						37.498,67
2.4.1.	SINAPI	94273	MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, DIMENSÕES 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	172,93	28,77	BDI 1	34,68	5.997,21
2.4.2.	SINAPI	COMP.	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²)	M²	628,27	41,60	BDI 1	50,14	31.501,46
2.5.	SINAPI		PASSEIO PARA PEDESTRES						27.893,89
2.5.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESURA 10 CM. AF. 12/2015	M²	413,82	47,58	BDI 1	57,35	23.732,58
2.5.2.	SINAPI	1110035 CAERN	PLACA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE SUPORTE, TRAVESSA E PARAFUSOS	M²	0,40	802,09	BDI 1	966,84	386,74
2.5.3.	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	161,11	BDI 1	194,20	194,20
2.5.4.	SINAPI	CAERN 1100143	PISO TÁTIL DE ALERTA PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE BASE DE REGULARIZAÇÃO, TRAÇO 1:3 - ESP = 3CM	M²	4,60	93,48	BDI 1	112,68	518,33
2.5.5.	SINAPI	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	M²	43,14	49,69	BDI 1	59,90	2.584,09
2.5.6.	SINAPI	87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 08/2019	M³	1,29	307,37	BDI 1	370,50	477,95
2.6.	SINAPI		PINTURA						200,74
2.6.1	SINAPI	83693	CAIXÃO MEIO FIO	M²	51,87	3,21	BDI 1	3,87	200,74
-	SINAPI	5213400	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRILICA - ESPESURA 0,4 MM	M	-	18,04	BDI 1	21,75	-
3.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES						76.791,44
3.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UND	-	413,34	BDI 1	498,24	-
3.2.	SINAPI		LOCAÇÃO DE OBRA						504,45
3.2.1.	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	1.230,36	0,34	BDI 1	0,41	504,45

PMv3.0.4

ANDRE LUIS DE ARAUJO SILVA
Engenheiro Civil
CREA 2.17369/0351



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLIICO

Nº OPERAÇÃO 1068637-84/2019	Nº SICONV 894098/2019	PROPRIETÁRIO / TOMADOR Prefeitura Municipal de São Fernando	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 01-2020.xls)	DATA BASE 01-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RUA LUIZ SALES, RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA - TRECHO I E II.	MUNICÍPIO / UF Rio Grande do Norte
		BDI 1 20,54%	BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
3.3.	SINAPI		TERRAPLANAGEM						481.329,21
3.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO PREDOMINANTE AGILOSO. AF_11/2019	M²	1.230,36	1,57	BDI 1	1,89	2.325,38
3.4.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO						50.764,77
3.4.1.	SINAPI	94273	MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, DIMENSÕES 100X15X12X30 CM (COMPRI-MENTOX BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	404,07	28,77	BDI 1	34,68	14.013,15
3.4.2.	SINAPI	COMP.	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²)	M²	732,98	41,60	BDI 1	50,14	36.751,62
3.5.	SINAPI		PASSEIO PARA PEDESTRES						22.727,72
3.5.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M²	357,46	47,58	BDI 1	57,35	20.500,33
3.5.2.	SINAPI	5213362	TACHÃO REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	34,00	38,57	BDI 1	46,49	1.580,66
3.5.3.	SINAPI	CAERN 1100143	PISO TATIL DE ALERTA PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACENTADO, COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE BASE DE REGULARIZAÇÃO, TRAÇO 1.3 - ESP = 3CM	M²	2,30	93,48	BDI 1	112,68	259,16
3.5.4.	SINAPI	1110035 CAERN	PLACA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE SUPORTE, TRAVESSA E PARAFUSOS	M²	0,20	802,09	BDI 1	966,84	193,37
3.5.5.	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UND	1,00	161,11	BDI 1	194,20	194,20
3.6.	SINAPI		PINTURA						489,12
3.6.1.	SINAPI	83693	CAIÇÃO MEIO FIO	M²	121,22	3,21	BDI 1	3,87	469,12
-	SINAPI	5213400	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA 0,4 MM	M²	-	18,04	BDI 1	21,75	-
4.	SINAPI		RUA VEREADOR NILTON ALVES						71.015,44
4.1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES						-
-	SINAPI	74209/001	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UND	-	413,34	BDI 1	498,24	-
4.2.	SINAPI		LOCAÇÃO DE OBRA						513,84
4.2.1.	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	1.253,28	0,34	BDI 1	0,41	513,84
4.3.	SINAPI		TERRAPLANAGEM						2.368,70
4.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO PREDOMINANTE AGILOSO. AF_11/2019	M²	1.253,28	1,57	BDI 1	1,99	2.368,70
4.4.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO						49.112,23
4.4.1.	SINAPI	94273	MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, DIMENSÕES 100X15X12X30 CM (COMPRI-MENTOX BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	313,45	28,77	BDI 1	34,68	10.870,45
4.4.2.	SINAPI	COMP.	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²)	M²	762,70	41,60	BDI 1	50,14	38.241,78
4.5.	SINAPI		PASSEIO PARA PEDESTRES						18.666,77

PMV3.0.4

3/6
ANDRE LUIS DE ABEIROS SILVA
Engenheiro Civil
CREA 20477690351

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROFONTE / TOMADOR
1068637-94/2019	894088/2019	Prefeitura Municipal de São Fernando
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE
(N/D: Referência 01-2020.xls)	01-20 (N.DES.)	RUA LUIZ SALES, RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA-TRECHO I E II,

APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS		
MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
Rio Grande do Norte	20,54%	0,00%
		BDI 3
		0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
4.5.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. Af. 12/2015	M²	312,89	47,58	BDI 1	57,35	17.944,24
-	SINAPI	5213362	TACHÃO REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	-	38,57	BDI 1	46,49	-
4.5.2.	SINAPI	CAERN 1100143	PISO TATIL DE ALERTA PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS; ACENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE BASE DE REGULARIZAÇÃO, TRAÇO 1:3. ESP = 3CM	M²	4,60	93,48	BDI 1	112,68	518,33
-	SINAPI	1110035 CAERN	PLACA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE SUPORTE, TRAVESSA E PARAFUSOS	M²	-	802,09	BDI 1	966,84	-
4.5.3.	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UND	1,00	161,11	BDI 1	194,20	194,20
4.6.	SINAPI		PINTURA						
4.6.1.	SINAPI	83693	CAIAÇÃO MEIO FIO						363,90
-	SINAPI	5213400	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA 0,4 MM	M²	94,03	3,21	BDI 1	3,87	363,90
5.	SINAPI		RUA ANTONIO SILVEIRA DA COSTA			18,04	BDI 1	21,75	-
5.1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES						106.788,86
-	SINAPI	74209/001	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UND	-	413,34	BDI 1	498,24	-
5.2.	SINAPI		LOCAÇÃO DE OBRA						-
5.2.1.	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	1.586,52	0,34	BDI 1	0,41	660,47
5.3.	SINAPI		TERRAPLANAGEM						650,47
5.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO PREDOMINANTE AGILOSO. Af. 11/2019	M²	1.586,52	1,57	BDI 1	1,89	2.998,52
5.4.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO						2.998,52
5.4.1.	SINAPI	94273	MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, DIMENSÕES 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	303,51	28,77	BDI 1	34,68	10.525,73
5.4.2.	SINAPI	COMP.	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²)	M²	1.070,96	41,60	BDI 1	50,14	53.697,93
5.5.	SINAPI		PASSEIO PARA PEDESTRES						37.525,29
5.5.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. Af. 12/2015	M²	518,63	47,58	BDI 1	57,35	29.743,43
5.5.2.	SINAPI	5213362	TACHÃO REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	50,00	38,57	BDI 1	46,49	2.324,50
5.5.3.	SINAPI	1110035 CAERN	PLACA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE SUPORTE, TRAVESSA E PARAFUSOS	M²	0,60	802,09	BDI 1	966,84	580,10
5.5.4.	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UND	1,00	161,11	BDI 1	194,20	194,20
5.5.5.	SINAPI	73611	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO	M³	1,50	361,76	BDI 1	436,07	654,11



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1068637-84/2019	Nº SICOVV 894068/2019	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de São Fernando
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 01-2020.xls)	DATA BASE 01-20 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RUA LUIZ SALES, RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA-TRECHO I E II,

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS	BDI 1 20,54%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
MUNICÍPIO / UF Rio Grande do Norte			

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RUA LUIZ SALES, RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA-TRECHO I E II, RUA VEREADOR NILTON ALVES, RUA ANTONIO									
5.5.5.	SINAPI	CAERN 1100143	PISO TÁTIL DE ALERTA PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE BASE DE REGULARIZAÇÃO. TRAÇO 1:3. ESP = 3CM	M²	2,30	93,48	BDI 1	112,68	259,16 RA
5.5.7.	SINAPI	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 08/2014	M²	53,10	49,69	BDI 1	59,90	3.180,69 RA
5.5.8.	SINAPI	87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 08/2019	M³	1,59	307,37	BDI 1	370,50	589,10 RA
5.6.	SINAPI		PINTURA						
5.6.1.	SINAPI	83693	CAIXÃO MEIO FIO	M²	91,05	3,21	BDI 1	3,87	1.390,92 RA
5.6.2.	SINAPI	5213400	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA 0,4 MM	M²	47,75	18,04	BDI 1	21,75	352,36 RA
6.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES						
6.1.	SINAPI	74208/001	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UND	-	413,34	BDI 1	498,24	40.241,31 RA
6.2.	SINAPI		LOGAÇÃO DE OBRA						
6.2.1.	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	643,32	0,34	BDI 1	0,41	263,76 RA
6.3.	SINAPI		TERRAPLANAGEM						
6.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO PREDOMINANTE	M²	643,32	1,57	BDI 1	1,89	1.215,87 RA
6.4.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO						
6.4.1.	SINAPI	94273	MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, DIMENSÕES 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	126,96	28,77	BDI 1	34,68	31.283,02 RA
6.4.2.	SINAPI	COMP.	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²)	M²	536,10	41,60	BDI 1	50,14	4.402,97 RA
6.5.	SINAPI		PASSEIO PARA PEDESTRES						
6.5.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF. 12/2015	M²	90,70	47,58	BDI 1	57,35	7.331,29 RA
6.5.2.	SINAPI	1110035 CAERN	PLACA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE SUPORTE, TRAVESSA E PARAFUSOS	M²	0,20	802,09	BDI 1	966,84	5.201,65 RA
6.5.3.	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UND	2,00	161,11	BDI 1	194,20	193,37 RA
6.5.4.	SINAPI	CAERN 1100143	PISO TÁTIL DE ALERTA PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE BASE DE REGULARIZAÇÃO. TRAÇO 1:3. ESP = 3CM	M²	3,45	93,48	BDI 1	112,68	388,40 RA

PMV3.0.4

5/6
ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA
Engenheiro Civil
CREA 2107694351



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1068637-84/2019	Nº SICONV 894068/2019	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de São Fernando	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 01-2020.xls)	DATA BASE 01-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RUA LUIZ SALES, RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA--TRECHO I E II.	MUNICÍPIO / UF Rio Grande do Norte	BDI 1 20,54%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RA
6.5.5.	SINAPI	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2014	M²	16,32	49,69	BDI 1	59,90	977,57	RA
6.5.6.	SINAPI	87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L. AF_08/2019	M³	0,49	307,37	BDI 1	370,50	181,55	RA
6.6.	SINAPI		PINTURA							
6.6.1.	SINAPI	83693	CAIAÇÃO MEIO FIO	M²	38,08	3,21	BDI 1	3,87	147,37	RA
	SINAPI	5213400	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA 0,4 MM	M²		18,04	BDI 1	21,75	147,37	RA

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Rio Grande do Norte
Local

segunda-feira, 13 de abril de 2020
Data

ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA
Engenheiro Civil
CREA 2417690351

Responsável Técnico
Nome: André Luis de Medeiros Silva
CREA/CAU: 2117690351
ART/RTT: RN20200328549

APÊNDICE DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS

Nº SICOVW
894068/2019

Nº OPERAÇÃO
1069637-84/2019

PROponente / Tomador
Prefeitura Municipal de São Fernando

Grau de Sigilo
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO
1069637-84/2019

PROponente / Tomador
Prefeitura Municipal de São F

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Assunção de	FRENTES DE OBRA:	1	2	3	4	6	6
1.	RUA LUIS SALES - RUA VEREADOR RAMUNDO PEREIRA - TRECHO II, RUA VEREADOR MILTON ALVES, RUA GALDINO												
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	M²	6,40	3,20*2	2.Pa	Agrupador de Eventos							
1.2	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	1.946,26	(7,91+7,88+7,87+8,57+9,27+9,94) * 155,30 + 2*155,30+2*152,37	2.Pa	TOTAL FINANC. POR FRENTE (MS)							
1.3	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE TERRAPLANAGEM	M²	1.946,26	(7,91+7,88+7,87+8,57+9,27+9,94) * 155,30 + 2*155,30+2*152,37	2.Pa	Pavimentação							
1.3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO PREDOMINANTE AGILOSO. AF. 11/2019	M²	1.946,26	(7,91+7,88+7,87+8,57+9,27+9,94) * 155,30 + 2*155,30+2*152,37	2.Pa	Pavimentação							
1.4	PAVIMENTAÇÃO												
1.4.1	MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, DIMENSÕES 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTOX BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	325,52	(152,37+155,30+7,91+9,94)	2.Pa	Pavimentação							
1.4.2	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²)	M²	1.130,92	(7,91+7,88+7,87+8,57+9,27+9,94) * 155,30	2.Pa	Pavimentação							
1.4.3	TACHÃO REFLETIVA BIRIREGIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	122,00	(7,87+0,135) * (8,57+0,135)	2.Pa	Pavimentação							
1.5	EXECUÇÃO DE PASSOIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL, DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.	M²	530,56	(58,89+69,80+138,49)*2	2.Pa	Pavimentação							
1.5.1	AF. 12/2015	M²	530,56	(58,89+69,80+138,49)*2	2.Pa	Pavimentação							
1.5.2	PLACA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE SUPORTE, TRAVESSA E PARAFUSOS	M²	0,80	0,2*4	2.Pa	Pavimentação							
1.5.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	1	2.Pa	Pavimentação							
1.5.4	PISO TÁTIL DE ALERTA PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACENTADO, COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE BASE DE REGULARIZAÇÃO, TRAÇO 1:3 - ESP = 3CM	M²	6,90	(1,8+1+1,8)*0,25*6	2.Pa	Pavimentação							
1.5.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 8X19X18CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8W/SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	M²	78,81	(4 tijolos deitado) 0,38*(12,64+69,80+138,49)	2.Pa	Pavimentação							
1.5.6	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA LÍQUIDA PARA EMBOCORMASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 09/2019	M²	2,30	78,81*0,03	2.Pa	Pavimentação							
1.6	PINTURA												
1.6.1	CAIXÃO MEIO FIO	M²	97,65	325,52*0,30	2.Pa	Pavimentação							
2.	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA 0,4MM	M²			2.Pa	Pavimentação							
2.1	RUA VEREADOR RAMUNDO PEREIRA (TRECHO II)												
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES												
2.2	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UND	0	0	2.Pa	Pavimentação							
2.2.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	628,27	(7,40+7,38+7,47+7,51+7,50)*5 * 84,31	2.Pa	Pavimentação		628,27					
2.3	TERRAPLANAGEM												
2.3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO PREDOMINANTE AGILOSO. AF. 11/2019	M²	628,27	(7,40+7,38+7,47+7,51+7,50)*5 * 84,31	2.Pa	Pavimentação		628,27					
2.4	PAVIMENTAÇÃO												
2.4.1	MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, DIMENSÕES 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTOX BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	172,83	(84,31+81,22+7,40)	2.Pa	Pavimentação							
2.4.2	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²)	M²	628,27	(7,40+7,38+7,47+7,51+7,50)*5 * 84,31	2.Pa	Pavimentação							
2.5	PASSEIO PARA PEDESTRES												
2.5.1	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF. 12/2015	M²	413,82	(84,31+81,22)*2,5	2.Pa	Pavimentação							
2.5.2	PLACA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE SUPORTE, TRAVESSA E PARAFUSOS	M²	0,40	0,2*2	2.Pa	Pavimentação							
2.5.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	1	2.Pa	Pavimentação							

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS	Nº SICOMV 894068/2019	Nº OPERAÇÃO 1068637-84/2019	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal do São Fernando	Nº OPERAÇÃO 1068637-84/2019	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal do São F
---	---------------------------------	---------------------------------------	--	---------------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	FRONTES DE OBRA:	1	2	3	4	5	6
4.5.	RUA LUIZ SALES - RUA VEREADOR RAMUNDO PEREIRA - TRECHO II - RUA VEREADOR NILTON ALVES, RUA PASSOIO PARA PEDESTRES EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF. 12/2015	M²	312,89	1,5*104,44+1,5*104,15	2.Pa	Agropiador de Eventos	118.403,84	87.938,32	76.791,44	71.015,44	106.728,84	40.241,31
4.5.1.	TACHÃO REFLETIVA BIDIREFENCIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	0	0	2.Pa	Pavimentação				312,89		
4.5.2.	PISO TÁTIL DE ALERTA PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACENTADO, COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE BASE DE REGULARIZAÇÃO. TRAÇO 1:3. ESP = 3CM	M²	4,00	((1,8+1+1,8)*0,25)*4	2.Pa	Pavimentação				4,80		
4.5.3.	PLACA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE SUPORTE, TRAVESSA E PARAFUSOS	M²	0	0	2.Pa	Pavimentação						
4.6.	45X25 CM	UND	1,00	1	2.Pa	Pavimentação				1,00		
4.6.1.	CAIÇÃO MEIO FIO	M²	94,03	313,45*0,3	2.Pa	Pavimentação				94,03		
5.	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRILICA - ESPESSURA 0,4 MM RUA ANTONIO SILVEIRA DA COSTA	M²			2.Pa	Pavimentação						
5.1.	SERVICOS PRELIMINARES	M²			2.Pa	Pavimentação						
5.2.	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UND	0	0	2.Pa	Pavimentação						
5.2.1.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	1.586,52	(((10,42+10,53+10,66+10,74+10,81+10,54+10,34+4,48)/8 * 44,97)+(6,48+6,08+5,72+5,96+6,27 -6,51)/6 * 102,04))+ 1,5 * 102,04+44,97+2*147,52	2.Pa	Pavimentação					1.586,52	
5.3.	TERRAPLANAGEM	M²			2.Pa	Pavimentação						
5.3.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO PREDOMINANTE AGILOSO AF_11/2019	M²	1.586,52	(((10,42+10,53+10,66+10,74+10,81+10,54+10,34+4,48)/8 * 44,97)+(6,48+6,08+5,72+5,96+6,27 -6,51)/6 * 102,04))+ 1,5 * 102,04+44,97+2*147,52	2.Pa	Pavimentação					1.586,52	
5.4.	PAVIMENTAÇÃO	M			2.Pa	Pavimentação						
5.4.1.	MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, DIMENSÕES 100X15X12X30 CM COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA, PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	303,51	147,52+102,04+8,06+8,47+30,40+21,042+0,51) * 10(PAREDE ARGAMASSADA)	2.Pa	Pavimentação					303,51	
5.4.2.	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²)	M²	1.070,96	(((10,42+10,53+10,66+10,74+10,81+10,54+10,34+4,48)/8 * 44,97)+(6,48+6,08+5,72+5,96+6,27 -6,51)/6 * 102,04))	2.Pa	Pavimentação					1.070,96	
5.5.	PASSOIO PARA PEDESTRES	M²			2.Pa	Pavimentação						
5.5.1.	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF. 12/2015	M²	518,63	1,5*(102,04+8,06+8,47+30,40)+21,47,52	2.Pa	Pavimentação					518,63	
5.5.2.	TACHÃO REFLETIVA BIDIREFENCIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	50,00	(102,04+8,06+8,47+30,49)/3	2.Pa	Pavimentação					50,00	
5.5.3.	TRAVESSA E PARAFUSOS	M²	0,80	0,2*3	2.Pa	Pavimentação					0,80	
5.5.4.	45X25 CM	UND	1,00	2	2.Pa	Pavimentação					1,00	
5.5.5.	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO	M²	1,50	10*0,5*0,3	2.Pa	Pavimentação					1,50	
5.5.6.	PISO TÁTIL DE ALERTA PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACENTADO, COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE BASE DE REGULARIZAÇÃO. TRAÇO 1:3. ESP = 3CM	M²	2,30	((1,8+1+1,8)*0,25)*2	2.Pa	Pavimentação					2,30	
5.5.7.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 8X18X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M²SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF. 06/2014	M²	53,10	(4 tijolos deitado) 0,36*147,52	2.Pa	Pavimentação					53,10	
5.5.8.	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA, UMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF. 08/2019	M²	1,59	53,10*0,03	2.Pa	Pavimentação					1,59	
5.6.	PINTURA	M²			2.Pa	Pavimentação						
5.6.1.	CAIÇÃO MEIO FIO	M²	91,05	303,51*0,30	2.Pa	Pavimentação					91,05	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

OBJETO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS

Nº SICONV
89408/2019

Nº OPERAÇÃO
1008637-84/2019

PROponente / Tomador
Prefeitura Municipal de São Fernando.

Cruzeiro de Siqueira
#PUBLICO

PROponente / Tomador
Prefeitura Municipal de São F

Nº OPERAÇÃO
1008637-84/2019

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Arquitetos	PROPOSTA DE OBRAS	Nº	Operadores	PROPOSTA DE OBRAS	PROPOSTA DE OBRAS	PROPOSTA DE OBRAS	PROPOSTA DE OBRAS	PROPOSTA DE OBRAS	PROPOSTA DE OBRAS
5.6.2.	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRILICA - ESPESSURA 0,4 MM	M²	47,75	$(8,77+12,25+9,47)/1$ $(0,40 \times (FAIXA \times 0,80 \times ESPACIAMEN$ $TO)) \times 1,5$	2 Pn		Arquitetado de Eventos	2 Pn		Arquitetado de Eventos	119.483,84	67.038,32	76.781,44	71.018,44	166.788,88
5.6.1.	RUA OLEGÁRIO GALDINO				2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					47,75
5.6.2.	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UND	-	0	2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					
6.2.1.	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA	M²	843,32	53,61*12	2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					843,32
6.3.	TERRAPLANAGEM				2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					
6.3.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO PREDOMINANTE	M²	843,32	53,61*12	2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					843,32
6.4.	PAVIMENTAÇÃO				2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					
6.4.1.	MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, DIMENSÕES 100x15x12x30	M	128,96	53,61+53,35+10+10	2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					128,96
6.4.2.	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COCHOA DE AREIA	M²	536,10	53,61*10	2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					536,10
6.5.	REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²			2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					
6.5.1.	EXEQUAÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	M²	90,70	33,35*2+1*2	2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					90,70
6.5.2.	PLACA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE SUPORTE,	M²	0,20	0,20	2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					0,20
6.5.3.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES	UND	2,00	1	2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					2,00
6.5.4.	PISO TÁTIL DE ALERTA PARA PESSOAS PORTADORAS DE	M²	3,45	(1,8+1+1,8)*0,25*3	2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					3,45
6.5.5.	NECESSIDADES ESPECIAIS, ACENTADO COM ARGAMASSA COLANTE,	M²			2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					
6.5.6.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA	M²	16,32	(4 tijolos deitado) 0,38*(33,35+12)	2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					16,32
6.5.7.	HORIZONTAL DE 9X19X18CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM	M²			2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					
6.5.8.	ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 0,9M² SEM VÁO E ARGAMASSA DE	M²			2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					
6.5.9.	ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF. 08/2014	M²			2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					
6.5.10.	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA	M²			2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					
6.5.11.	MÉDIA LÍQUIDA PARA EMBOÇO/MASSA UNICAVASSENTAMENTO DE	M²	0,45	16,32*0,03	2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					0,45
6.5.12.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M²			2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					
6.6.	PINTURA				2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					
6.6.1.	CAIXÃO MEIO FIO	M²	38,08	128,96*0,3	2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					38,08
6.6.2.	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRILICA - ESPESSURA 0,4 MM	M²	-	0	2 Pn		Pavimentação	2 Pn		Pavimentação					

Rio Grande do Norte
Local

Segunda-feira, 13 de abril de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: André Luis de Medeiros Silva
CREA/CAU: 2117690351
ART/RR: RN20200328549

Responsável Técnico
Nome: André Luis de Medeiros Silva
CREA/CAU: 2117690351
ART/RR: RN20200328549

Nº OPERAÇÃO
1068637-84/2019

Nº SICONV
894068/2019

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de São Fernando

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS / RUA LUIZ SALES, RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA-TRECHO I E II, RUA VEREADOR NILTON

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,54%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Rio Grande do Norte
Local

segunda-feira, 13 de abril de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: André Luís de Medeiros Silva
CREA/CAU: 2117690351
ART/RRT: RN20200328549


ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA
Engenheiro Civil
CREA 2117690351



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1058637-84/2019	Nº SICONV 894068/2019	PROPOSANTE TOMADOR Prefeitura Municipal de São Fernando	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS	DESCRIÇÃO DO LOTE RUA LUIZ SALES, RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA - TRECHO I E II, RL
---------------------------------------	---------------------------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	RUA LUIZ SALES	119.453,84	% Período:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.188,74	% Período:	100,00%											
1.2.	LOCAÇÃO DE OBRA	797,97	% Período:	100,00%											
1.3.	TERRAPLANAGEM	3.678,43	% Período:	100,00%											
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	73.665,14	% Período:	100,00%											
1.5.	PASSEIO PARA PEDESTRES	37.745,65	% Período:	100,00%											
1.6.	PINTURA	377,91	% Período:	100,00%											
2.	RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA (TR)	67.038,32	% Período:				100,00%								
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	% Período:				100,00%								
2.2.	LOCAÇÃO DE OBRA	257,59	% Período:				100,00%								
2.3.	TERRAPLANAGEM	1.187,43	% Período:				100,00%								
2.4.	PAVIMENTAÇÃO	37.498,67	% Período:				100,00%								
2.5.	PASSEIO PARA PEDESTRES	27.893,89	% Período:				100,00%								
2.6.	PINTURA	200,74	% Período:				100,00%								
3.	RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA (TR)	76.791,44	% Período:			100,00%									
3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	% Período:			100,00%									
3.2.	LOCAÇÃO DE OBRA	504,45	% Período:			100,00%									
3.3.	TERRAPLANAGEM	2.325,38	% Período:			100,00%									
3.4.	PAVIMENTAÇÃO	50.764,77	% Período:			100,00%									
3.5.	PASSEIO PARA PEDESTRES	22.727,72	% Período:			100,00%									
3.6.	PINTURA	469,12	% Período:			100,00%									
4.	RUA VEREADOR NILTON ALVES	71.015,44	% Período:		100,00%										
4.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	% Período:		100,00%										
4.2.	LOCAÇÃO DE OBRA	513,84	% Período:		100,00%										



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1068637-84/2019 | Nº SICONV 894068/2019 | PROPONENTE TOMADOR Prefeitura Municipal de São Fernando

APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS

DESCRIÇÃO DO LOTE
RUA LUIZ SALES, RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA-TRECHO I E II, RL

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 04/18	2 05/18	3 06/18	4 07/18	5 08/18	6 09/18	7 10/18	8 11/18	9 12/18	10 01/19	11 02/19	12 03/19
4.3.	TERRAPLANAGEM	2.366,70	% Período:	100,00%											
4.4.	PAVIMENTAÇÃO	49.112,23	% Período:	100,00%											
4.5.	PASSEIO PARA PEDESTRES	18.656,77	% Período:	100,00%											
4.6.	PINTURA	363,90	% Período:	100,00%											
5.	RUA ANTÔNIO SILVEIRA DA COSTA	106.788,86	% Período:		100,00%										
5.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	% Período:												
5.2.	LOCAÇÃO DE OBRA	650,47	% Período:			100,00%									
5.3.	TERRAPLANAGEM	2.998,52	% Período:			100,00%									
5.4.	PAVIMENTAÇÃO	64.223,66	% Período:			100,00%									
5.5.	PASSEIO PARA PEDESTRES	37.525,29	% Período:			100,00%									
5.6.	PINTURA	1.390,92	% Período:			100,00%									
6.	RUA OLEGÁRIO GALDINO	40.241,31	% Período:				100,00%								
6.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	% Período:												
6.2.	LOCAÇÃO DE OBRA	263,76	% Período:				100,00%								
6.3.	TERRAPLANAGEM	1.215,87	% Período:				100,00%								
6.4.	PAVIMENTAÇÃO	31.283,02	% Período:				100,00%								
6.5.	PASSEIO PARA PEDESTRES	7.331,29	% Período:				100,00%								
6.6.	PINTURA	147,37	% Período:				100,00%								
7.			% Período:												
8.			% Período:												
9.			% Período:												
10.			% Período:												



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1066637-84/2019	Nº SICONV 894068/2019	PROPOSTANTE TOMADOR Prefeitura Municipal de São Fernando	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS	DESCRIÇÃO DO LOTE RUA LUIZ SALES, RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA - TRECHO I E II, RL
--------------------------------	--------------------------	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
			% Período:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
			% Período:												
			% Período:												
Total: R\$ 481.329,21															
	Período:		%	24,82%	14,75%	38,14%	22,29%								
	Repasso:	118.212,97		70.277,73	181.673,29	106.165,22									
	Contrapartida:	1.240,87		737,71	1.907,01	1.114,41									
	Outros:	-		-	-	-	-								
	Investimento:	119.453,84		71.015,44	183.580,30	107.279,63									
	Período:		%	24,82%	39,57%	77,71%	100,00%								
	Repasso:	118.212,97		188.490,70	370.163,99	476.329,21									
	Contrapartida:	1.240,87		1.978,58	3.865,59	5.000,00									
	Outros:	-		-	-	-	-								
	Investimento:	119.453,84		190.469,28	374.049,58	481.329,21									

Rio Grande do Norte
Local

segunda-feira, 13 de abril de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: André Luis de Medeiros Silva
CREA/CAU: 2117690351
ART/VRT: RN20200328549

ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA
Engenheiro Civil
CREA 2117690351



PREFEITURA DE
São Fernando
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ- 08.096.612/0001-31- Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELELPIPEDO PELO
MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL
EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE SÃO FERNANDO/RN**

MEMORIAL DESCRITIVO

SÃO FERNANDO/RN
01/04/2020



PREFEITURA DE
São Fernando
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ- 08.096.612/0001-31 – Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO.	3
2. SISTEMA PROPOSTO	4
3. LOCALIZAÇÃO E PARTICULARIDADES	5
4. ESPEFICAÇÕES TÉCNICAS	17



PREFEITURA DE
São Fernando

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ- 08.096.612/0001-31– Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro

1.0 - APRESENTAÇÃO

O presente projeto visa a implantação de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, com drenagem superficial, e calçadas e passeios acessíveis, em diversas ruas da sede do município de São Fernando, facilitando o trânsito de veículos e pedestres pelas artérias a serem beneficiadas, facilitando o acesso dos transeuntes que se deslocam ao centro ou periferia da cidade. A implantação da infraestrutura proposta trará conforto aos usuários, solucionando os problemas causados durante as chuvas com intenso lamaçal e, no período de seca com poeira, que tantos transtornos causam a coletividade, a correção desses problemas devolve à população as condições normais de tráfego e a retomada dos serviços que dependem de um bom acesso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ- 08.096.612/0001-31- Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro

2.0 – SOLUÇÃO PROPOSTA

O município dispõe de uma malha viária basicamente composta por pavimentação a paralelepípedo e, em alguns trechos com revestimento asfáltico em CBUQ e, algumas vias sem pavimentação, ou seja, em terra batida.

A solução para resolver os problemas causados pela falta da pavimentação e drenagem superficial das águas pluviais é, a implantação de uma infraestrutura capaz de atender aos anseios da população e usuários das vias públicas, no caso em tela adotamos a pavimentação pelo método convencional em paralelepípedo de pedra granítica ou calcária, com drenagem superficial pela linha d'água dos meios fios.

Os projetos geométricos foram concebidos de forma que aproveitássemos o máximo as declividades existentes conforme a topografia local, evitando assim grandes movimentações de terra, já que o solo da região é bastante raso, com afloramentos rochosos, o que impactaria na elevação do custo final da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ- 08.096.612/0001-31- Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro

3.0 – LOCALIZAÇÃO E PARTICULARIDADES

O projeto apresentado contemplará os bairros: Vital Galdino, de acordo com a relação a baixo com seus respectivos quantitativos.

3.1. Identificação de Ruas e Bairros

RUA LUÍS SALES -	1.130,92 m ²
RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA-TRECHO II-.....	628,27m ²
RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA-TRECHO I.....	732,98m ²
RUA VEREADOR NILTON ALVES -	762,70m ²
RUA ANTÔNIO SILVEIRA DA COSTA -	1.070,96m ²
RUA OLEGÁRIO GALDINO -	536,10m ²

TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 4.861,93 m²



PREFEITURA DE
São Fernando

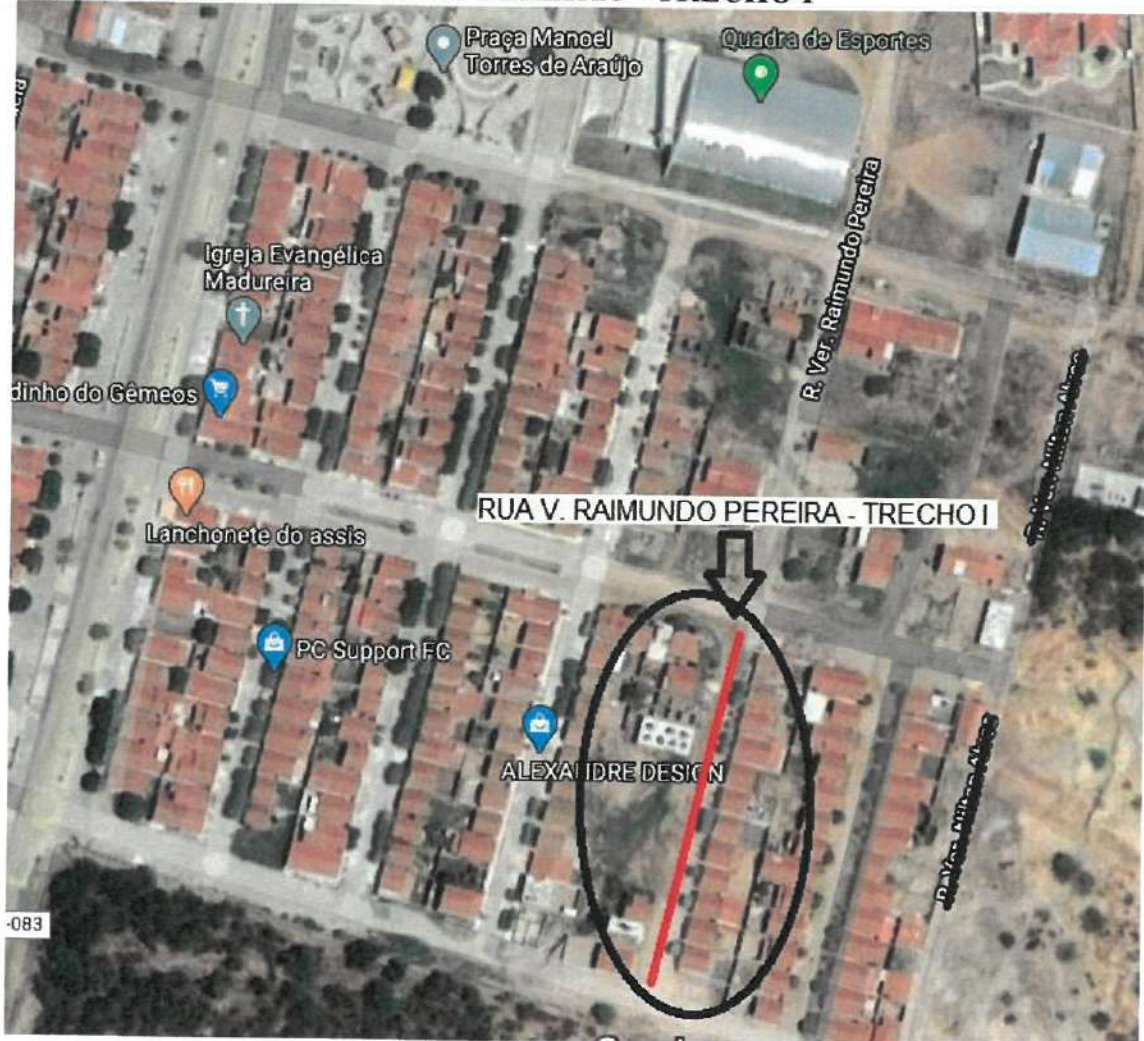
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ- 08.096.612/0001-31– Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro

Nas plantas a seguir, encontram-se as posições geográficas de cada trecho estudado, apresentadas no sistema de coordenadas UTM, sendo o DATUM Sirgas 2000. Também se descreve sucintamente sobre os serviços a serem realizados.

RUA LUÍS SALES



RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA – TRECHO I



RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA – TRECHO II





PREFEITURA DE
São Fernando

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ- 08.096.612/0001-31- Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro

RUA VEREADOR NILTON ALVES

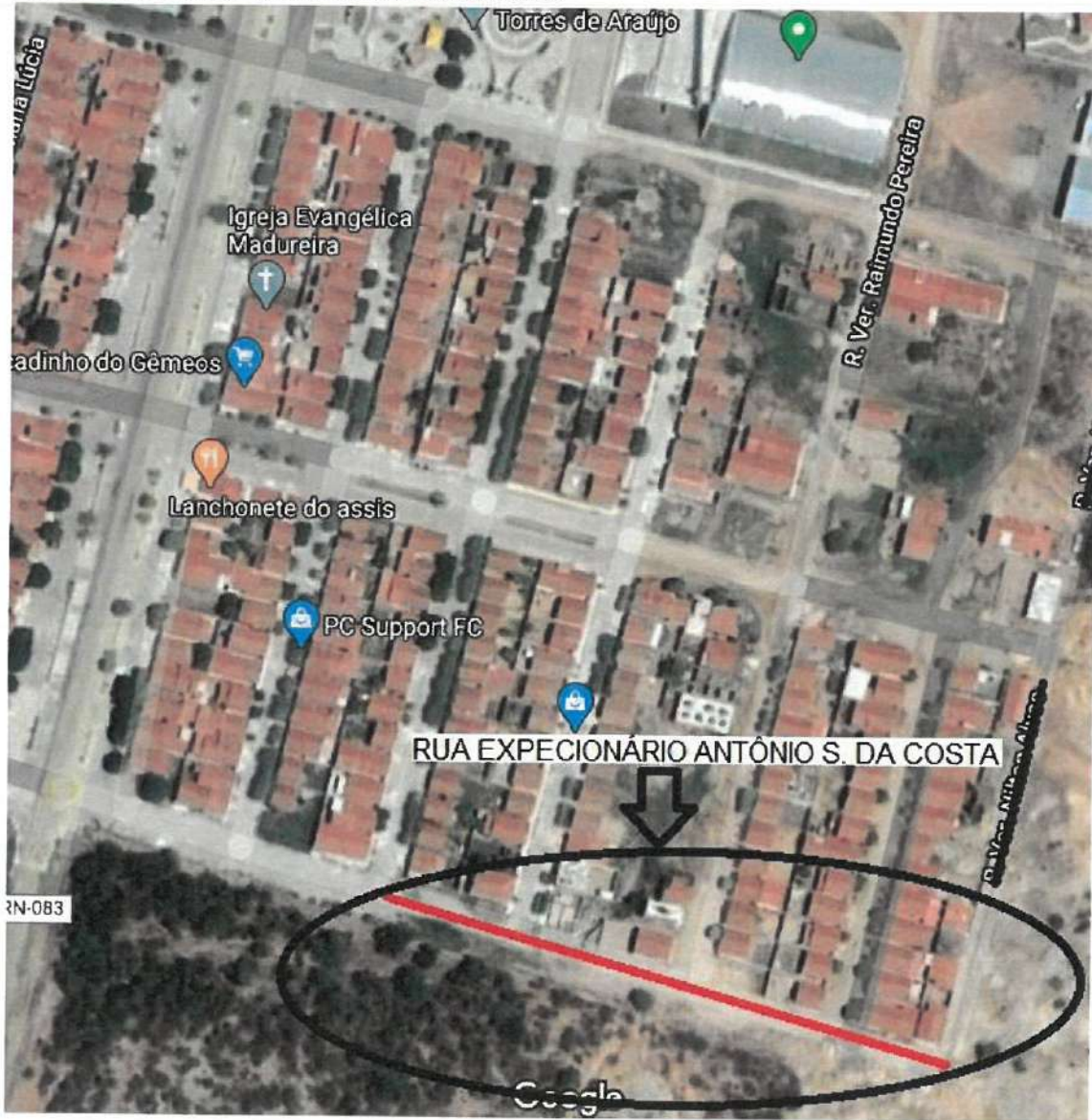




PREFEITURA DE
São Fernando

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ- 08.096.612/0001-31- Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro

RUA ANTÔNIO SILVEIRA DA COSTA



RUA OLEGÁRIO GALDINO



3.2 Particularidades das ruas

Rua Luís Sales está localizada no bairro Vital Galdino, possui um terreno com pouca declividade. A rua não possui calçadas, sendo executadas novas calçadas acessíveis. A largura média da rua é de 7,87 m e das calçadas de 2 m. As calçadas serão executadas com blocos intertravado com altura de 10 cm (ver especificação). Foi utilizado também tachões refletores bidirecionais para redução de velocidade próximo a escola.

Imagem: Rua Luís Sales



Rua Vereador Raimundo Pereira – Trecho I apresenta uma pequena declividade em seu terreno. Está localizada no bairro Vital Galdino. A rua possui uma largura média de 7,47 m e não tem calçadas existentes, sendo feita assim as novas calçadas acessíveis com 2,5 m de largura, executadas com blocos intertravado com altura de 10 cm (ver especificações).

Imagem: Vereador Raimundo Pereira – Trecho II



Rua Vereador Raimundo Pereira – Trecho I possui 8,50 m de largura, optando-se por fazer um canteiro de 1,50 m no centro e deixando 3,5 m de rolamento cada via. Fica localizada no bairro Vital Gldino. Possui um terreno com declividade acentuada e calçadas já existentes em um lado da rua com grandes desníveis. Sendo assim optou-se pelo lado que não tem calçadas fazer as novas calçadas acessíveis e do outro lado da rua onde existem fazer um passeio de uso compartilhado, devido o desnível entre as mesmas. A acessibilidade da rua será feita através de calçadas com 2,0 metros de largura e também de passeio de uso compartilhado com 1,5 metros de largura em um dos lados da via.

As calçadas e o passeio para pedestres de uso compartilhado serão executados com blocos intertravado com altura de 10 cm (ver especificações). A largura de 1,5 m no passeio para pedestres de uso compartilhado considera o meio-fio, calha, largura livre e espaço para tachas refletivas (tartarugas).

Imagem: Rua Vereador Raimundo Pereira – Trecho I



Rua Vereador Nilton Alves apresenta um terreno com pouca declividade. Está localizada no bairro Vital Galdino. Possui 9,00 m de largura, sendo feito um canteiro no centro e deixando duas vias com 3,5 m de rolamento. A rua não possui calçadas, sendo feitas novas calçadas acessíveis com 1,5 m de largura nos dois lados. As calçadas serão executados com blocos intertravados com altura de 10 cm (ver especificações).

Imagem: Rua Vereador Nilton Alves



Rua Antônio Silveira da Costa está localizada no bairro Vital Galdino e apresenta um terreno com uma grande declividade em um trecho. Devido essa grande declividade nesse trecho foi necessário fazer um muro com pedra argamassada ao invés de meio fio para garantir a amarração do pavimento no trecho. Para a acessibilidade optou-se pelo passeio de uso compartilhado com largura de 1,5 m considerando o meio-fio, calha, largura livre e espaço para tachas refletivas (tartarugas) em um dos lados da rua, no outro optou-se pela calçada com 2,0 m de largura. Tanto o passeio de uso compartilhado, como também a calçada serão executados com blocos intertravados com altura de 10 cm (ver especificações).

No local do muro com pedra argamassada o pavimento ficara no mesmo nível do muro, fazendo com que a água precipitada escoe seguindo o fluxo da galeria.

Imagem: Rua Antônio Silveira da Costa





PREFEITURA DE
São Fernando

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ- 08.096.612/0001-31– Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro

Rua Olegário Galdino apresenta um terreno com pouca declividade e uma largura de 8,5 m. Localizada no bairro Vital Galdino. Existe calçada acessível em um lado da via, sendo construída nova calçada acessível no outro lado da rua com 2,0 m de largura, sendo executada com blocos intertravados com altura de 10 cm (ver especificações).

Imagem: Rua Olegário Galdino





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ- 08.096.612/0001-31- Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro

4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Placa da Obra

A Placa Indicativa da Obra, será afixada em local visível, confeccionada em chapa de aço galvanizado, pintada com esmalte sintético e sua estrutura de sustentação será em madeira de lei tipo pontalete de 3"x3", com dimensões de 3,20x2,00m. A placa terá informações referentes a obra, definidas pela Prefeitura Municipal, de acordo modelo desta prefeitura.

Serviços Topográficos para pavimentação:

Para a execução das obras, destacam-se como serviços preliminares os trabalhos de locação topográfica da obra, demolições e remoções, tratamento de interferências e isolamento e proteção na obra.

Todos os serviços de locação corrida das ruas, deverão ser executados com equipamentos de precisão, como teodolito eletrônico, nível óptico e executados por topógrafos e seus respectivos auxiliares, onde serão preservados todos os alinhamentos e declividades previstos e especificados em projetos.

MOVIMENTO DE TERRA:

Regularização e Compactação de Subleito: Corte e Aterro compensado:

Será executado todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo Projeto de Topografia.

Os trabalhos de cortes e aterros compensados serão executados conforme as declividades do terreno natural, devendo ser obedecido o perfil do greide de projeto.

Regularização do Subleito:

Será executada a terraplenagem de todos os serviços que se tornem necessários para a execução da plataforma projetada até o seu greide, tais como: cortes e aterros compensados com espessura máxima de 20 cm, copiosamente molhados e energicamente apiloados, de modo a serem evitadas futuras fendas, trincas e desníveis, por recalque, das camadas aterradas, sendo empregados os próprios materiais do subleito, na sua regularização.

Serão utilizados equipamentos apropriados para a execução dos serviços como: moto-niveladora pesada com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores, grade de discos, entre outros.

O subleito receberá um colchão cujo material terá expansão igual ou inferior a 2%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ- 08.096.612/0001-31- Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro

Considerações Gerais:

A regularização será executada previa e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

Os cortes e aterros, além de 20 cm máximos, serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

Não será permitida a execução dos serviços destas Especificações em dias de chuva

Execução:

Toda vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia deverão ser removidos.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Escavação de Valas para Meio-fio:

Serão executadas para assentamento dos meios-fios, devendo ser aberta uma vala ao longo do bordo do subleito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado.

Os recalques produzidos pelo apiloamento, serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

PAVIMENTAÇÃO:

Pavimento em Paralelepípedo

Trata-se de execução de pavimento, do tipo articulado, adequado para estacionamentos, vias de tráfego leve e preferencialmente urbanos, constituído por paralelepípedos graníticos, colocadas justapostas, rejuntadas com calda ou argamassa de cimento.

Serão utilizados os materiais:

Areia média ou grossa: a areia com essa granulometria será destinada a execução do COLCHÃO DE AREIA para apoio dos paralelepípedos.

Paralelepípedos em prismas graníticos.

Argamassa de rejuntamento, no traço cimento e areia grossa 1:3.

Método executivo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ- 08.096.612/0001-31– Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro

Execução de camada ou colchão de areia: consiste no espalhamento de camada de areia grossa ou média, com espessura que variará de 5cm a 10cm.

b) Assentamento: os paralelepípedos serão assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. As faces mais uniformes dos paralelepípedos estarão voltadas para cima. As juntas estarão alternadas com relação as duas fiadas vizinhas.

c) O rejuntamento dos paralelepípedos será feito com enchimento das juntas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 utilizando-se regador próprio, até que o mesmo aflore na superfície do calçamento, sendo na ocasião extraído o excesso. Após o enchimento de uma fileira deve-se verificar se não houve nenhuma falha na operação. As juntas serão preenchidas com areia, antes da aplicação da argamassa, ficando apenas uma espessura de 0,03 a 0,04m para enchimento da pasta. A cura da superfície das juntas preenchidas será procedida pelo menos durante 14 dias após sua aplicação, devendo a liberação para o tráfego ser feita somente após 21 dias.

Compactação:

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado, num prazo máximo de 72 horas, observando às condições climáticas, com compactador de solos tipo placa vibratória (sapinho).

A compactação deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa do rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base

Meio-fio de concreto pré-moldado

Acompanhando o alinhamento, perfil e dimensões previstos e estabelecidos no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresentar falha ou depressão, seja colocada para cima.

Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

Escoramento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ- 08.096.612/0001-31- Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro

Será utilizado escoramento com areia média nos meios-fios em ambos os lados dos mesmos, sendo logo depois, compactados manualmente com maços de até 30kg, observando-se sempre o alinhamento das guias.

PASSEIO PARA PEDESTRES (CALÇADAS E PASSEIO DE USO COMPARTILHADO)

Todas as calçadas e passeio para pedestres deverão seguir rigorosamente a norma de acessibilidade. No caso de garagem, prover o rebaixamento da guia sem prejuízos a norma. As soluções deverão ter a participação do fiscal da obra, engenheiro de execução e moradores.

O passeio de uso compartilhado será no mesmo nível do pavimento, separados por tachões refletivos bidirecional.

O Piso tipo Blokret terá altura de 10 cm e deverá ter capacidade de 50 mPa. Será assentado sobre colchão de areia, conforme projeto de pavimentação. As peças deverão estar isentas de fissuras. Após assentamento será rejuntado com areia e compactado.

A base será executada com areia. Para a composição da base, o substrato nu deverá ser compactado até ceder 5cm, e sempre que for observado material de baixa capacidade de suporte (borrachudo), esse deverá ser removido e substituído por material de boa qualidade (saibro ou areia graduada). Deverão ser utilizadas meias peças e peças de canto nos acabamentos. O arremate dos blocos junto às guias deverá ser feito com blocos cortados (meia peça) com guilhotina ou outra ferramenta que propicie o corte regular das peças (quando necessário).

A compactação deverá ser efetuada com placas vibratórias nas região limítrofes, e com rolo na maior extensão. Sobre os blocos será lançada camada de areia fina, ou pó-de-pedra, para rejuntamento, e em seguida processadas as operações de compactação e intertravamento das peças, com emprego de placa vibratória. Deverão ser realizadas quatro passadas da placa vibratória em diversas direções, numa atividade desenvolvida por trechos de percursos sucessivos. Na primeira etapa de compactação (antes do rejuntamento), a placa vibratória passa sobre o piso pelo menos duas vezes e em direções opostas: primeiro completa-se o circuito num sentido e depois no sentido contrário, com sobreposição dos percursos para evitar a formação de degraus. A compactação final será executada da mesma forma que o indicado para o item sobre a primeira etapa de compactação, contudo a CONTRATADA observará se há acúmulo de areia fina antes de proceder à compactação; não poderá haver acúmulo, evitando que a areia grude na superfície dos blocos ou forme saliências que afundem os blocos quando da passagem da placa vibratória. O rejuntamento dos blocos será, entre as peças, com areia fina, e junto ao alinhamento da edificação e muros existentes, com argamassa de cimento e areia, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ- 08.096.612/0001-31- Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro

traço 1:3. Na hora da colocação, a areia precisa estar seca e sem traços de cimento ou cal. Não se admite a utilização de argamassa para o rejuntamento. Se a areia estiver molhada, deve-se estendê-la em camadas finas para secar ao sol ou em área coberta. A areia deve ser posta sobre os blocos em camadas finas para evitar que esses sejam totalmente cobertos. O espalhamento será feito com vassoura, até que as juntas sejam completamente preenchidas. Em relação ao acabamento, deixar o excesso da areia fina do rejunte sobre o piso por duas semanas, permitindo o tráfego. Uma semana depois de concluída a recomposição a Contratada deverá refazer a selagem e nova varrição.

Tachão refletivo: Deverá ser assentado com cola a base de resina sintética para chapa de laminado melamínico.

Piso tátil de alerta: Piso Tátil é utilizado em espaços públicos e privados para orientação de deficientes visuais e idosos. Deve ser instalado perpendicularmente ao sentido de deslocamento, em cor e textura contrastantes com o restante do piso adjacente. O piso tátil de alerta é mais funcional quando a textura está disposta à 45°, pois os cones em linha reta, podem confundir com o piso guia com fileiras dispostas em linha reta também.

Placas de sinalização e advertência: Faz-se necessário a fixação de placas indicativas em locais específicos, como indicado em projeto, cuja fixação terá como objetivo a comunicação, podendo está na posição vertical, fixada ao lado ou suspensa sobre a pista. As placas, classificadas de acordo com as suas funções, são agrupadas em um dos seguintes tipos de sinalização vertical: - Sinalização de Regulamentação; - Sinalização de Advertência; - Sinalização de Indicação. As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizado, com espessura de 1,5 mm. Após o corte das chapas em aço galvanizado, é de sua importância que o processo de lixamento das bordas, seja realizado antes da execução da primeira demão de primer sintético. As informações contidas deverão ser feitas com uso de películas adesivas, de acordo com o especificado para as Placas de Sinalização Viária. A fixação deverá ser feita por meio de barrotes, em madeira de lei, devidamente pintado com tinta óleo ou acrílica, na cor branca. Com objetivo de evitar problemas futuros, é importante que a base do suporte, isto é, a parte enterrada no solo, passe por tratamento com óleo de creosoto, como preservativo.

Enrocamento com pedra argamassada: Na rua Antônio Silveira da Costa utiliza-se o enrocamento com pedra argamassada a fim de 'amarrar' o pavimento contra a força das águas, tendo em vista o local ser o início de um curso de água precipitada. Assim a parede apresentará 0,50 m de largura e uma altura de 0,30 m, composta por pedra marroada de origem granítica, devidamente argamassada com argamassa de cimento e areia média quartzosa, isenta de impurezas orgânicas, no traço 1:4, garantindo assim a durabilidade do pavimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ- 08.096.612/0001-31- Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro

PINTURA

Caição: A caição do meio fio deverá ser realizada, na cor branca, para que possam servir como sinalizador.

Faixa de Pedestre: A demarcação no para faixa de pedestre, deverá ser executada com fita crepe e Tinta acrílica Premium para piso.

CONCLUSÃO:

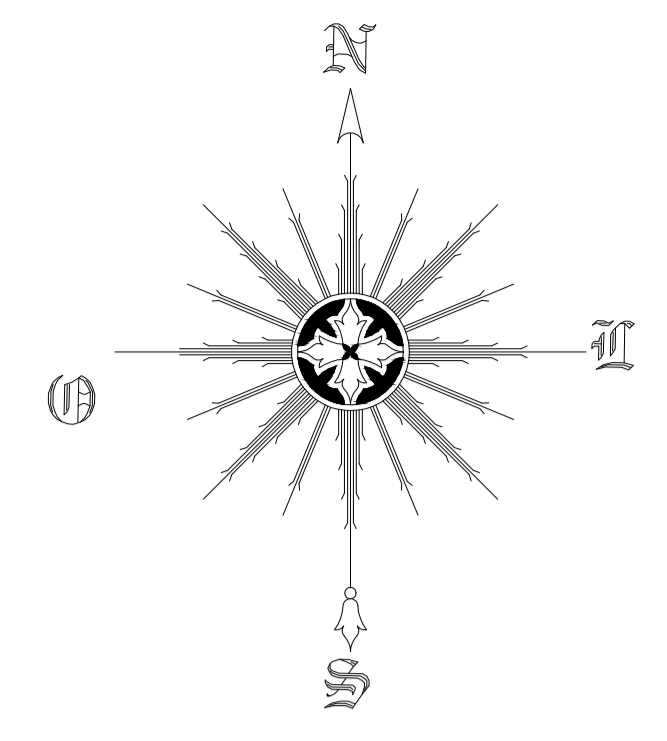
Após o término dos serviços e sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO, serão removidos todos os materiais e quaisquer detritos provenientes da obra, de modo a concluí-la perfeita e rematada em todos os detalhes.

São Fernando/RN - 01/04/2020.



ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA
Engenheiro Civil
CREA 2117690351

André Luís de Medeiros Silva
Engenheiro Civil
CREARN 2117690351



AS INFORMAÇÕES DESTES DOCUMENTOS SÃO PROPRIEDADE DA EMPATECH E DO CLIENTE DO PROJETO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.


PREFEITURA DE SÃO FERNANDO-RN

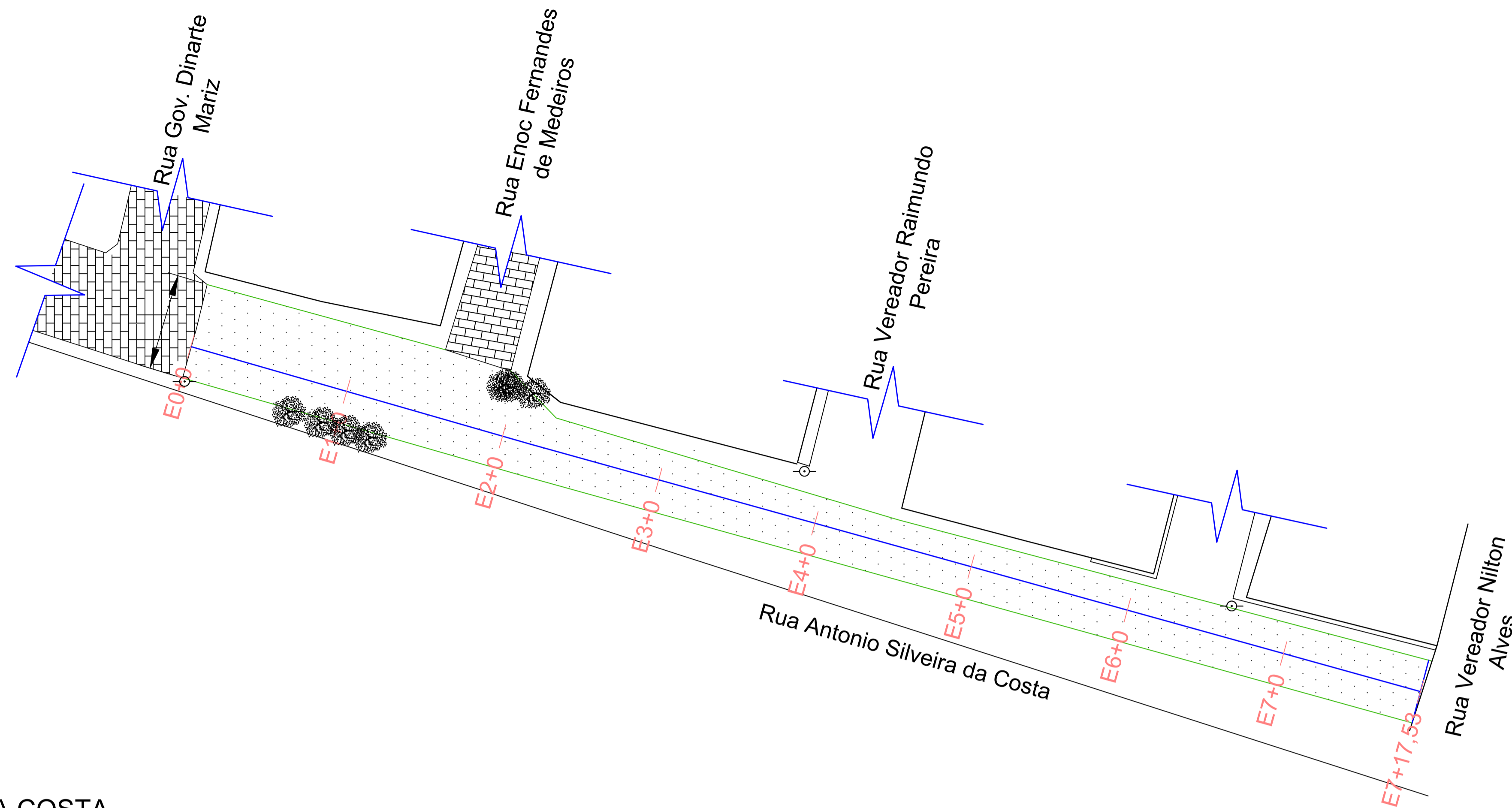
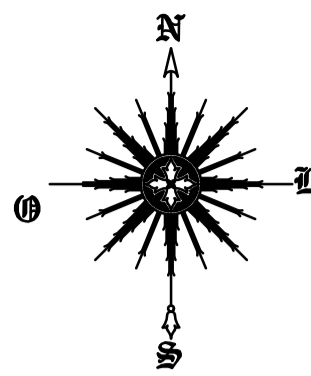
Desenhos: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	Prancha: 01/01
------------------------------------	-------------------

Projeto: Pavimentação	Escala: Indicadas	Data: MAR/20
-----------------------	-------------------	--------------

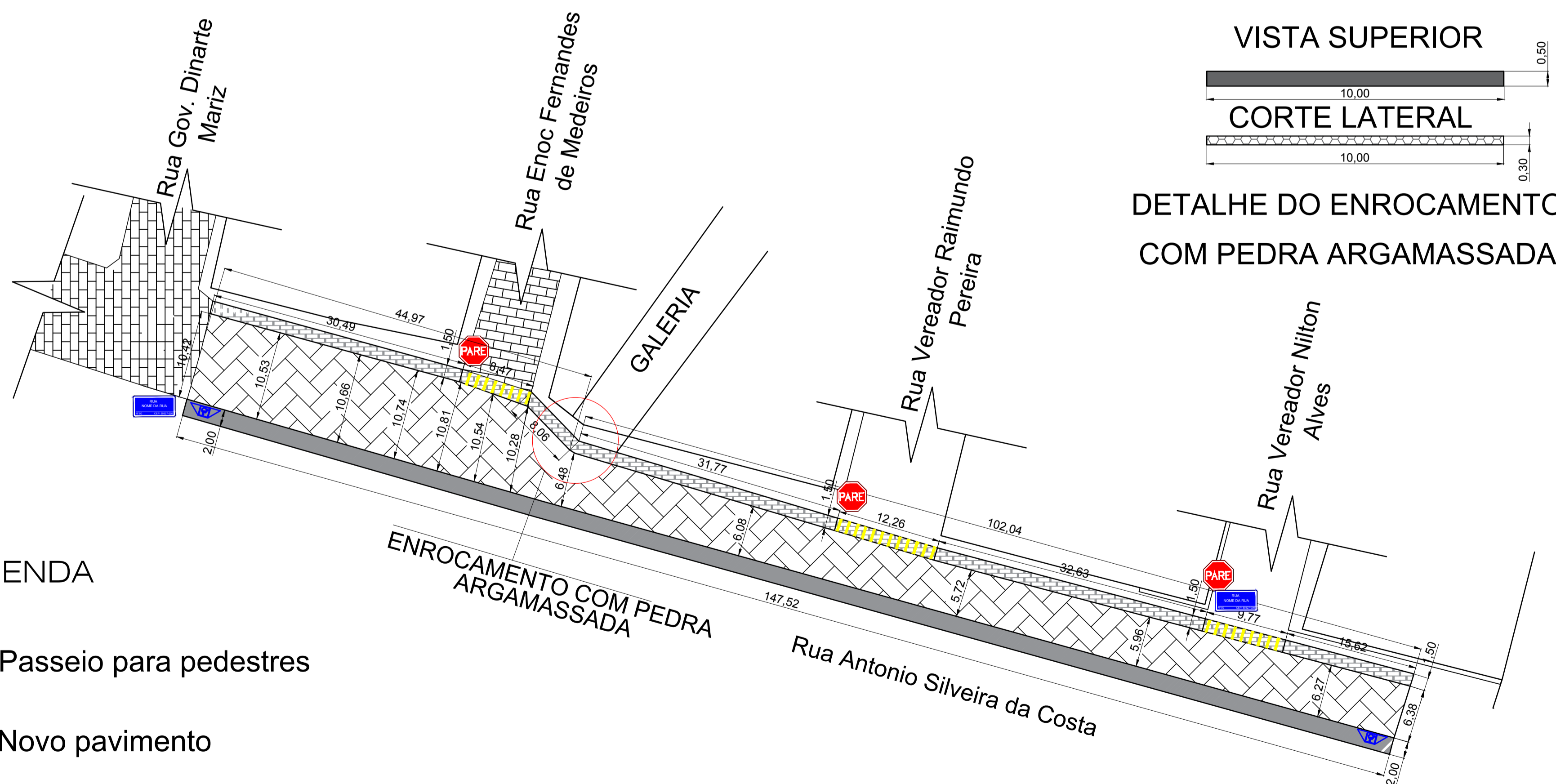
Resp. Técnico: André Luís de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351
 Autor do Projeto: André Luís de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351

Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARALELEPIPEDO
 Localização: RUAS A SEREM PAVIMENTADAS- SÃO FERNANDO /RN
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Distrito	Setor	Quadra	Face	Lote	Unidade	Controle



01 RUA ANTÔNIO SILVEIRA DA COSTA
ESCALA 1:400



VISTA SUPERIOR
CORTE LATERAL
DETALHE DO ENROCAMENTO
COM PEDRA ARGAMASSADA

LEGENDA

- Passeio para pedestres
- Novo pavimento
- Pavimento existente

01 RUA ANTÔNIO SILVEIRA DA COSTA
ESCALA 1:400

SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO			
GRUPO DE SINAIS	NOME	CÓDIGO	SINAL
5.1. PREFERÊNCIA DE PASSAGEM	PARADA OBRIGATORIA	R-1	
5.2. SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	R-19	
	ÁREA ESCOLAR	A-33a	
	IDENTIFICAÇÃO DA RUA	N.1	

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA CIRCULAR			
VIA	DIÂMETRO MÍNIMO (m)	TARJA MÍNIMA (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,40	0,040	0,040
RURAL (ESTRADA)	0,5	0,050	0,050
RURAL (RODOVIA)	0,75	0,075	0,075
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,3	0,030	0,030

(*) RELATIVA A PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO E NATURAL.

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA OCTOGONAL - R-1			
VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA INTERNA BRANCA MÍNIMA (m)	ORLA ESTERNA VERMELHA MÍNIMA (m)
URBANA	0,25	0,020	0,010
RURAL (ESTRADA)	0,35	0,028	0,014
RURAL (RODOVIA)	0,40	0,032	0,016
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,18	0,015	0,008

(*) RELATIVA A PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO E NATURAL.

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA TRIANGULAR - R-2		
VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,75	0,10
RURAL (ESTRADA)	0,75	0,10
RURAL (RODOVIA)	0,90	0,15
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,40	0,06

(*) RELATIVA A PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO E NATURAL.

AS INFORMAÇÕES DESTES DOCUMENTOS SÃO PROPRIEDADE DA EMPATECH E DO CLIENTE DO PROJETO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.



Desenhos: PERFIL LONGITUDINAL; CROQUI DO PAVIMENTO; DETALHES.
Prancha: 01/02

Projeto: Pavimentação Escala: Indicadas Data: MAR/20

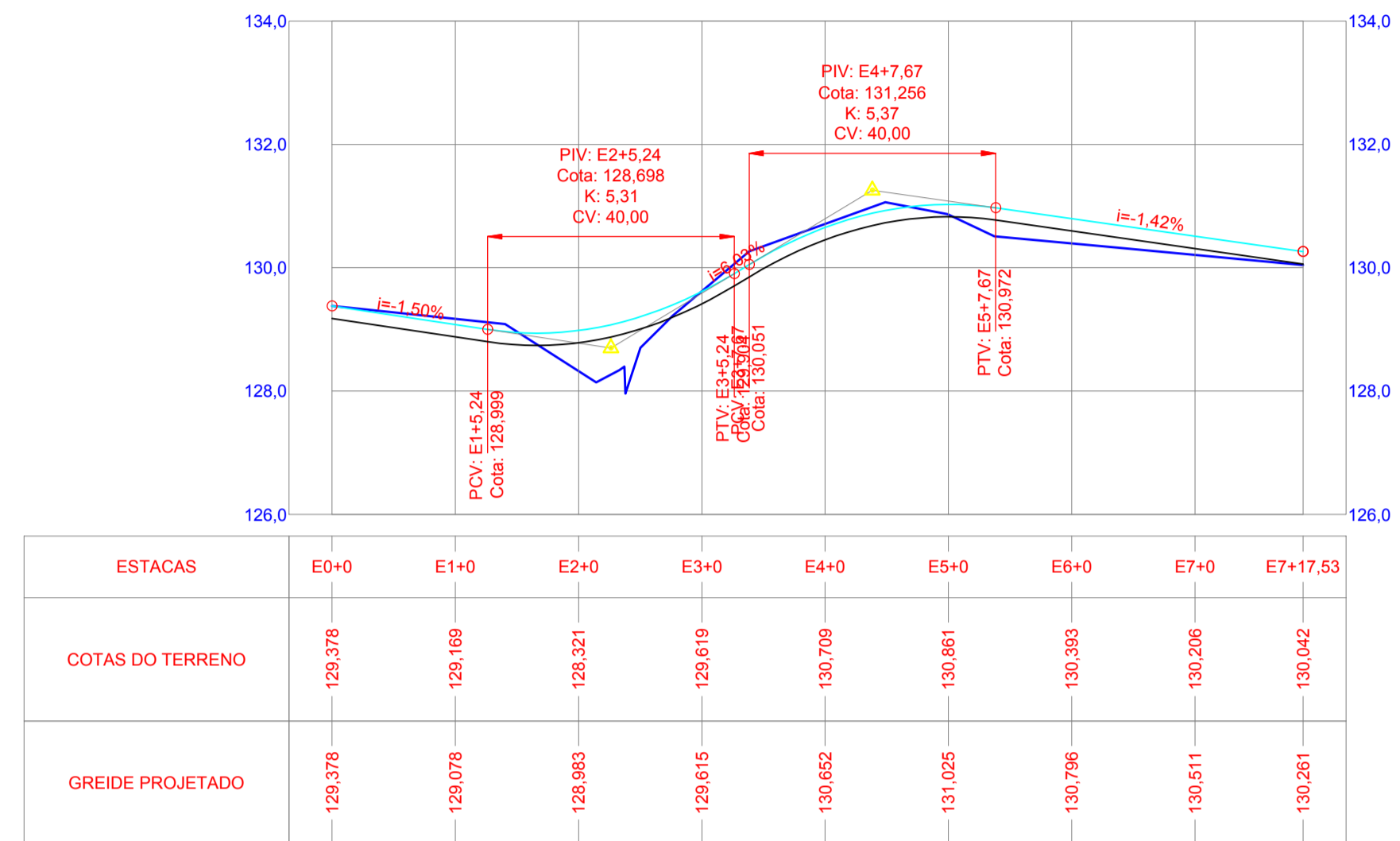
Resp. Técnico: André Luís de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351
Autor do Projeto: André Luís de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351

Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARALELEPIPEDO
Localização: RUA ANTONIO SILVEIRA DA COSTA - SÃO FERNANDO /RN
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Distrito	Setor	Quadra	Face	Lote	Unidade	Controle

Responsável Técnico:

RUA ANTONIO SILVEIRA DA COSTA - E0+0 ATÉ E7+17,53
PERFIL LONGITUDINAL - ESC.: V=1:100 H=1:1000

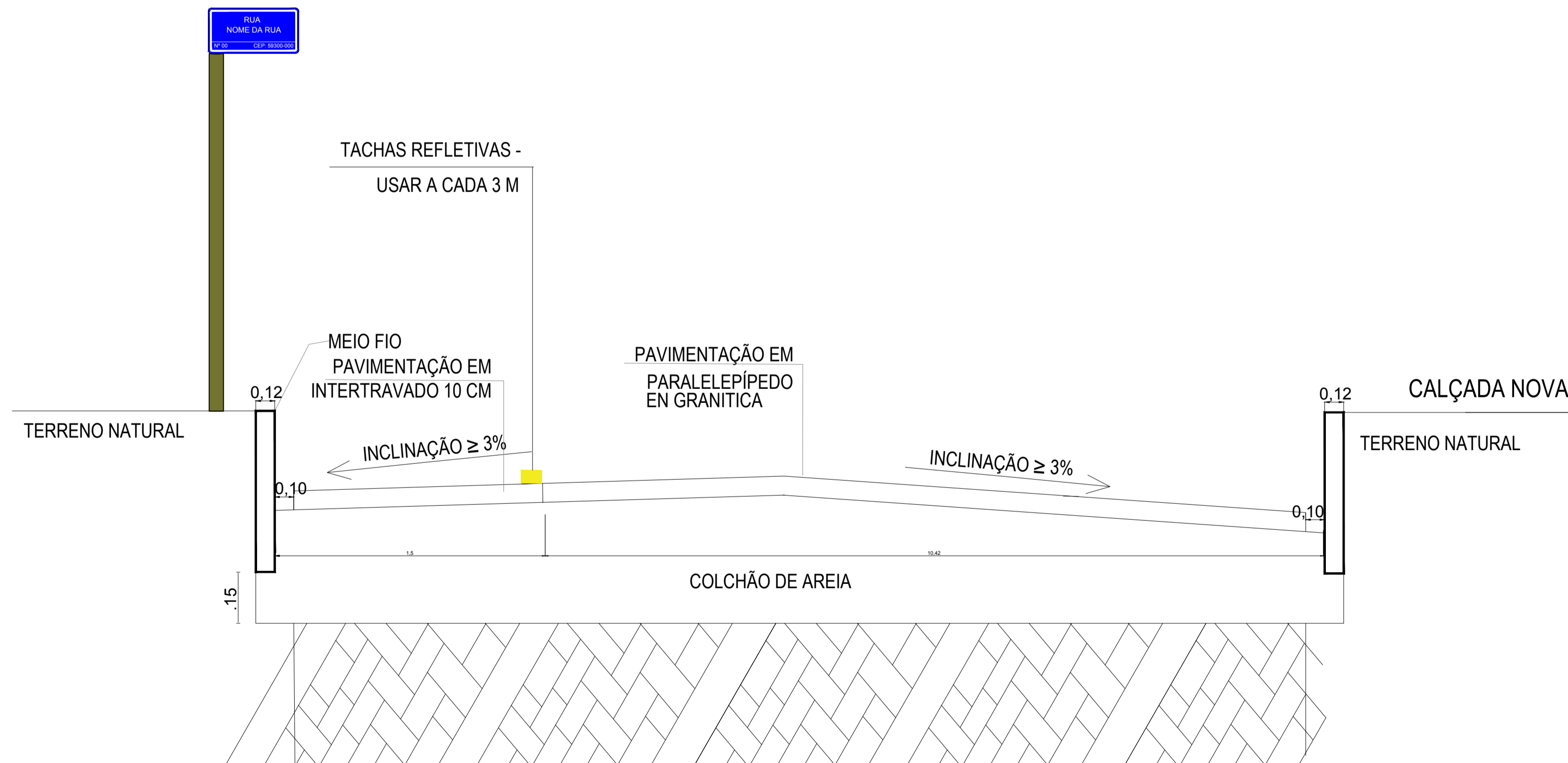


QUADRO BÁSICO DE CUBAÇÃO - VOLUME DE CORTE E ATERRO SIMPLES

Alinhamento: RUA ANTONIO SILVEIRA DA COSTA Larg. Reg.: 8,00m Alt. Reg.: 0,20m

Estacas	Elemento	Cotas (m)		Áreas (m²)		Volume Parcial (m³)		Volume Acumulado (m³)	
		Ter. Natural	Regula.	Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro
E0+0	INI	129,378	129,178	1,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E1+0	-	129,078	128,878	2,33	0,00	39,26	0,00	39,26	0,00
E1+5,24	PCV	128,999	128,799	2,52	0,00	12,68	0,00	51,94	0,00
E2+0	-	128,983	128,783	0,00	3,70	18,58	27,31	70,51	27,31
E2+5,24	PIV	129,075	128,875	0,00	4,86	0,00	22,41	70,51	49,72
E3+0	-	129,615	129,415	1,63	0,00	12,02	35,89	82,53	85,62
E3+5,24	PTV	129,904	129,704	2,85	0,00	11,71	0,00	94,24	85,62
E3+7,67	PCV	130,051	129,851	3,31	0,00	7,49	0,00	101,73	85,62
E4+0	-	130,652	130,452	2,06	0,00	33,13	0,00	134,86	85,62
E4+7,67	PIV	130,884	130,684	2,41	0,00	17,13	0,00	152,00	85,62
E5+0	-	131,025	130,825	0,29	0,00	16,64	0,00	168,63	85,62
E5+7,67	PTV	130,972	130,772	0,00	2,10	1,10	8,05	169,73	93,67
E6+0	-	130,796	130,596	0,00	1,62	0,00	22,94	169,73	116,61
E7+0	-	130,511	130,311	0,00	0,84	0,00	24,57	169,73	141,18
E7+17,53	FIM	130,261	130,061	0,00	0,15	0,00	8,69	169,73	149,86

01 PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA



01 DETALHE DO PAVIMENTO
SEM ESCALA

SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO

GRUPO DE SINAIS	NOME	CÓDIGO	SINAL
5.1. PREFERÊNCIA DE PASSAGEM	PARADA OBRIGATORIA	R-1	
5.2. SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	R-19	
	ÁREA ESCOLAR	A-33a	
	IDENTIFICAÇÃO DA RUA	N.1	

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA CIRCULAR

VIA	DIÂMETRO MÍNIMO (m)	TARJA MÍNIMA (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,40	0,040	0,040
RURAL (ESTRADA)	0,5	0,050	0,050
RURAL (RODOVIA)	0,75	0,075	0,075
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,3	0,030	0,030

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA OCTOGONAL - R-1

VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA INTERNA BRANCA MÍNIMA (m)	ORLA ESTERNA VERMELHA MÍNIMA (m)
URBANA	0,25	0,020	0,010
RURAL (ESTRADA)	0,35	0,028	0,014
RURAL (RODOVIA)	0,40	0,032	0,016
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,18	0,015	0,008

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA TRIANGULAR - R-2

VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,75	0,10
RURAL (ESTRADA)	0,75	0,10
RURAL (RODOVIA)	0,90	0,15
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,40	0,06

AS INFORMAÇÕES DESTA DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA EMPATECH E DO CLIENTE DO PROJETO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.



Desenhos: **PERFIL LONGITUDINAL; CROQUI DO PAVIMENTO; DETALHES.** Prancha: **02/02**

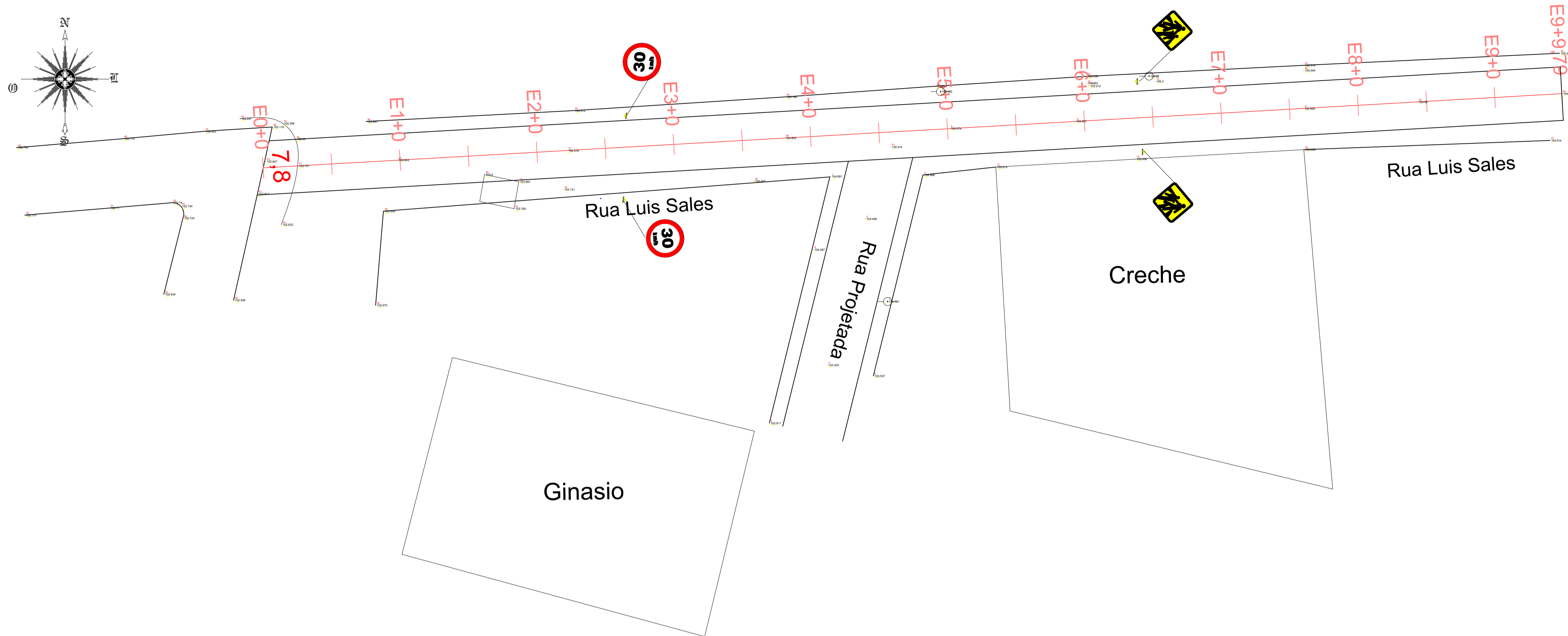
Projeto: **Pavimentação** Escala: **Indicadas** Data: **MAR/20**

Resp. Técnico: André Luís de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351
 Autor do Projeto: André Luís de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351

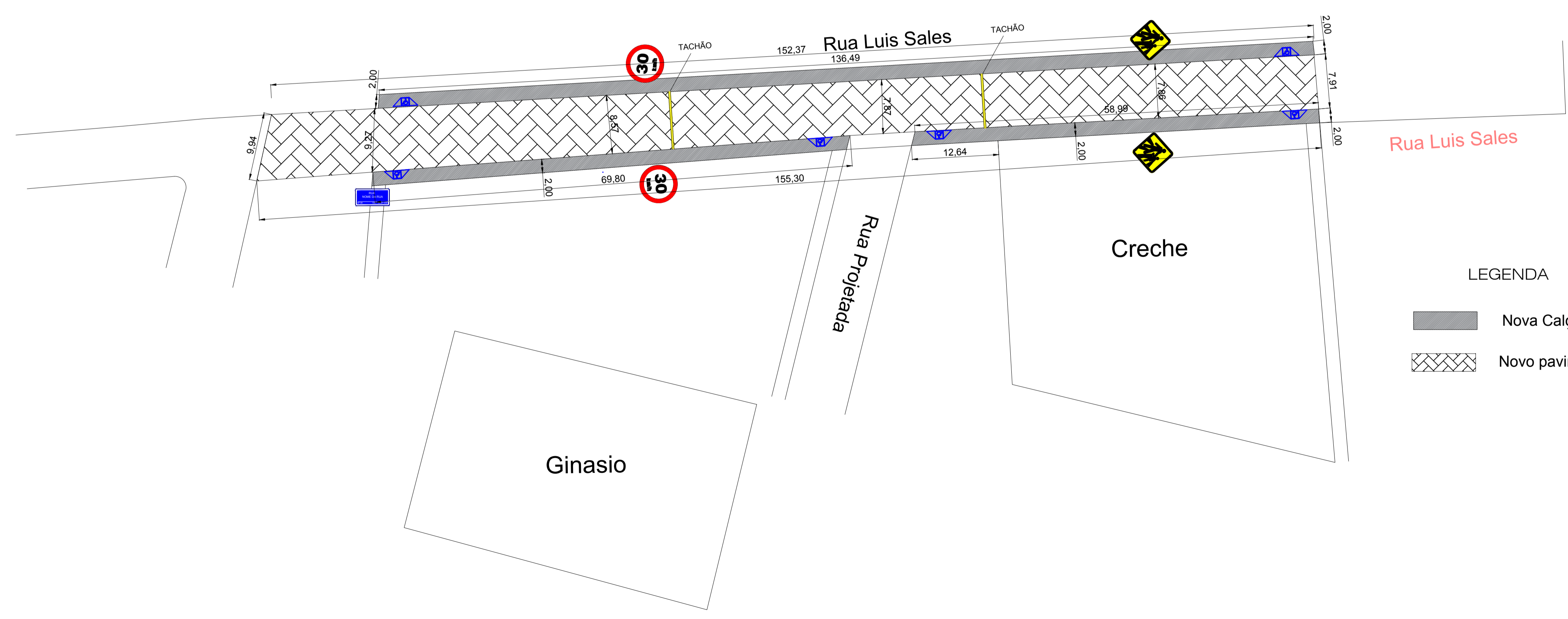
Projeto: **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARALELEPÍPEDO**
 Localização: **RUA ANTÔNIO SILVEIRA DA COSTA- SÃO FERNANDO /RN**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**

Distrito	Setor	Quadra	Face	Lote	Unidade	Controle

Responsável Técnico:



01 RUA LUIZ SALES
ESCALA 1:400



01 RUA LUIZ SALES
ESCALA 1:400

SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO			
GRUPO DE SINAIS	NOME	CÓDIGO	SINAL
5.1. PREFERÊNCIA DE PASSAGEM	PARADA OBRIGATÓRIA	R-1	
5.2. SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	R-19	
	ÁREA ESCOLAR	A-33a	
	IDENTIFICAÇÃO DA RUA	N.1	

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA CIRCULAR			
VIA	DIÂMETRO MÍNIMO (m)	TARJA MÍNIMA (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,40	0,040	0,040
RURAL (ESTRADA)	0,5	0,050	0,050
RURAL (RODOVIA)	0,75	0,075	0,075
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,3	0,030	0,030

(*) RELATIVA A PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO E NATURAL.

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA OCTOGONAL - R-1			
VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA INTERNA BRANCA MÍNIMA (m)	ORLA ESTERNA VERMELHA MÍNIMA (m)
URBANA	0,25	0,020	0,010
RURAL (ESTRADA)	0,35	0,028	0,014
RURAL (RODOVIA)	0,40	0,032	0,016
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,18	0,015	0,008

(*) RELATIVA A PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO E NATURAL.

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA TRIANGULAR - R-2		
VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,75	0,10
RURAL (ESTRADA)	0,75	0,10
RURAL (RODOVIA)	0,90	0,15
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,40	0,06

(*) RELATIVA A PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO E NATURAL.

AS INFORMAÇÕES DESTES DOCUMENTOS SÃO PROPRIEDADE DA EMPATECH E DO CLIENTE DO PROJETO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.



Desenhos: PERFIL LONGITUDINAL; CROQUI DO PAVIMENTO; DETALHES.
Prancha: 01/02

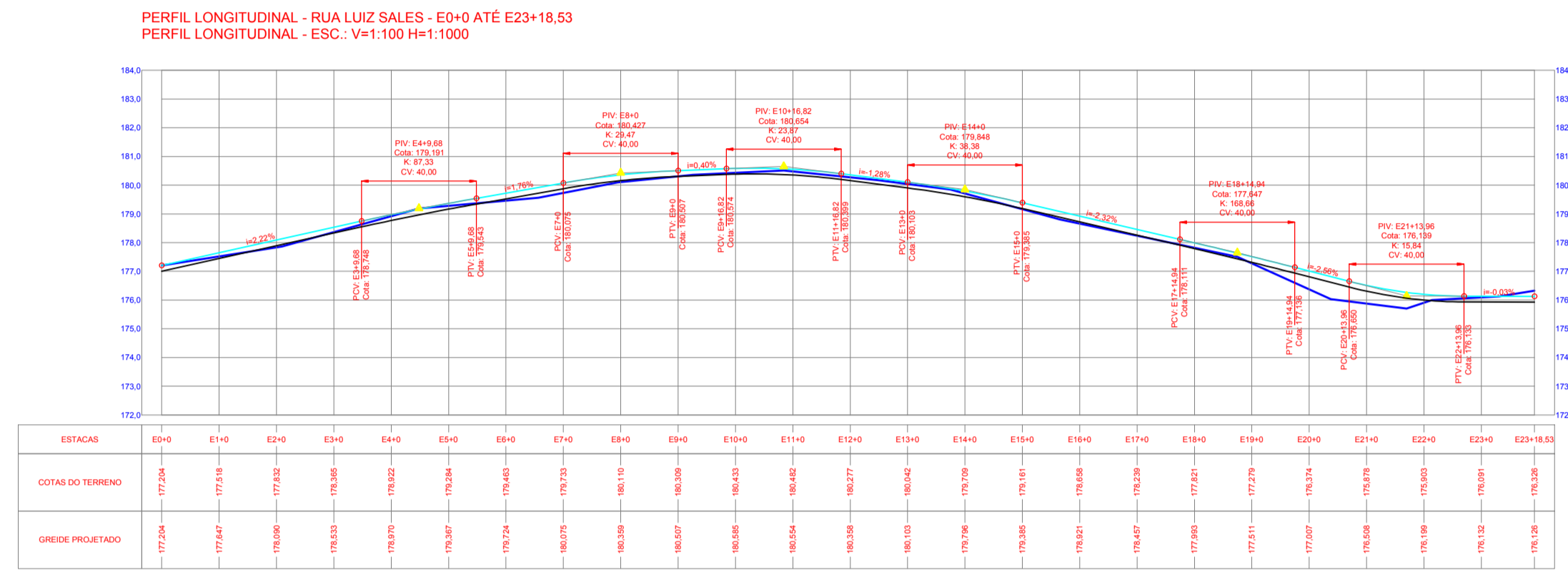
Projeto: Pavimentação Escala: Indicadas Data: MAR/20

Resp. Técnico: André Luís de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351
Autor do Projeto: André Luís de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351

Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARALELEPIPEDO
Localização: RUA LUIZ SALES- SÃO FERNANDO /RN
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

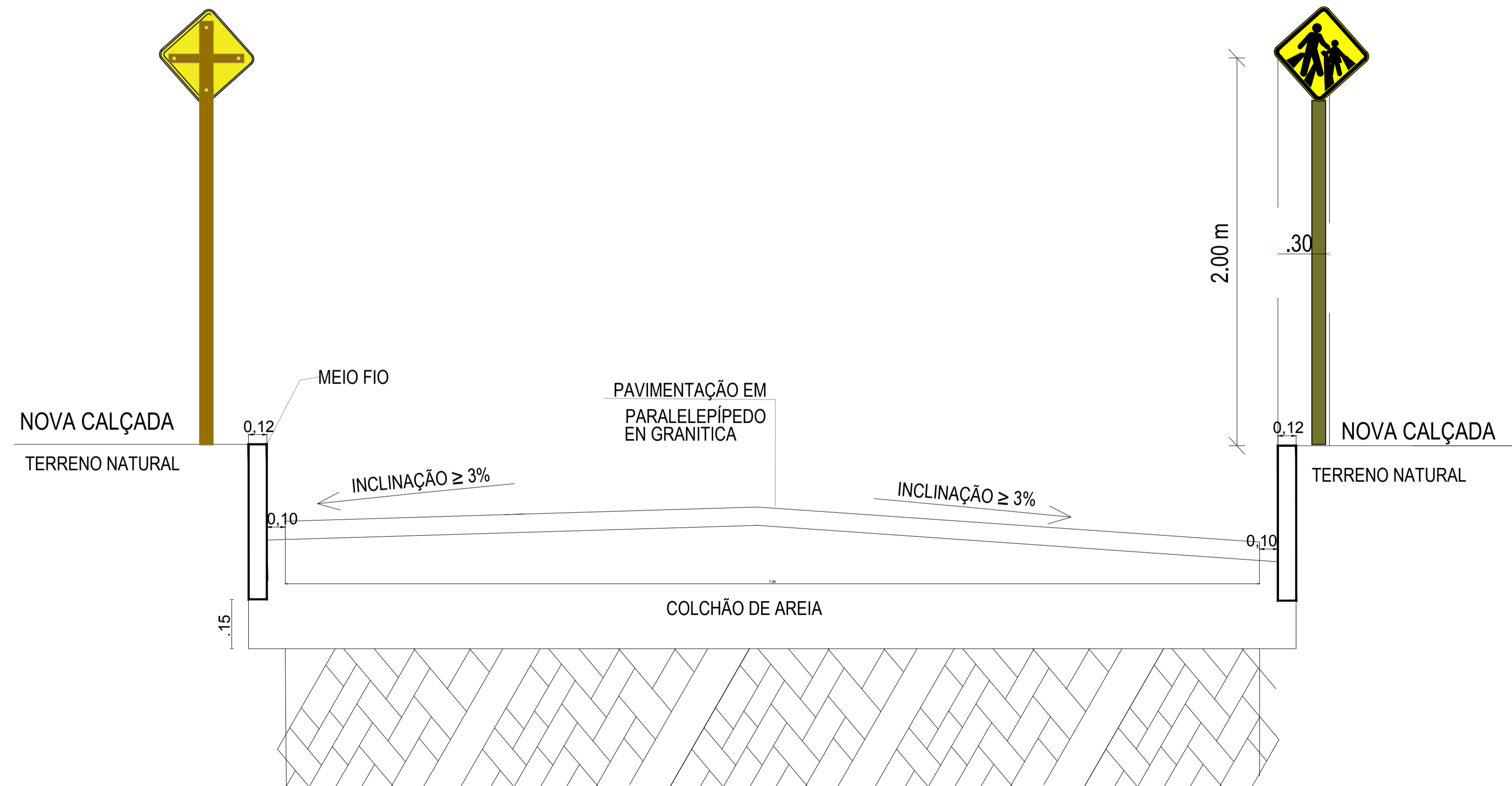
Distrito	Setor	Quadra	Face	Lote	Unidade	Controle

Responsável Técnico:



QUADRO BÁSICO DE CUBAÇÃO - VOLUME DE CORTE E ATERRO SIMPLES										
Alinhamento: PERFIL LONGITUDINAL - RUA LUIZ SALES										
Estacas	Elemento	Cotas (m)		Áreas (m²)		Volume Parcial (m³)		Volume Acumulado (m³)		
		Greide	Ter. Natural	Regula	Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro
E0+0	INI	177,204	177,204	177,004	4,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E1+0	-	177,647	177,518	177,447	1,70	0,00	65,01	0,00	65,01	0,00
E2+0	-	178,090	177,832	177,890	0,00	1,40	17,01	13,98	82,02	13,98
E3+0	-	178,533	178,365	178,333	0,77	0,00	7,66	13,98	89,68	27,95
E3+9,68	PCV	178,748	178,635	178,548	2,08	0,00	13,78	0,00	103,46	27,95
E4+0	-	178,970	178,922	178,770	3,63	0,00	28,48	0,00	132,94	27,95
E4+9,68	PIV	179,168	179,191	178,968	5,35	0,00	43,47	0,00	176,41	27,95
E5+0	-	179,367	179,284	179,167	2,80	0,00	42,03	0,00	218,44	27,95
E5+9,68	PTV	179,543	179,370	179,343	0,67	0,00	16,78	0,00	235,20	27,95
E6+0	-	179,724	179,463	179,524	0,00	1,47	3,44	7,57	238,64	35,52
E7+0	PCV	180,075	179,733	179,875	0,00	3,43	0,00	48,94	238,64	84,46
E8+0	PIV	180,359	180,110	180,159	0,00	1,17	0,00	45,98	238,64	130,44
E9+0	PTV	180,507	180,309	180,307	0,05	0,00	0,50	11,72	239,14	142,16
E9+16,82	PCV	180,574	180,417	180,374	1,03	0,00	9,08	0,00	248,22	142,16
E10+0	-	180,585	180,433	180,385	1,15	0,00	3,48	0,00	251,69	142,16
E10+16,82	PIV	180,570	180,515	180,370	3,47	0,00	38,86	0,00	290,55	142,16
E11+0	-	180,554	180,482	180,354	3,07	0,00	10,42	0,00	300,97	142,16
E11+16,82	PTV	180,399	180,309	180,199	2,65	0,00	48,10	0,00	349,07	142,16
E12+0	-	180,358	180,277	180,158	2,84	0,00	8,74	0,00	357,81	142,16
E13+0	PCV	180,103	180,042	179,903	3,34	0,00	61,77	0,00	419,57	142,16
E14+0	PIV	179,796	179,709	179,596	2,71	0,00	60,46	0,00	480,03	142,16
E15+0	PTV	179,385	179,161	179,185	0,00	0,56	27,07	5,62	507,11	147,78
E16+0	-	178,921	178,658	178,721	0,00	1,51	0,00	20,74	507,11	168,52
E17+0	-	178,457	178,239	178,257	0,00	0,43	0,00	19,45	507,11	187,97
E17+14,94	PCV	178,111	177,827	177,911	0,38	0,00	2,81	3,23	509,91	191,19
E18+0	-	177,993	177,821	177,793	0,67	0,00	2,64	0,00	512,55	191,19
E18+14,94	PIV	177,635	177,508	177,435	1,74	0,00	18,00	0,00	530,59	191,19
E19+0	-	177,511	177,279	177,311	0,00	0,78	4,40	1,96	534,96	193,16
E19+14,94	PTV	177,136	176,603	176,936	0,00	8,01	0,00	65,65	534,96	258,81
E20+0	-	177,007	176,374	176,807	0,00	10,40	0,00	46,54	534,96	305,34
E20+13,96	PCV	176,650	175,953	176,450	0,00	11,94	0,00	155,97	534,96	461,31
E21+0	-	176,508	175,878	176,308	0,00	10,30	0,00	67,15	534,96	528,47
E21+13,96	PIV	176,266	175,706	176,066	0,00	8,63	0,00	132,16	534,96	660,63
E22+0	-	176,199	175,903	175,999	0,00	2,31	0,00	33,02	534,96	693,65
E22+13,96	PTV	176,133	176,057	175,933	2,98	0,00	20,79	16,12	555,75	709,77
E23+0	-	176,132	176,091	175,932	3,83	0,00	20,57	0,00	576,32	709,77
E23+18,53	FIM	176,126	176,326	175,926	9,60	0,00	124,47	0,00	700,78	709,77

01 PERFIL LONGITUDINAL SEM ESCALA



01 DETALHE DO PAVIMENTO SEM ESCALA

SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO			
GRUPO DE SINAIS	NOME	CÓDIGO	SINAL
5.1. PREFERÊNCIA DE PASSAGEM	PARADA OBRIGATORIA	R-1	
5.2. SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	R-19	
	ÁREA ESCOLAR	A-33a	
	IDENTIFICAÇÃO DA RUA	N.1	

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA CIRCULAR			
VIA	DIÂMETRO MÍNIMO (m)	TARJA MÍNIMA (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,40	0,040	0,040
RURAL (ESTRADA)	0,5	0,050	0,050
RURAL (RODOVIA)	0,75	0,075	0,075
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,3	0,030	0,030

(*) RELATIVA A PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO E NATURAL.

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA OCTOGONAL - R-1			
VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA INTERNA BRANCA MÍNIMA (m)	ORLA ESTERNA VERMELHA MÍNIMA (m)
URBANA	0,25	0,020	0,010
RURAL (ESTRADA)	0,35	0,028	0,014
RURAL (RODOVIA)	0,40	0,032	0,016
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,18	0,015	0,008

(*) RELATIVA A PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO E NATURAL.

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA TRIANGULAR - R-2		
VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,75	0,10
RURAL (ESTRADA)	0,75	0,10
RURAL (RODOVIA)	0,90	0,15
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,40	0,06

(*) RELATIVA A PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO E NATURAL.

AS INFORMAÇÕES DESTES DOCUMENTOS SÃO PROPRIEDADE DA EMPATECH E DO CLIENTE DO PROJETO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

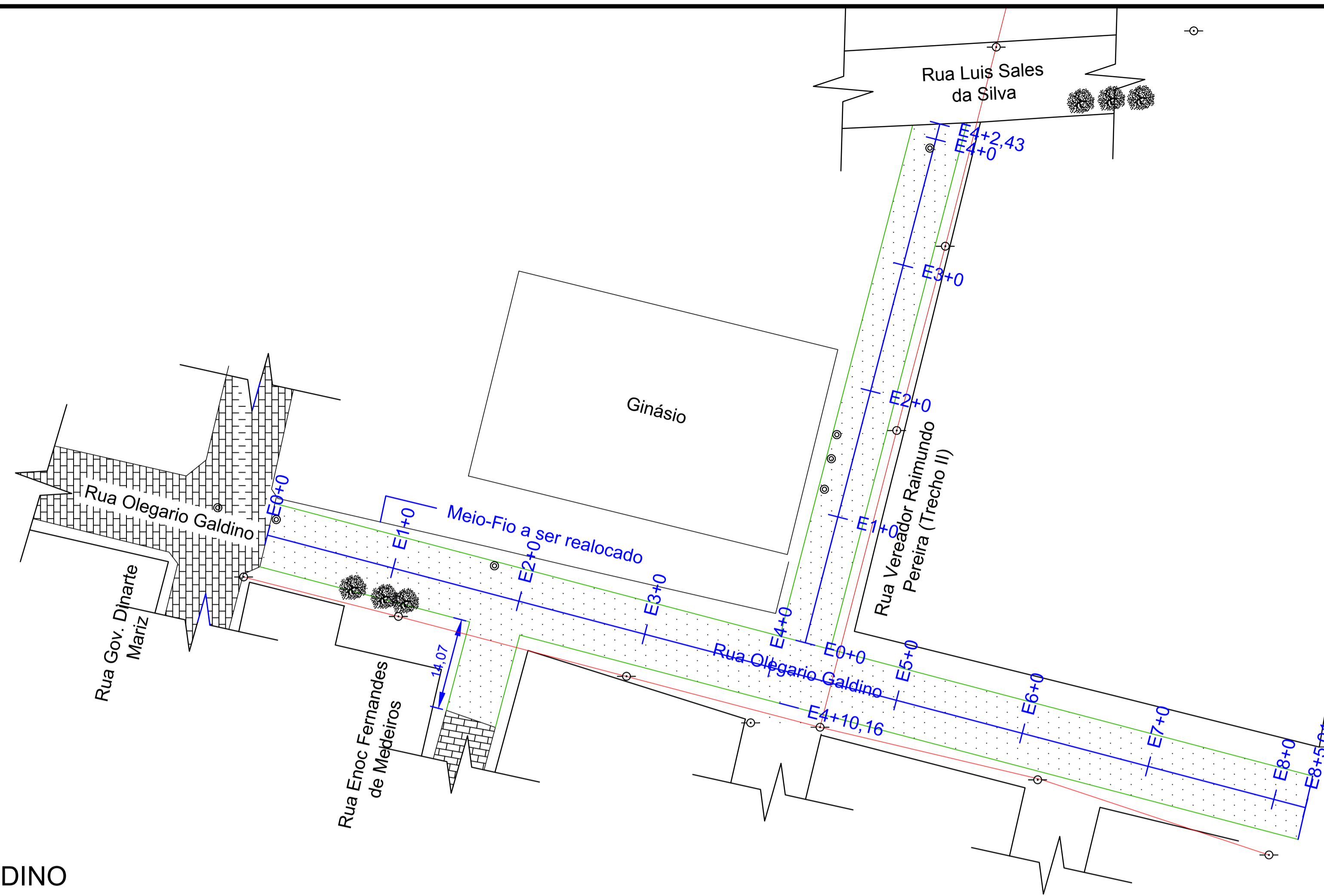
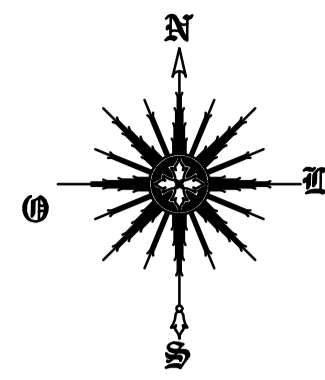


Desenhos: PERFIL LONGITUDINAL; CROQUI DO PAVIMENTO; DETALHES.	Prancha: 02/02
Projeto: Pavimentação	Escala: Indicadas
Data: MAR/20	
Resp. Técnico: André Luis de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351	
Autor do Projeto: André Luis de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351	

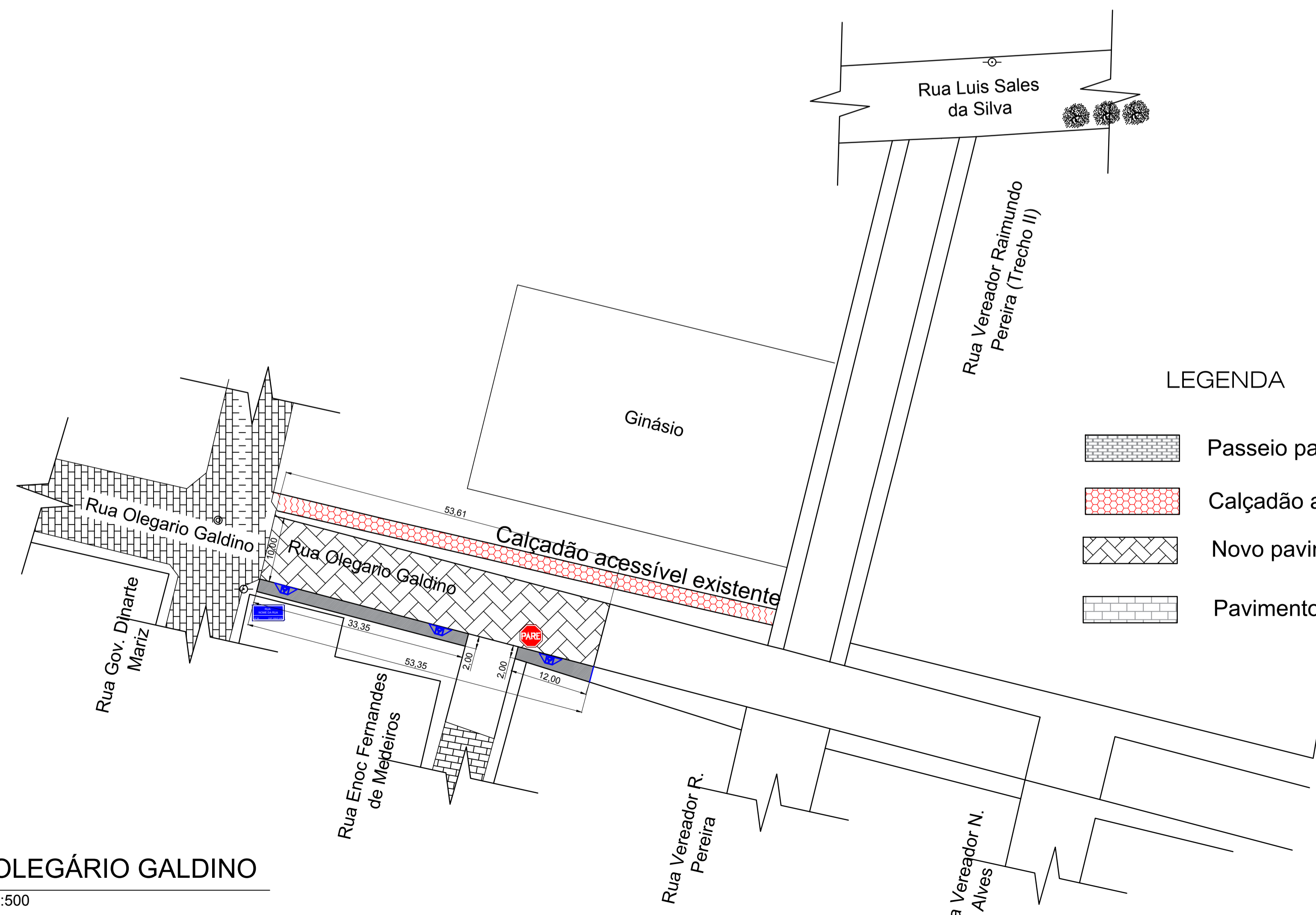
Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARALELEPIPEDO
Localização: RUA LUIZ SALES - SÃO FERNANDO /RN
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Distrito	Setor	Quadra	Face	Lote	Unidade	Controle

Responsável Técnico:



01 RUA OLEGÁRIO GALDINO
ESCALA 1:500



01 RUA OLEGÁRIO GALDINO
ESCALA 1:500

SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO

GRUPO DE SINAIS	NOME	CÓDIGO	SINAL
5.1. PREFERÊNCIA DE PASSAGEM	PARADA OBRIGATORIA	R-1	
5.2. SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	R-19	
	ÁREA ESCOLAR	A-33a	
	IDENTIFICAÇÃO DA RUA	N.1	

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA CIRCULAR

VIA	DIÂMETRO MÍNIMO (m)	TARJA MÍNIMA (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,40	0,040	0,040
RURAL (ESTRADA)	0,5	0,050	0,050
RURAL (RODOVIA)	0,75	0,075	0,075
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,3	0,030	0,030

(*) RELATIVA A PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO E NATURAL.

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA OCTOGONAL - R-1

VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA INTERNA BRANCA MÍNIMA (m)	ORLA ESTERNA VERMELHA MÍNIMA (m)
URBANA	0,25	0,020	0,010
RURAL (ESTRADA)	0,35	0,028	0,014
RURAL (RODOVIA)	0,40	0,032	0,016
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,18	0,015	0,008

(*) RELATIVA A PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO E NATURAL.

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA TRIANGULAR - R-2

VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,75	0,10
RURAL (ESTRADA)	0,75	0,10
RURAL (RODOVIA)	0,90	0,15
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,40	0,06

(*) RELATIVA A PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO E NATURAL.

AS INFORMAÇÕES DESTES DOCUMENTOS SÃO PROPRIEDADE DA EMPATECH E DO CLIENTE DO PROJETO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.



Desenhos: PERFIL LONGITUDINAL; CROQUI DO PAVIMENTO; DETALHES. Prancha: 01/02

Projeto: Pavimentação Escala: Indicadas Data: MAR/20

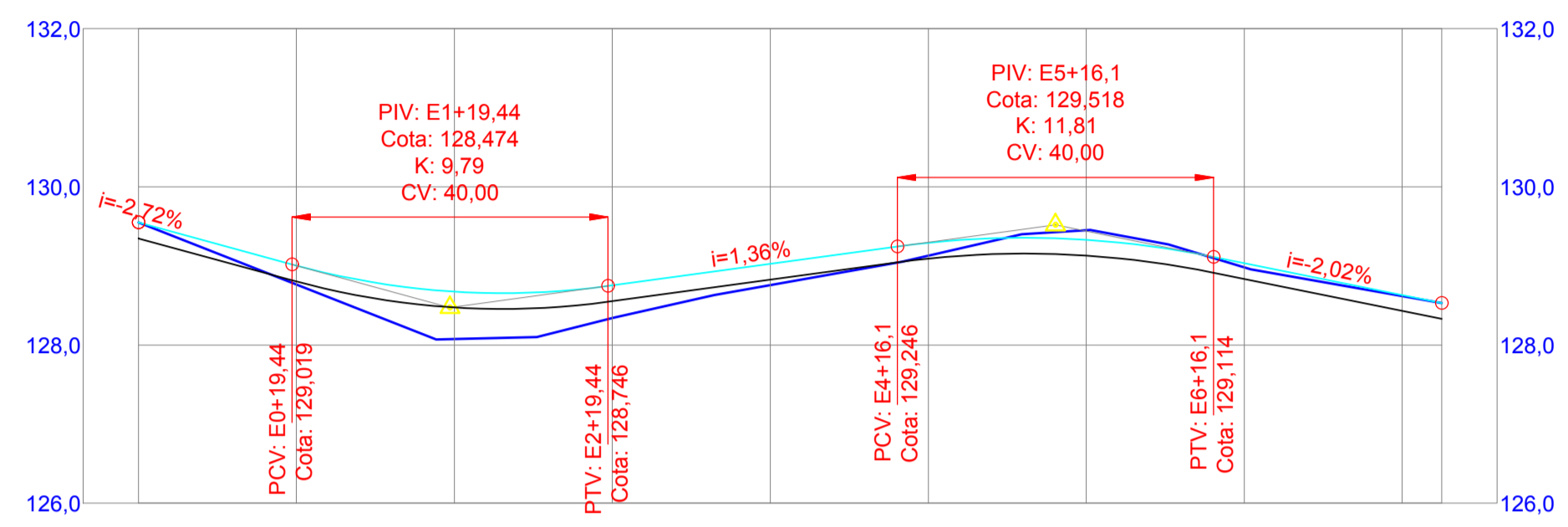
Resp. Técnico: André Luís de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351
Autor do Projeto: André Luís de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351

Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARALELEPIPEDO
Localização: RUA OLEGÁRIO GALDINO - SÃO FERNANDO /RN
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Distrito	Setor	Quadra	Face	Lote	Unidade	Controle

Responsável Técnico:

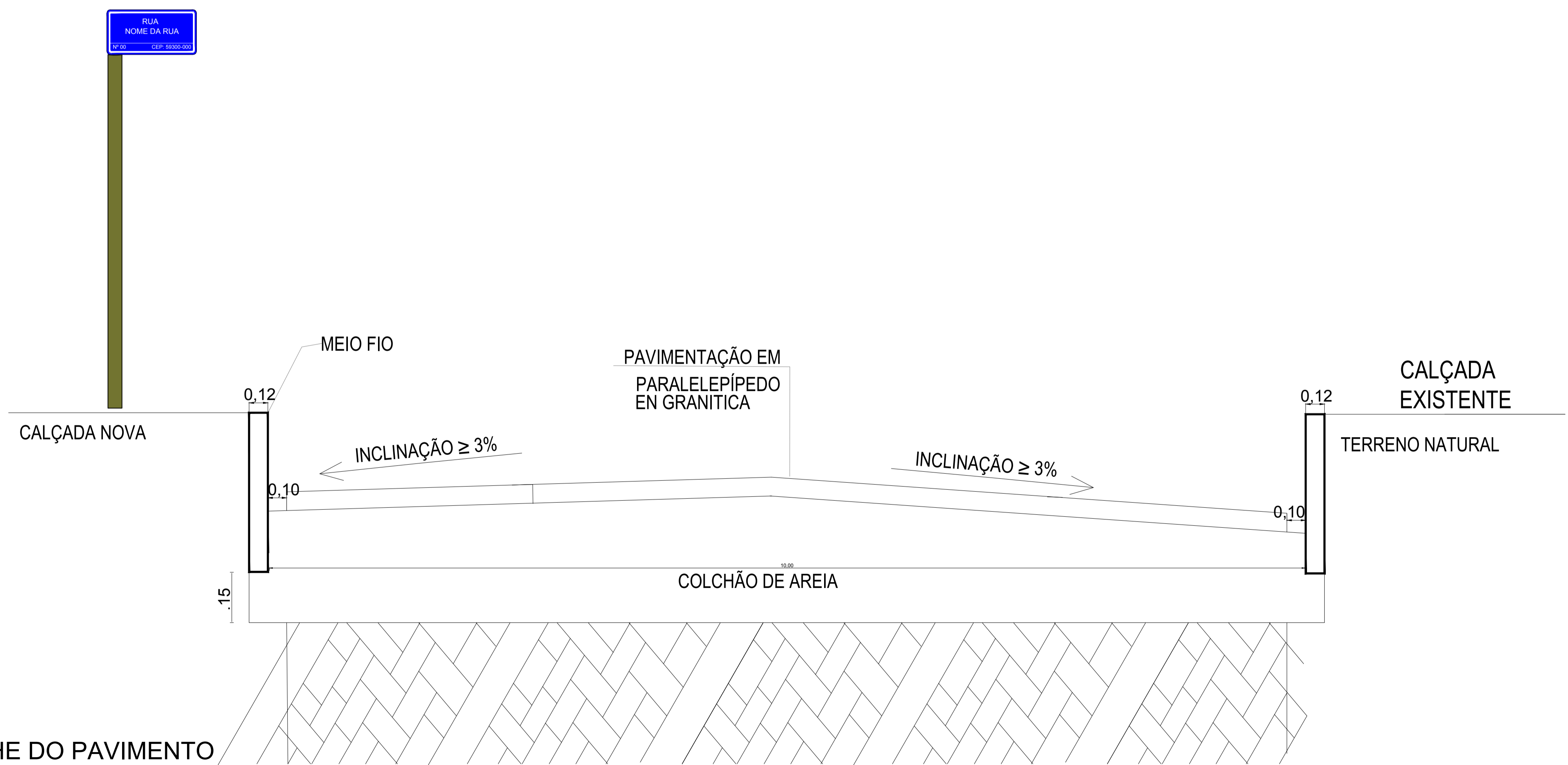
TRECHO DA RUA OLEGARIO GALDINO - E0+0 ATÉ E8+5,01
PERFIL LONGITUDINAL - ESC.: V=1:100 H=1:1000



ESTACAS	E0+0	E1+0	E2+0	E3+0	E4+0	E5+0	E6+0	E7+0	E8+5,01
COTAS DO TERRENO	129,548	128,764	128,075	128,341	128,757	129,129	129,451	128,982	128,529
GREIDE PROJETADO	129,548	129,004	128,675	128,754	129,027	129,293	129,330	129,035	128,630

01 PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA

QUADRO BÁSICO DE CUBAÇÃO - VOLUME DE CORTE E ATERRO SIMPLES										
Alinhamento: TRECHO DA RUA OLEGARIO GALDINO					Larg. Reg.: 10,00m		Alt. Reg.: 0,20m			
Estacas		Cotas (m)			Áreas (m²)		Volume Parcial (m³)		Volume Acumulado (m³)	
Estacas	Elemento	Greide	Ter. Natural	Regula.	Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro
E0+0	-	129,548	129,548	129,348	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E0+0,01	INI	129,548	129,548	129,348	2,00	0,00	0,01	0,00	0,01	0,00
E0+19,44	PCV	129,019	128,786	128,819	0,00	0,32	19,43	3,13	19,44	3,13
E1+0	-	129,004	128,764	128,804	0,00	0,40	0,00	0,20	19,44	3,34
E1+19,44	PIV	128,678	128,074	128,478	0,00	4,04	0,00	43,13	19,44	46,47
E2+0	-	128,675	128,075	128,475	0,00	4,00	0,00	2,25	19,44	48,72
E2+19,44	PTV	128,746	128,326	128,546	0,00	2,20	0,00	60,23	19,44	108,95
E3+0	-	128,754	128,341	128,554	0,00	2,13	0,00	1,22	19,44	110,16
E4+0	-	129,027	128,757	128,827	0,00	0,70	0,00	28,29	19,44	138,46
E4+16,1	PCV	129,246	129,042	129,046	0,00	0,04	0,00	5,96	19,44	144,41
E5+0	-	129,293	129,129	129,093	0,36	0,00	0,70	0,09	20,15	144,50
E5+16,1	PIV	129,349	129,428	129,149	2,78	0,00	25,31	0,00	45,46	144,50
E6+0	-	129,330	129,451	129,130	3,21	0,00	11,69	0,00	57,14	144,50
E6+16,1	PTV	129,114	129,100	128,914	1,86	0,00	40,85	0,00	97,99	144,50
E7+0	-	129,035	128,982	128,835	1,47	0,00	6,49	0,00	104,48	144,50
E8+0	-	128,630	128,618	128,430	1,87	0,00	33,42	0,00	137,90	144,50
E8+5,01	FIM	128,529	128,529	128,329	2,00	0,00	9,70	0,00	147,60	144,50



01 DETALHE DO PAVIMENTO
SEM ESCALA

SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO			
GRUPO DE SINAIS	NOME	CÓDIGO	SINAL
5.1. PREFERÊNCIA DE PASSAGEM	PARADA OBRIGATORIA	R-1	
5.2. SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	R-19	
	ÁREA ESCOLAR	A-33a	
	IDENTIFICAÇÃO DA RUA	N.1	

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA CIRCULAR			
VIA	DIÂMETRO MÍNIMO (m)	TARJA MÍNIMA (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,40	0,040	0,040
RURAL (ESTRADA)	0,5	0,050	0,050
RURAL (RODOVIA)	0,75	0,075	0,075
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,3	0,030	0,030

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA OCTOGONAL - R-1			
VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA INTERNA BRANCA MÍNIMA (m)	ORLA EXTERNA VERMELHA MÍNIMA (m)
URBANA	0,25	0,020	0,010
RURAL (ESTRADA)	0,35	0,028	0,014
RURAL (RODOVIA)	0,40	0,032	0,016
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,18	0,015	0,008

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA TRIANGULAR - R-2		
VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,75	0,10
RURAL (ESTRADA)	0,75	0,10
RURAL (RODOVIA)	0,90	0,15
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,40	0,06

AS INFORMAÇÕES DESTES DOCUMENTOS SÃO PROPRIEDADE DA EMPATECH E DO CLIENTE DO PROJETO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.



Desenhos: PERFIL LONGITUDINAL; CROQUI DO PAVIMENTO; DETALHES. Prancha: 02/02

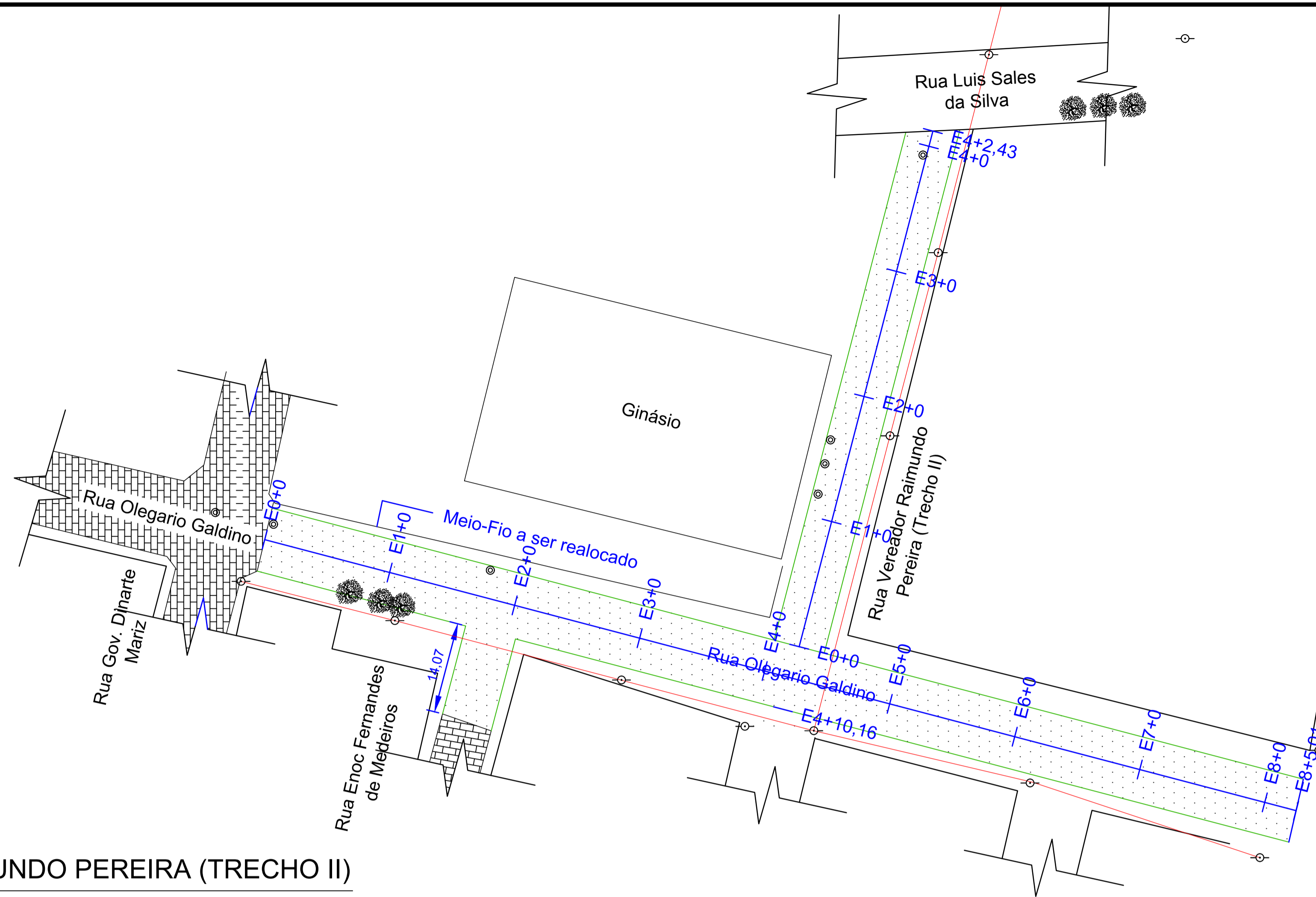
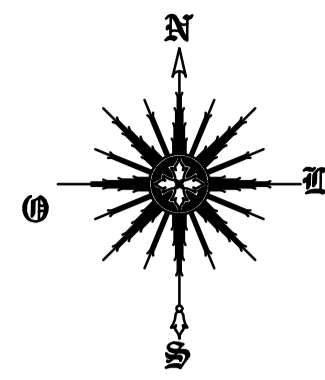
Projeto: Pavimentação Escala: Indicadas Data: MAR/20

Resp. Técnico: André Luís de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351
Autor do Projeto: André Luís de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351

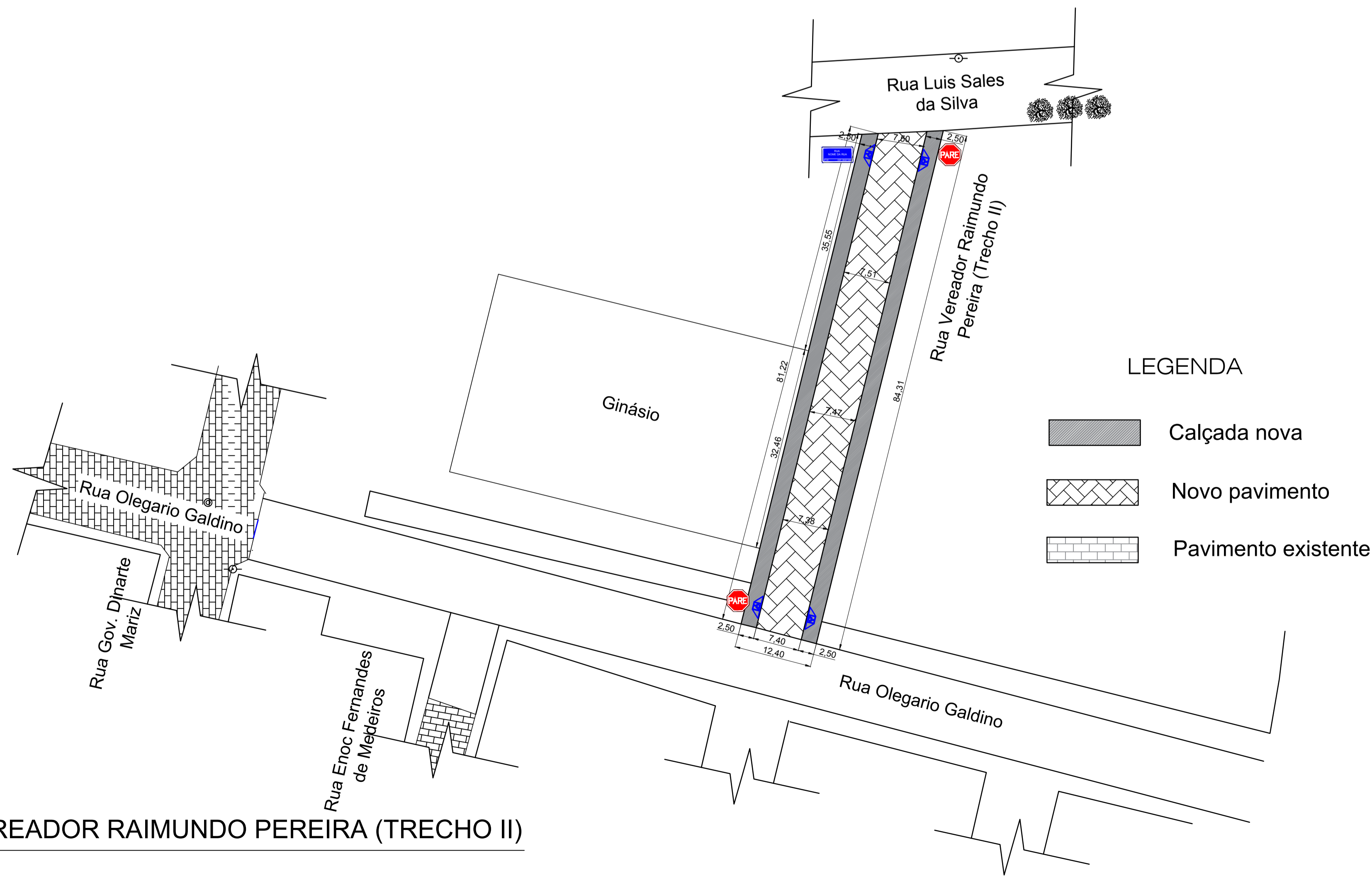
Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARALELEPIPEDO
Localização: RUA OLEGARIO GALDINO - SÃO FERNANDO /RN
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Distrito	Setor	Quadra	Face	Lote	Unidade	Controle

Responsável Técnico:



01 RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA (TRECHO II)
ESCALA 1:500



01 RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA (TRECHO II)
ESCALA 1:500

SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO			
GRUPO DE SINAIS	NOME	CÓDIGO	SINAL
5.1. PREFERÊNCIA DE PASSAGEM	PARADA OBRIGATORIA	R-1	
5.2. SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	R-19	
	ÁREA ESCOLAR	A-33a	
	IDENTIFICAÇÃO DA RUA	N.1	

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA CIRCULAR			
VIA	DIÂMETRO MÍNIMO (m)	TARJA MÍNIMA (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,40	0,040	0,040
RURAL (ESTRADA)	0,5	0,050	0,050
RURAL (RODOVIA)	0,75	0,075	0,075
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,3	0,030	0,030

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA OCTOGONAL - R-1			
VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA INTERNA BRANCA MÍNIMA (m)	ORLA ESTERNA VERMELHA MÍNIMA (m)
URBANA	0,25	0,020	0,010
RURAL (ESTRADA)	0,35	0,028	0,014
RURAL (RODOVIA)	0,40	0,032	0,016
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,18	0,015	0,008

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA TRIANGULAR - R-2		
VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,75	0,10
RURAL (ESTRADA)	0,75	0,10
RURAL (RODOVIA)	0,90	0,15
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,40	0,06

(*) RELATIVA A PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO E NATURAL.

AS INFORMAÇÕES DESTES DOCUMENTOS SÃO PROPRIEDADE DA EMPATECH E DO CLIENTE DO PROJETO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.



Desenhos: PERFIL LONGITUDINAL; CROQUI DO PAVIMENTO; DETALHES. Prancha: 01/02

Projeto: Pavimentação Escala: Indicadas Data: MAR/20

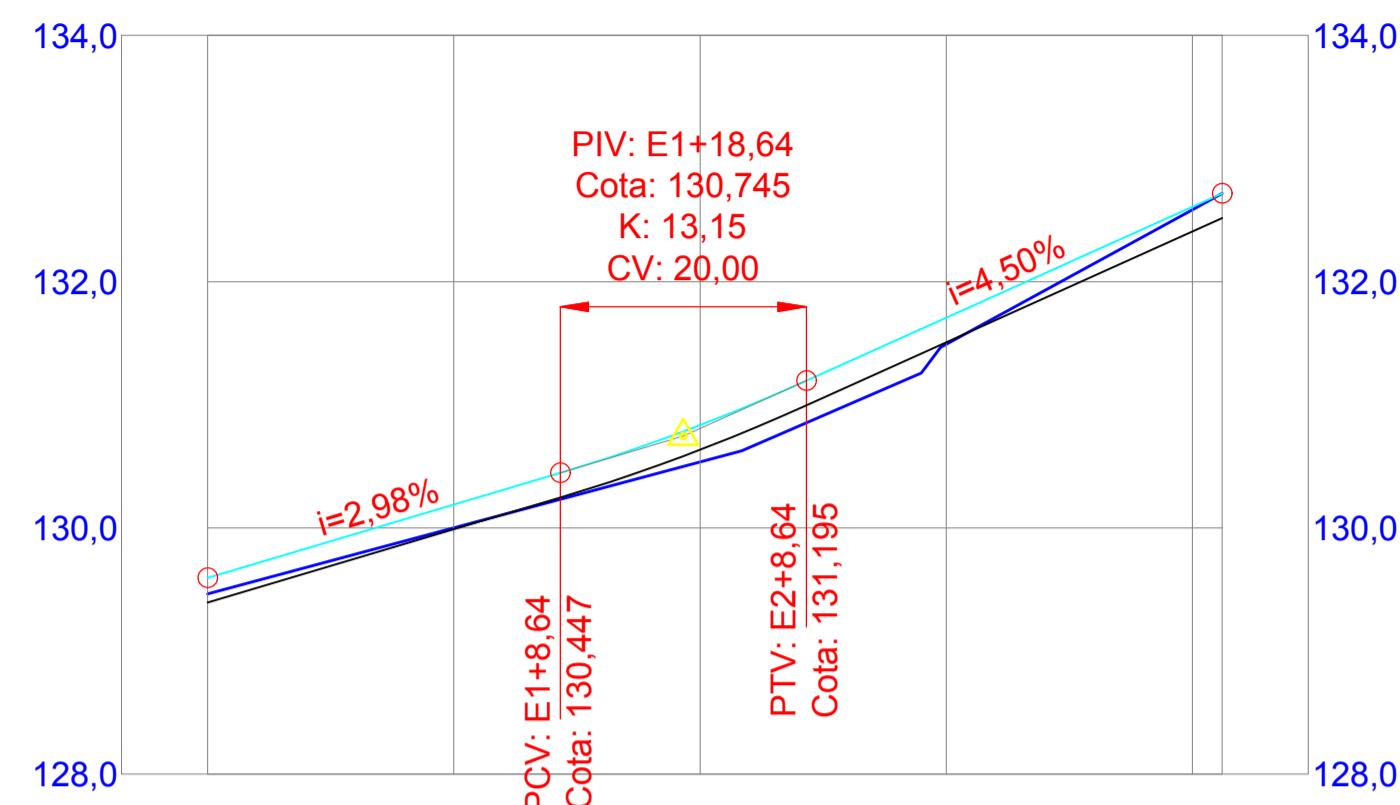
Resp. Técnico: André Luís de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351
Autor do Projeto: André Luís de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351

Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARALELEPIPEDO
Localização: RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA- TRECHO II - SÃO FERNANDO /RN
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO /RN

Distrito	Setor	Quadra	Face	Lote	Unidade	Controle

Responsável Técnico:

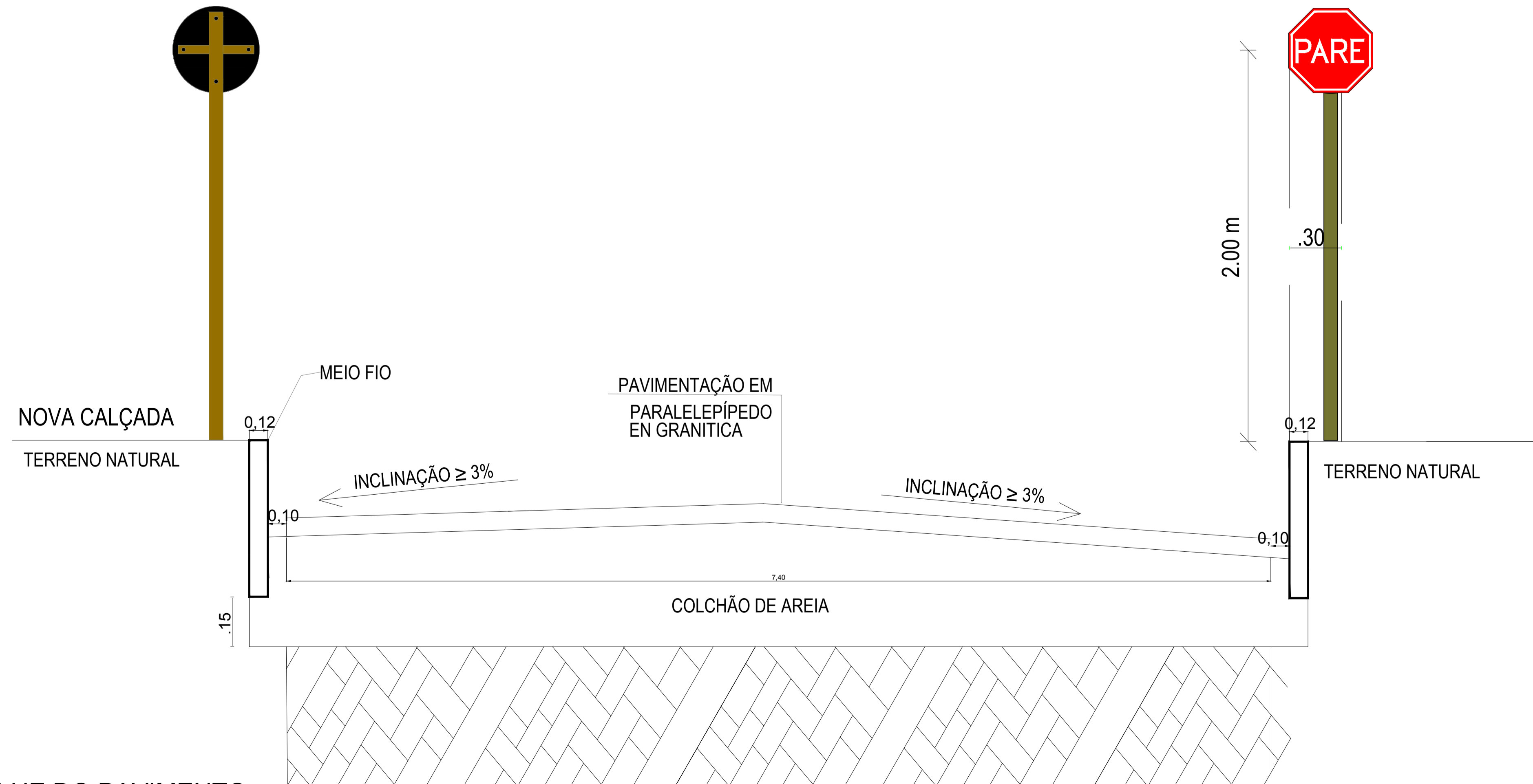
RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA (TRECHO II) - E0+0 ATÉ E4+2,43
PERFIL LONGITUDINAL - ESC.: V=1:100 H=1:1000



QUADRO BÁSICO DE CUBAÇÃO - VOLUME DE CORTE E ATERRO SIMPLES										
Alinhamento: RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA (TRECHO II)					Larg. Reg.: 8,00m		Alt. Reg.: 0,20m			
Estacas		Cotas (m)			Áreas (m²)		Volume Parcial (m³)		Volume Acumulado (m³)	
Estacas	Elemento	Greide	Ter. Natural	Regula.	Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro
E0+0	INI	129,593	129,464	129,393	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E1+0	-	130,189	129,999	129,989	0,08	0,00	6,49	0,00	6,49	0,00
E1+8,64	PCV	130,447	130,230	130,247	0,00	0,13	0,35	0,56	6,84	0,56
E1+18,64	PIV	130,783	130,498	130,583	0,00	0,68	0,00	4,04	6,84	4,61
E2+0	-	130,835	130,534	130,635	0,00	0,80	0,00	1,01	6,84	5,61
E2+8,64	PTV	131,195	130,852	130,995	0,00	1,14	0,00	8,39	6,84	14,01
E3+0	-	131,706	131,491	131,506	0,00	0,12	0,00	7,18	6,84	21,19
E4+0	-	132,606	132,583	132,406	1,41	0,00	14,13	1,24	20,97	22,44
E4+2,43	FIM	132,716	132,716	132,516	1,60	0,00	3,66	0,00	24,63	22,44

ESTACAS	E0+0	E1+0	E2+0	E3+0	E4+2,43
COTAS DO TERRENO	129,464	129,999	130,534	131,491	132,583 132,716
GREIDE PROJETADO	129,593	130,189	130,835	131,706	132,606 132,716

01 PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA



01 DETALHE DO PAVIMENTO
SEM ESCALA

SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO			
GRUPO DE SINAIS	NOME	CÓDIGO	SINAL
5.1. PREFERÊNCIA DE PASSAGEM	PARADA OBRIGATORIA	R-1	
5.2. SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	R-19	
	ÁREA ESCOLAR	A-33a	
	IDENTIFICAÇÃO DA RUA	N.1	

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA CIRCULAR			
VIA	DIÂMETRO MÍNIMO (m)	TARJA MÍNIMA (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,40	0,040	0,040
RURAL (ESTRADA)	0,5	0,050	0,050
RURAL (RODOVIA)	0,75	0,075	0,075
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,3	0,030	0,030

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA OCTOGONAL - R-1			
VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA INTERNA BRANCA MÍNIMA (m)	ORLA ESTERNA VERMELHA MÍNIMA (m)
URBANA	0,25	0,020	0,010
RURAL (ESTRADA)	0,35	0,028	0,014
RURAL (RODOVIA)	0,40	0,032	0,016
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,18	0,015	0,008

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA TRIANGULAR - R-2		
VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,75	0,10
RURAL (ESTRADA)	0,75	0,10
RURAL (RODOVIA)	0,90	0,15
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,40	0,06

AS INFORMAÇÕES DESTES DOCUMENTOS SÃO PROPRIEDADE DA EMPATECH E DO CLIENTE DO PROJETO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

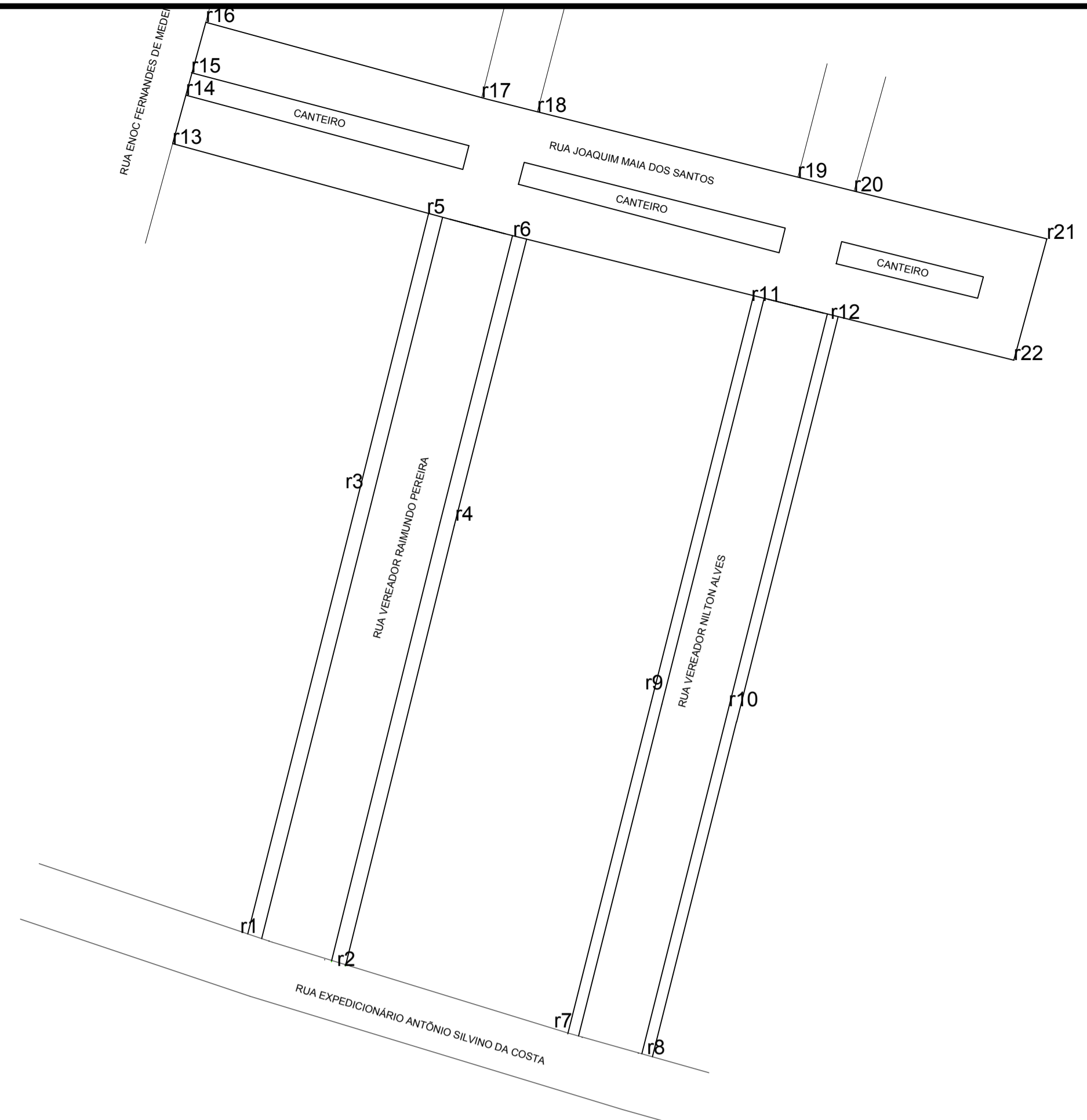
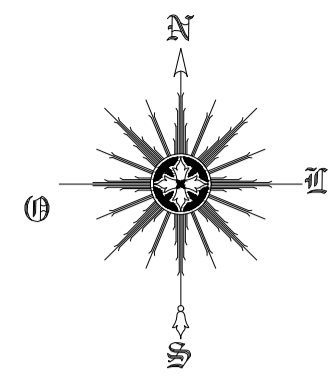
PREFEITURA DE SÃO FERNANDO-RN

Desenhos: PERFIL LONGITUDINAL; CROQUI DO PAVIMENTO; DETALHES.
 Prancha: **02/02**
 Projeto: Pavimentação Escala: Indicadas Data: MAR/20
 Resp. Técnico: André Luís de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351
 Autor do Projeto: André Luís de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351

Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARALELEPÍPEDO
 Localização: RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA (TRECHO II) - SÃO FERNANDO /RN
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

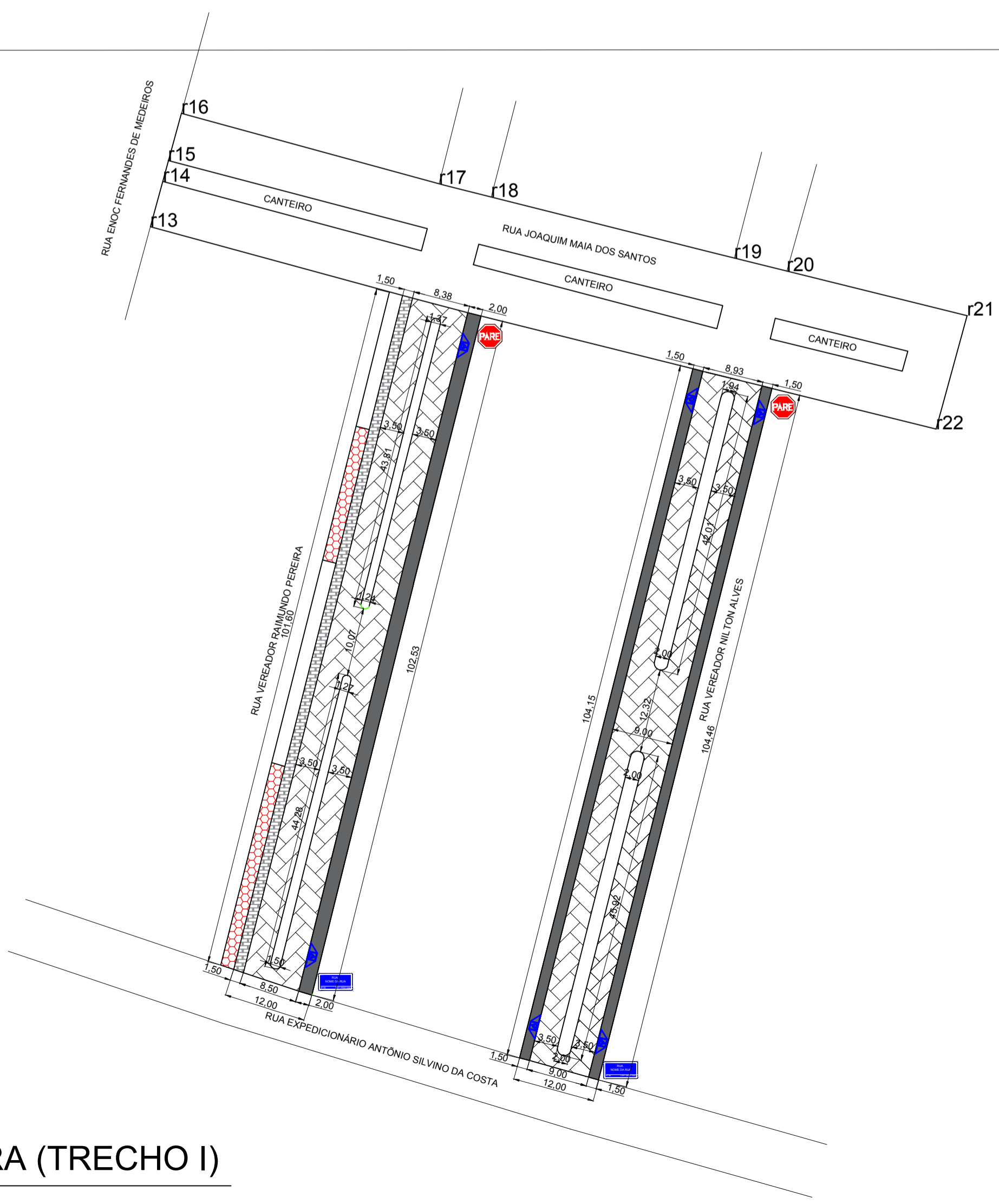
Distrito	Setor	Quadra	Face	Lote	Unidade	Controle

Responsável Técnico:


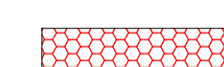




**RUA VEREADOR NILTON ALVES
RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA (TRECHO I)**

01 ESCALA 1:600







LEGENDA

-  Calçada nova
-  Calçadão existente
-  Novo pavimento
-  Passeio para pedestres

**RUA VEREADOR NILTON ALVES
RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA (TRECHO I)**

01 ESCALA 1:600

SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO			
GRUPO DE SINAIS	NOME	CÓDIGO	SINAL
5.1. PREFERÊNCIA DE PASSAGEM	PARADA OBRIGATORIA	R-1	
5.2. SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	R-19	
	ÁREA ESCOLAR	A-33a	
	IDENTIFICAÇÃO DA RUA	N.1	

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA CIRCULAR			
VIA	DIÂMETRO MÍNIMO (m)	TARJA MÍNIMA (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,40	0,040	0,040
RURAL (ESTRADA)	0,5	0,050	0,050
RURAL (RODOVIA)	0,75	0,075	0,075
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,3	0,030	0,030

(*) RELATIVA A PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO E NATURAL

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA OCTOGONAL - R-1			
VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA INTERNA BRANCA MÍNIMA (m)	ORLA ESTERNA VERMELHA MÍNIMA (m)
URBANA	0,25	0,020	0,010
RURAL (ESTRADA)	0,35	0,028	0,014
RURAL (RODOVIA)	0,40	0,032	0,016
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,18	0,015	0,008

(*) RELATIVA A PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO E NATURAL

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA TRIANGULAR - R-2		
VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,75	0,10
RURAL (ESTRADA)	0,75	0,10
RURAL (RODOVIA)	0,90	0,15
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,40	0,06

(*) RELATIVA A PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO E NATURAL

AS INFORMAÇÕES DESTA DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA EMPATECH E DO CLIENTE DO PROJETO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.



Desenhos: PERFIL LONGITUDINAL; CROQUI DO PAVIMENTO; DETALHES. Prancha: 01/02

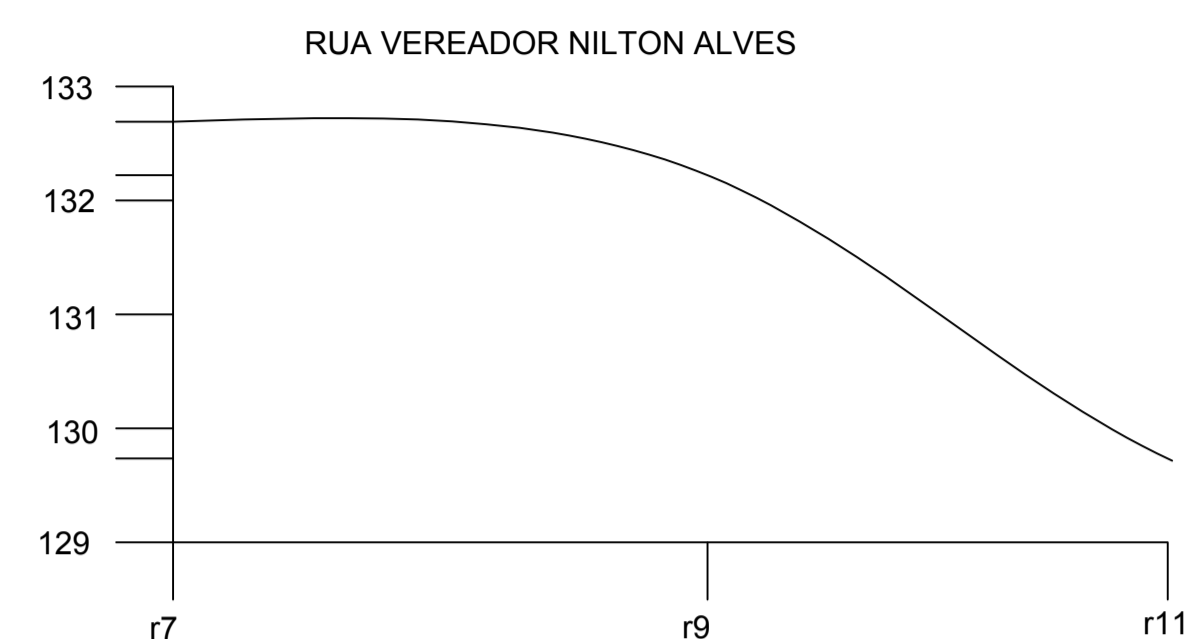
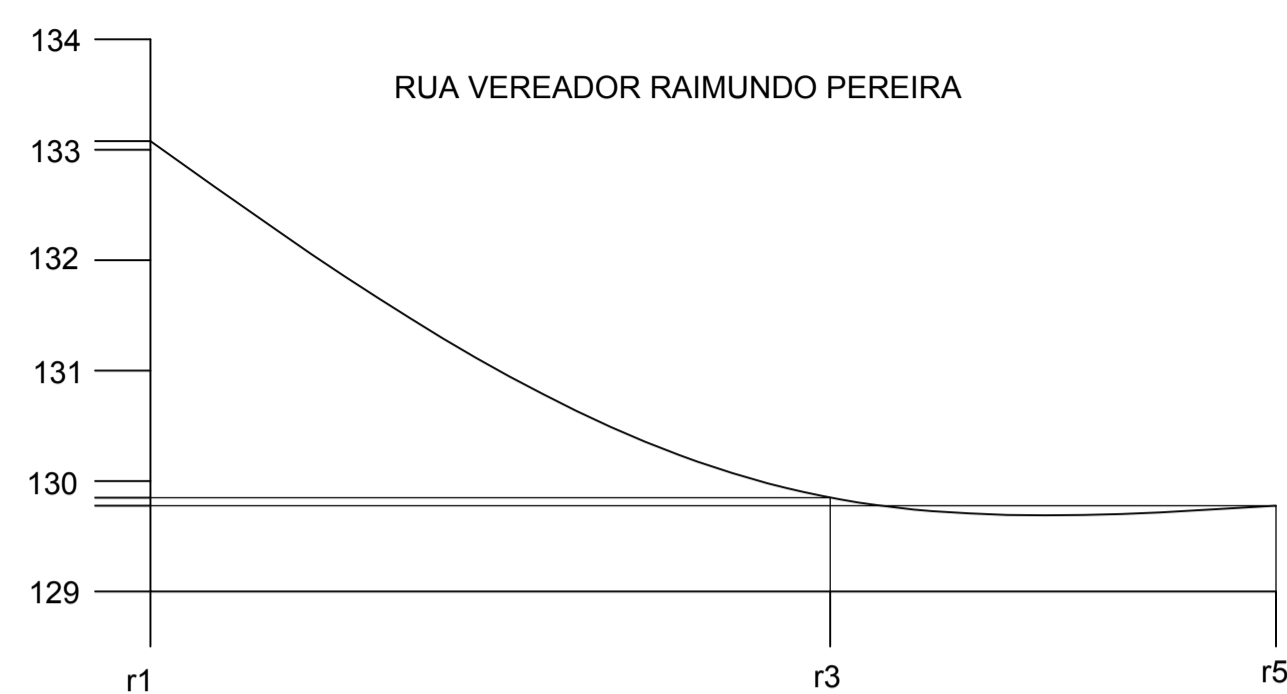
Projeto: Pavimentação Escala: Indicadas Data: MAR/20

Resp. Técnico: André Luís de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351
Autor do Projeto: André Luís de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351

Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARALELEPIPEDO
Localização: RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA- TRECHO II
RUA VEREADOR NILTON ALVES- SÃO FERNANDO /RN
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Distrito	Setor	Quadra	Face	Lote	Unidade	Controle

Responsável Técnico:



RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA - TRECHO I				
NOME	LESTE	NORTE	ALTITUDE(ELIP)	LARGURA DA RUA
r1	700604,340	9293711,614	133,079	10
r2	700611,946	9293709,056	133,293	
r3	700619,248	9293771,226	129,85	10
r4	700627,009	9293769,285	130,97	
r5	700629,187	9293810,968	129,778	10
r6	700636,935	9293808,975	129,313	

RUA VEREADOR NILTON ALVES				
NOME	LESTE	NORTE	ALTITUDE(ELIP)	LARGURA DA RUA
r7	700647,211	9293698,421	132,689	9
r8	700654,912	9293696,252	132,661	
r9	700658,679	9293744,056	132,222	9
r10	700666,438	9293742,106	131,993	
r11	700672,682	9293799,774	129,736	9
r12	700680,437	9293797,779	129,898	

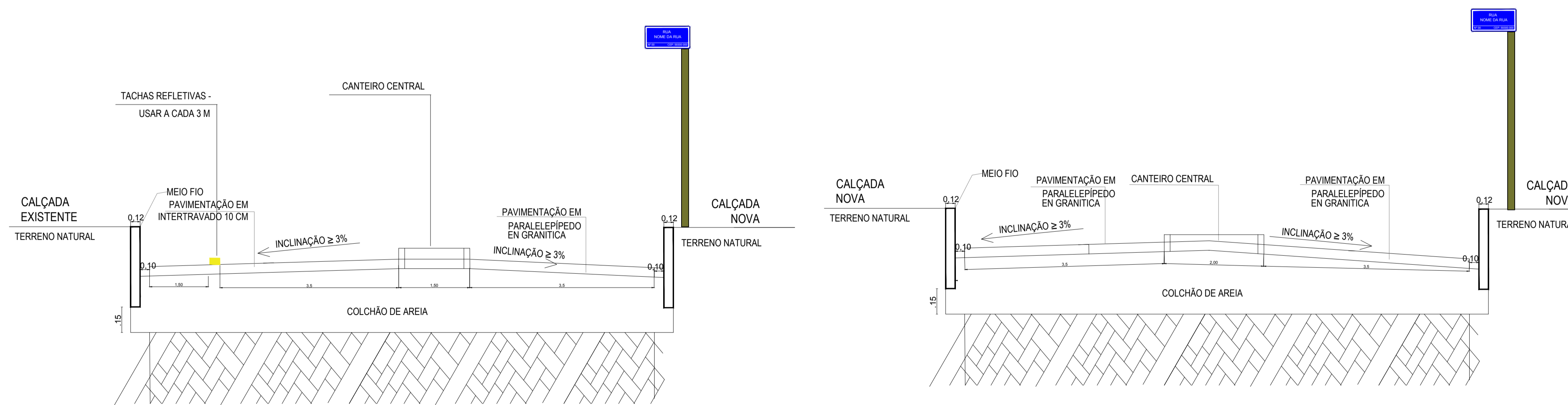
01 PERFIL LONGITUDINAL SEM ESCALA

SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO			
GRUPO DE SINAIS	NOME	CÓDIGO	SINAL
5.1. PREFERÊNCIA DE PASSAGEM	PARADA OBRIGATORIA	R-1	
5.2. SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO	VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA	R-19	
	ÁREA ESCOLAR	A-33a	
	IDENTIFICAÇÃO DA RUA	N.1	

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA CIRCULAR			
VIA	DIÂMETRO MÍNIMO (m)	TARJA MÍNIMA (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,40	0,040	0,040
RURAL (ESTRADA)	0,5	0,050	0,050
RURAL (RODOVIA)	0,75	0,075	0,075
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,3	0,030	0,030

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA OCTOGONAL - R-1			
VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA INTERNA BRANCA MÍNIMA (m)	ORLA ESTERNA VERMELHA MÍNIMA (m)
URBANA	0,25	0,020	0,010
RURAL (ESTRADA)	0,35	0,028	0,014
RURAL (RODOVIA)	0,40	0,032	0,016
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,18	0,015	0,008

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA TRIANGULAR - R-2		
VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,75	0,10
RURAL (ESTRADA)	0,75	0,10
RURAL (RODOVIA)	0,90	0,15
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,40	0,06



01 DETALHE DO PAVIMENTO SEM ESCALA

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA EMPATECH E DO CLIENTE DO PROJETO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.



Desenhos: PERFIL LONGITUDINAL; CROQUI DO PAVIMENTO; DETALHES. Prancha: 02/02

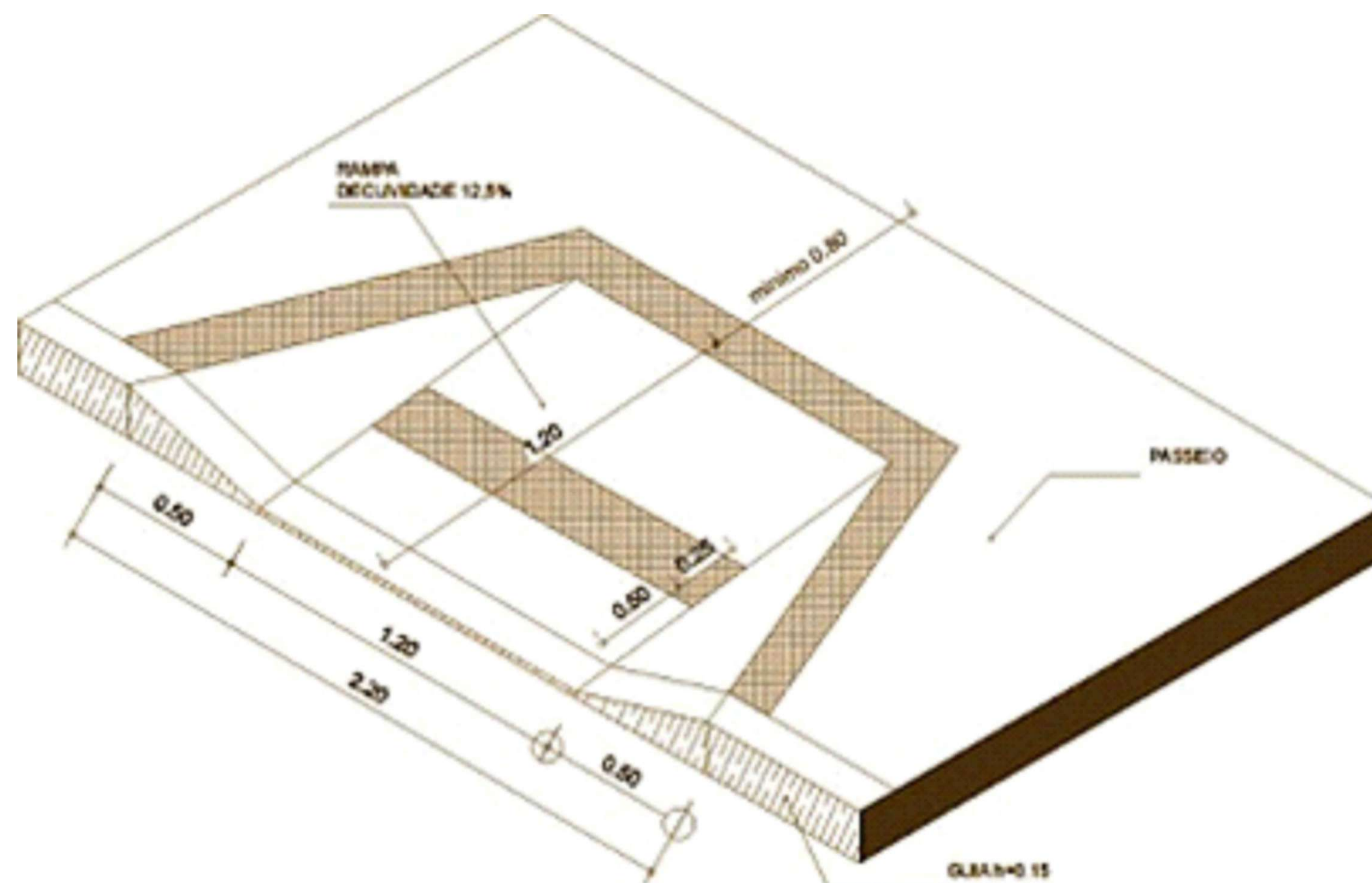
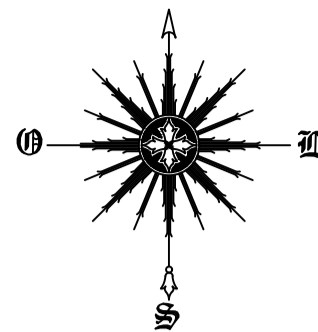
Projeto: Pavimentação Escala: Indicadas Data: MAR/20

Resp. Técnico: André Luís de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351
 Autor do Projeto: André Luís de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351

Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARALELEPÍPEDO
 Localização: RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA (TRECHO I) - RUA VEREADOR NILTON ALVES SÃO FERNANDO /RN
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Distrito	Setor	Quadra	Face	Lote	Unidade	Controle

Responsável Técnico:



01 DETALHE DE RAMPA

SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO

GRUPO DE SINAIS	NOME	CÓDIGO	SINAL
5.1. PREFERÊNCIA DE PASSAGEM	PARADA OBRIGATÓRIA	R-1	
5.2. SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO	DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	R-28	
5.3. SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	ESTREITAMENTO DE PISTA A ESQUERDA	A-21b	

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA CIRCULAR

VIA	DIÂMETRO MÍNIMO (m)	TARJA MÍNIMA (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,40	0,040	0,040
RURAL (ESTRADA)	0,5	0,050	0,050
RURAL (RODOVIA)	0,75	0,075	0,075
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,3	0,030	0,030

(*) RELATIVA A PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO E NATURAL

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA OCTOGONAL - R-1

VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA INTERNA BRANCA MÍNIMA (m)	ORLA ESTERNA VERMELHA MÍNIMA (m)
URBANA	0,25	0,020	0,010
RURAL (ESTRADA)	0,35	0,028	0,014
RURAL (RODOVIA)	0,40	0,032	0,016
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,18	0,015	0,008

(*) RELATIVA A PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO E NATURAL

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA TRIANGULAR - R-2

VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,75	0,10
RURAL (ESTRADA)	0,75	0,10
RURAL (RODOVIA)	0,90	0,15
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,40	0,06

(*) RELATIVA A PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO E NATURAL

AS INFORMAÇÕES DESTES DOCUMENTOS SÃO PROPRIEDADE DA EMPATECH E DO CLIENTE DO PROJETO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.



PREFEITURA DE SÃO FERNANDO

Desenhos:
PERFIL LONGITUDINAL E PLANILHAS
CROQUI DA RUA
DETALHES

Prancha:

01/01

Projeto: Pavimentação

Escala: Indicadas

Data: JUN19

Resp. Técnico:

Autor do Projeto:

Projeto:

DETALHE RAMPA DE ACESSIBILIDADE

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Distrito	Setor	Quadra	Face	Lote	Unidade	Controle

Proprietário: Prefeitura Municipal De São Fernando

Responsável Técnico:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20200345201

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à
RN20200328549

1. Responsável Técnico

ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2117690351**

Registro: **2117690351RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

RUA Capitão João Florêncio

Complemento:

Cidade: **SÃO FERNANDO**

Bairro: **Centro**

UF: **RN**

CPF/CNPJ: **08.096.612/0001-31**

Nº: **45**

CEP: **59327000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **05/02/2020**

Valor: **R\$ 1.700,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

**RUA RUA LUÍS SALES, RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA, RUA VEREADOR NILTON ALVES, RUA Nº: S/N
EXPECIONÁRIO ANTÔNIO SILVEIRA DA COSTA E RUA OLEGÁRIO GALDINO.**

Complemento:

Cidade: **SÃO FERNANDO**

Data de Início: **07/04/2020**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

Bairro: **Vital Galdino**

UF: **RN**

Código: **Não Especificado**

CEP: **59327000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

CPF/CNPJ: **08.096.612/0001-31**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	5.407,98	m2
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	5.407,98	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	5.407,98	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	5.407,98	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	5.407,98	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	5.407,98	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	5.407,98	m2
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	5.407,98	m2
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	5.407,98	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	5.407,98	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	5.407,98	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	5.407,98	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	5.407,98	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	5.407,98	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DE UM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NAS SEGUINTE RUAS: RUA LUÍS SALES, RUA VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA, RUA VEREADOR NILTON ALVES, RUA EXPECIONÁRIO ANTÔNIO SILVEIRA DA COSTA E RUA OLEGÁRIO GALDINO. TODAS AS RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO VITAL GALDINO - MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 76b9y
Impresso em: 23/07/2020 às 09:15:54 por: , ip: 177.37.147.93

www.crea-rn.org.br
Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-rn.org.br
Fax: (84) 4006-7201

CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio Grande do
Norte





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20200345201

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à
RN20200328549

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA
Engenheiro Civil
CREA 2/17690351

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA - CPF: 103.926.784-03

_____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - CNPJ: 08.096.612/0001-31

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **23/07/2020**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 76b9y
Impresso em: 23/07/2020 às 09:15:54 por: , ip: 177.37.147.93

www.crea-rn.org.br
Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-rn.org.br
Fax: (84) 4006-7201

CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio Grande do
Norte






ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
 CNPJ- 08.096.612/0001-31- Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?				s	s	s	6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?				s	s	s	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?				s	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?				s	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?				s	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?				s	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?				n	n	n	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?				s	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?				s	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?				s	s	s	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e				s	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	


ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA
 Engenheiro Civil
 CREA 2117690351



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
 CNPJ- 08.096.612/0001-31- Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro

	término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?								
12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?				s	s	s	6.3.2	
13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?				n	n	n	6.12.4	
14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas?				s	s	s	6.12.7	
15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?				s	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?				s	s	s	6.12.7.3	
17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?				s	s	s	6.12.7.3	
18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?				n	n	n	6.12.7.3.1	
19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?				s	s	s	6.12.7.3.5	
20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos				n	n	n	8.2.2.3	


ANDRE LUÍS DE MEDEIROS SILVA
 Engenheiro Civil
 CREA 4117690351



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ- 08.096.612/0001-31 – Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro

		sincronizados com sinais visuais e sonoros?							
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			n	n	n	5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			s	s	s	6.13.1	
PISO	23	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			s	s	s	6.3.2	
	24	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			s	s	s	6.3.4.1	
	25	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			s	s	s	6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	26	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			s	s	s	6.3.5	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

São Fernando, 27 de Junho de 2020.


ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA
Engenheiro Civil
CREA 2117690351

André Luís de Medeiros Silva
Engenheiro Civil
CREA: 2117690351